

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Ano CX • Nº 25

Poder Executivo

Recife, sábado, 7 de fevereiro de 2026

## Governo de Pernambuco entrega nova creche em Caruaru

*Inauguração da unidade de ensino integra o programa Juntos pela Educação; investimento foi de R\$ 4,6 milhões*

“Tenho a alegria de ter essa creche para que meu filho possa ser acolhido e eu possa trabalhar. Ele está muito animado com o começo das aulas”. Esse é o sentimento de Claudicelia Florêncio da Silva, de 39 anos, mãe do pequeno Matheus Ryan, de apenas 4 anos, que participou da entrega do Centro Educacional Infantil (CEI) Mércia Moura Pinheiro, mais uma creche inaugurada pelo Governo do Estado. A unidade, entregue ontem, está localizada no bairro Xique-Xique, em Caruaru, no Agreste pernambucano, e conta com infraestrutura moderna e acolhedora.

“As mães de Pernambuco, assim como Claudicelia, tem pressa. Cada dia importa, pois se essa creche não ficasse pronta, Matheus Ryan não estaria, na segunda-feira, dentro de uma sala de aula, com conforto e dignidade. É isso que estamos fazendo incansavelmente todos os dias para as nossas crianças. Aqui, serão 350 meninos e meninas sendo acolhidos, para que seus pais e mães possam trabalhar. Estamos trabalhando e entregando, e vidas estão sendo transformadas”, afirmou a governadora Raquel Lyra, ao lado da vice-governadora Priscila Krause.



FOTO: JANAÍNA PEPEU/SECOM

**UNIDADE** de ensino funcionará a partir de segunda no bairro de Xique-Xique

A iniciativa integra o programa Juntos pela Educação da Secretaria Estadual de Educação (SEE), em parceria com a Secretaria de Projetos Estratégicos (Sepe) e a Companhia Estadual de Habitação e Obras (Cehab), atendendo a crianças de 4 meses a 5 anos e

11 meses de idade. O Governo de Pernambuco construiu e entregou toda a mobília e os itens, além de custear o funcionamento dos equipamentos de maneira integral pelo primeiro ano, pré-requisito para garantir os repasses federais às unidades.

O foco é ampliar a rede pública de educação infantil em parceria com os municípios. “Quando a gente faz uma entrega como essa, não garantimos só a atenção à primeira infância, mas também que pais e mães possam trabalhar, conquistando a sua renda e dignidade”, explicou Gilson Monteiro, secretário estadual de Educação. A creche foi implantada em uma área de 60m por 40m com capacidade para atender a 350 crianças. A unidade conta com dez salas, distribuídas entre turmas de berçário e pré escola.

O secretário de Projetos Estratégicos, Rodrigo Ribeiro, detalha a importância da entrega. “São investimentos importantes, em uma área que era totalmente desassistida pelo Estado, e a gestão colocou uma meta de desenvolver os projetos”, ressaltou o titular da pasta. Para o prefeito de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, a creche sintetiza um momento de muitas entregas e parcerias entre Estado e município. “Muitas crianças começarão aqui as suas trajetórias de cidadania, educação e vida. A mudança está acontecendo, e esse momento hoje faz parte de todo um contexto de entregas e ações, que estão sendo reconhecidas pelos pernambucanos”, destacou o gestor.

## Estado, União e BNDES recebem propostas da população para o metrô do Recife

O período de consulta pública para o projeto de concessão do metrô do Recife, que prevê um investimento de R\$ 4 bilhões para requalificação de todo o sistema, teve início ontem, com a publicação do edital no **Diário Oficial do Estado**, e segue até 23 de março. Neste período, a sociedade poderá tirar dúvidas sobre o projeto e enviar sugestões de melhorias. Uma audiência pública sobre o tema também será realizada no dia 5 de março, no Centro de Convenções, em Olinda.

“Estamos dando mais um passo para termos uma transformação no metrô do Recife, com o Governo do Estado sendo parte da solução, e quero convidar a população e a sociedade civil organizada para participar dessa construção, de modo que os trabalhadores, estudantes, e toda a população da Região Metropolitana saia vencedora desse processo e venha a ter mais segurança e tranquilidade para sair e voltar para casa”, afirmou a governadora Raquel Lyra.

O projeto foi desenvolvido pelo Governo Federal, em parceria com o Governo de Pernambuco. A condução da consulta pública será feita pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que vai receber as contribuições no site: [www.bnDES.gov.br/concessaometrorecife](http://www.bnDES.gov.br/concessaometrorecife), onde a população também poderá encontrar informações sobre o projeto e orientações para o envio de sugestões.

**PROJETO** — A concessão do sistema de metrô ferroviário do Recife prevê uma completa requalificação, que visa oferecer um serviço mais eficiente para a população, com mais conforto aos usuários. Estão previstas a compra de novos trens, a substituição da via e a reforma de todas as estações. “Esse é mais um passo importante da concessão do metrô do Recife. Além dos investimentos iniciais já garantidos pelo Governo Federal, que terá aportes para compra de trens e

ônibus elétricos, estamos evoluindo nas etapas, dessa vez, ouvindo a população. É ela que usa o serviço do transporte e vai ser participativa nesse processo”, disse o secretário de Mobilidade e Infraestrutura, André Teixeira Filho.

A concessão terá duração de 30 anos e garante que o investimento previsto será feito pelo Governo Federal nos cinco primeiros anos. “O metrô é um problema histórico de mobilidade da Região Metropolitana do Recife, mas agora o Estado se coloca como parte da solução, participando dos estudos com o BNDES e fazendo interlocução com o Governo Federal, para que os investimentos sejam realizados. A partir desse processo de concessão, o Governo Federal garante um investimento de R\$ 4 bilhões, para que a gente possa ter um serviço de qualidade para os cidadãos pernambucanos”, celebrou o secretário estadual de Projetos Estratégicos, Rodrigo Ribeiro.



**CONCESSÃO** prevê requalificação completa, incluindo novos trens, troca de vias e reforma das estações

O projeto atende a uma demanda antiga da população que usa diariamente o metrô e sofre com a falta de grandes investimentos ao longo dos anos. O metrô é operado atualmente pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), uma empresa federal. Após a assinatura do contrato de concessão e um período de transição operacional entre a CBTU e a futura concessionária, os ativos do metrô serão formalmente transferidos da União para o Estado, que será o responsável por gerir e fiscalizar o contrato de concessão à iniciativa privada.

# Pernambuco entrega mais de mil títulos de propriedade em São Lourenço da Mata

*Ação do programa Programa Morar Bem - Regularização Fundiária beneficiou 1.159 famílias do Parque Capibaribe I, na maior entrega de títulos de propriedade em um único dia da atual gestão*

Mais de mil famílias de São Lourenço da Mata, na Região Metropolitana do Recife (RMR), foram beneficiadas com a entrega de títulos de propriedade promovida pelo Governo do Estado, que ontem entregou 1.159 escrituras a moradores do Núcleo Residencial Parque Capibaribe I. A ação representa a maior quantidade de títulos concedidos em um único dia pela atual gestão estadual.

"A escritura pública de uma casa não é apenas um papel. Ela é, na verdade, o direito reconhecido de um povo que lutou com muito suor para construir as suas casas em uma área que era do Estado, mas que o Estado nunca se importou em regularizá-la. Estamos garantindo a famílias que há mais de 40 anos moram aqui o direito de poder chamar o lar de seu. Agora, elas também terão a possibilidade de deixar o imóvel para os seus herdeiros", enfatizou a governadora Raquel Lyra.

A entrega dos títulos de propriedade assegura segurança jurídica, o reconhecimento legal da moradia e amplia o acesso das famílias a di-



FOTO: MIVA FILHO/SECOM

**ALGUNS** beneficiados aguardavam há mais de 40 anos pela titularidade de seus imóveis

co. "Essa entrega é muito expressiva, sendo a maior já realizada em um único dia. A habitação é prioridade no Governo de Pernambuco, com investimentos do Cais ao Sertão", ressaltou o presidente da Perpart, Francisco Amaral.

Com a entrega, os moradores passam a ter o imóvel oficialmente reconhecido em seu nome, com o título registrado em cartório, o que possibilita a regularização, valorização patrimonial, acesso a crédito, transmissão por herança e proteção contra conflitos fundiários, gerando desenvolvimento urbano e a organização territorial do município.

Zilda Cosmo Mariano Batista, de 76 anos, reside no Parque Capibaribe desde a fundação do núcleo e falou da emoção ao receber a escritura da própria casa. "Esperei 40 anos por esse momento, e ter esse documento hoje é bom demais. Agora a casa é minha e ninguém pode mais tomar. Não tem nada melhor que isso", afirmou a moradora.

## Programa Bom Prato chega a 260 cozinhas comunitárias com inaugurações em Inajá e Lagoa do Ouro

O Governo de Pernambuco, por meio da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas (SAS), ampliou a rede de segurança alimentar e nutricional do Estado com a inauguração de duas novas cozinhas comunitárias, ontem, em parceria com as prefeituras de Inajá e Lagoa do Ouro. Os equipamentos consolidam a marca de 260 unidades em funcionamento em todo o Estado, das quais 205 foram implantadas pela atual gestão.

Em Inajá, no Sertão do Moxotó, foi inaugurada a Cozinha Comunitária Felicidade, localizada na Rua João Ferreira de Brito, no bairro Enjeitado. Esta é a segunda unidade instalada no município e funcionará das 7h às 14h, oferecendo almoço diário à população. A equipe é composta por duas cozinheiras, duas au-

xiliares, além da coordenação e nutricionista responsáveis. "Toda inauguração de uma cozinha comunitária é motivo de orgulho para todos nós. Nesta unidade, o nome "Felicidade" traduz exatamente o que queremos oferecer à população de Inajá: a alegria de ter acesso a uma alimentação de qualidade e a garantia do direito à comida. Isso reafirma nosso compromisso em combater a fome e estar cada vez mais próximo de quem mais precisa", destacou o secretário executivo de Combate à Fome, Felipe Medeiros.

Já em Lagoa do Ouro, no Agreste Meridional, foi entregue à população do distrito de Igapó a Cozinha Comunitária Vereador Antônio Rodrigues da Silva Araújo – Tonho do Leite. O equipamento funciona das 8h às 17h, oferecendo jantar de acor-

do com a realidade local. A equipe é formada por um coordenador, três cozinheiras e um auxiliar de limpeza. Esta também é a segunda unidade instalada no município. "Acredito que todos aqui estão sentindo uma felicidade enorme em saber que, a partir de agora, o distrito de Igapó passa a contar com uma refeição nutritiva e saudável para cada pessoa. Assim o Governo trabalha com dedicação para garantir que cada vez mais pernambucanos tenham acesso à alimentação de qualidade e à dignidade que ela representa", pontuou a gerente geral de Combate à Fome, Marília Torres.

As novas unidades reforçam o Programa Bom Prato como referência nacional no enfrentamento à fome. Desde 2023, mais de 22 milhões de refeições foram servidas, tradu-

gamos mais de 13 mil títulos em todo o Estado", finalizou a titular da pasta.

A ação, executada pela Pernambuco Participações e Investimentos S/A (Perpart), no âmbito do Programa Morar Bem - Regularização Fundiária, marca um avanço histórico na política habitacional de Pernambu-

**MAIS** de 22 milhões de refeições foram servidas por meio da iniciativa desde 2023



zindo em dignidade e esperança para milhares de famílias em Pernambuco. Cada cozinha recebe um investimento inicial de R\$ 50 mil, além de um repasse mensal de R\$ 20 mil para

manutenção. O funcionamento garante, no mínimo, 200 refeições diárias, distribuídas às famílias atendidas pelos serviços de assistência social, como os CRAS e CREAS.

## ESTADO ABRE ESCUTA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

O Governo do Estado abriu, ontem, uma escuta pública para a construção do Plano Estadual de Políticas sobre Drogas (Pepod). A iniciativa, coordenada pela Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Dro-

gas (SAS), segue até 20 de fevereiro e convida a sociedade pernambucana a contribuir na elaboração de ações para os próximos anos.

O Pepod está sendo construído de forma participativa, com ênfase no cuidado, prevenção, garantia

de direitos e reconstrução de trajetórias. A consulta pública busca ouvir múltiplas vozes e realidades, respeitando as diversidades territoriais e as demandas específicas de cada região de Pernambuco.

A participação social é funda-

## ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

mental para consolidar um plano alinhado com as necessidades reais da população pernambucana. Quanto maior o engajamento de gestores, profissionais, usuários e comunidades, mais robusto e eficaz será o Pepod, amplian-

do o alcance das políticas públicas e garantindo respostas adequadas aos desafios enfrentados. Interessados podem participar acessando o formulário disponível para escuta pública através do link: <https://shre.ink/5U8G>.

# PE lança política que vai realizar 33 mil castrações gratuitas de cães e gatos

*Por meio de agendamento online, a população terá acesso ao serviço ainda em fevereiro; investimento é de R\$ 20 milhões*

O Governo de Pernambuco lançou ontem a Política Estadual de Controle Populacional Ético de Cães e Gatos, que vai viabilizar mais de 33 mil castrações gratuitas em todo o Estado. A iniciativa é realizada pela Secretaria Executiva da Causa Animal, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha (Semas). Com investimento de R\$ 20 milhões, os atendimentos começam ainda em fevereiro, por meio de uma unidade móvel itinerante.

“Nós estamos falando de um investimento de R\$ 20 milhões para viabilizar 33 mil cirurgias contratadas. Essa é uma ação que está alinhada ao trabalho permanente de educação ambiental que realizamos nas escolas estaduais. É assim que formamos uma nova cultura, para que as pessoas entendam que os animais merecem ser cuidados com muito zelo”, destacou Raquel Lyra, ao lado da vice-governadora Priscila Krause.

O serviço pode ser agendado por meio do site: [go.petsapp.com.br/0CULws](http://go.petsapp.com.br/0CULws). Os primeiros atendimentos acontecem na Rua Almirante Nelson Fernandes, no bairro de Boa Viagem,



FOTO: HESÍODO GÓES/SECOM

**DOIS ônibus ambulatórios, com seis salas de cirurgia cada, vão percorrer o Estado**

no Recife, a partir do dia 19 de fevereiro. O município de Camaragibe será o próximo a ser contemplado, a partir do dia 10 de março. Datas e lo-

cais podem ser consultados no link de agendamento.

“Estamos lançando o maior programa da região Nordeste de contro-

le responsável populacional de cães e gatos. Temos dois ônibus ambulatórios, cada um com seis salas de cirurgia, que vão circular pelo Estado.

A expectativa é que em um prazo de 5 anos a gente consiga diminuir o número de animais em situação de rua”, explicou o titular da Semas, Daniel Coelho.

As castrações cirúrgicas contêm cães e gatos, sem restrição de porte, com implantação de microchip para monitoramento e fornecimento de todos os insumos necessários para a realização segura dos procedimentos. A iniciativa integra a estratégia voltada à proteção animal e à saúde pública, com foco na prevenção, vigilância e controle de zoonoses.

O lançamento também contou com a presença do médico veterinário e especialista em comportamento animal, Alexandre Rossi, conhecido como Dr. Pet, que ministrou uma palestra sobre o comportamento canino. “Esse tipo de política faz toda a diferença no cuidado com os animais. Além de ser um exemplo para o Brasil e para os jovens de uma maneira geral, é uma maneira de cuidar dos animais de forma melhor, porque cada vez mais eles fazem parte da nossa sociedade, trazendo vários benefícios à saúde”, acrescentou Rossi.

## Profissionais e pacientes do Centro de Reabilitação Funcional e Cognitiva do HSE caem na folia

Profissionais e pacientes atendidos pelo Centro de Reabilitação Funcional e Cognitiva (CRFC) do Hospital dos Servidores do Estado (HSE) caíram na folia. O grupo de crianças do ambulatório neurodivergente desfilou ontem com o “Bloquinho da Alegria” até o setor de Fisioterapia, onde se juntou aos demais pacientes e mostrou o frevo no pé.

Psicólogos, psicopedagogos, fonoaudiólogos, musicoterapeutas e até os cães Aurora, Sophia e Cacau, que auxiliam nas terapias, reuniram os pacientes para uma sessão bem diferente, marcada por muita diversão. “Estamos todos unidos para transmitir alegria, produzindo um som que as

crianças neuroatípicas conseguem absorver. É um encontro dos blocos do CRFC e do setor de Fisioterapia, muito positivo para a interação e o desenvolvimento desses pacientes”, destacou a superintendente do CRFC, Camila Matias.

Os pais acompanharam as crianças e comemoraram junto com elas. “Gosto muito desses momentos. Minha filha tem Transtorno do Espectro Autista, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e ansiedade. Ela faz terapias no centro desde agosto do ano passado, sempre participa das atividades e gosta muito dos profissionais”, destacou a enfermeira Emiliane Bacelar, mãe de Maria

Flor, 6 anos. Durante a comemoração, as crianças também confeccionaram adereços de Carnaval, com muito colorido e brilho. “Aqui as crianças ficam muito à vontade, respeitam o limite umas das outras e se socializam”, explica a psicóloga Luciana Martins.

Já no setor de Fisioterapia, os adultos se exercitaram ao som do frevo, com muita animação e alegria. Neide Gonçalves, 69 anos, faz tratamento para a coluna e, por alguns instantes, dançou e cantou frevo. “O Carnaval é um exercício para o corpo e para a mente. Com essa festa, nos sentimos amados pelos profissionais”, revelou Neide, que já está se programando para brincar os dias de Momo.



**FANTASIAS e muito frevo animaram crianças neuroatípicas e pacientes do setor de fisioterapia**

## DEFESA CIVIL INTENSIFICA AÇÕES DE PREVENÇÃO E APOIO AOS MUNICÍPIOS DO AGreste E DO SERTÃO

A Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil de Pernambuco (SEPDEC) realizou, ao longo desta semana, uma série de ações estratégicas nas regiões do Agreste e do Sertão do Estado. O objetivo é fortalecer a gestão de risco e a preparação dos municípios para o enfrentamento da estiagem, decorrente da baixa pluviometria que afeta diversas localidades.

“Essas visitas técnicas são extremamente importantes tanto para os municípios quanto para todo o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, pois fortalecem a atuação conjunta com as cidades, orientando para que todos trabalhem de forma articulada. Assim, garantimos a preparação das regiões tanto para ações de mitigação dos eventos de estiagem quanto para

a segurança de barragens. Além disso, há também a preparação para a quadra chuvosa no Sertão, que se inicia a partir do mês de janeiro”, afirmou o gerente de Gestão de Riscos da Defesa Civil do Estado, tenente-coronel BM George Vitoriano.

As equipes da Defesa Civil Estadual prestaram apoio técnico e orientações às Coordenadorias Municipais de

Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) em municípios como Betânia, Orobó, Casinhas, Limoeiro, João Alfredo, Brejo da Madre de Deus, Passira, Cumaru, Sertânia, Custódia, Jucati, Saloá, Bom Conselho, Ibirimirim, Poção, Capoeiras, Terezinha, Santa Maria do Cambucá e Surubim. Além disso, a SEPDEC também apoiou e orientou municípios que possuem bar-

ragens classificadas com Nível de Perigo Global (NPGB) em alerta ou emergência. As atividades incluíram o acompanhamento e a atualização dos Planos de Contingência Municipais para Acidentes com Barragens em cidades como Brejo da Madre de Deus, Jucati, Saloá, Bom Conselho, Poção, Capoeiras e Terezinha, reforçando a prevenção de acidentes.

## Especial para o Diário Oficial

# Palácio do Campo das Princesas se consolida como destino turístico em PE

*Sede administrativa do Governo de Pernambuco, o local bateu recorde de público em 2025, com mais de 11 mil visitantes, vindos do próprio Estado, de outras regiões do Brasil e do exterior*

POR MARIA CARLA MAZULLO/SECOM

**O** Palácio do Campo das Princesas, prédio histórico que abriga a sede administrativa do Estado de Pernambuco, bateu recorde de visitação em 2025, com mais de 11 mil passagens pelo local. Com vitrais coloridos, repletos de elementos e significados, e uma arquitetura imponente, o espaço preserva memórias da trajetória pernambucana, acessíveis por meio de visitas guiadas gratuitas e abertas ao público.

Situado na Praça da República, no bairro de Santo Antônio, na área central do Recife, o Palácio foi construído pelo Conde da Boa Vista, Francisco do Rego Barros, entre 1841 e 1843, no estilo neoclássico. Recebeu o nome de Campo das Princesas em 1859, quando foi reformado para hospedar o imperador Dom Pedro II, e, em 1922, passou por ampliações em estilo eclético, ganhando mobiliário, obras de arte e um jardim projetado pelo paisagista Roberto Burle Marx. Hoje, esses e outros detalhes podem ser apreciados por pernambucanos e turistas de todo o Brasil e do mundo durante as visitas guiadas.

Em janeiro de 2026, o Palácio recebeu 230 visitantes, reforçando a expectativa de que a visitação continuará crescendo. Desde 2023, quando foram registradas 4 mil visitas, o fluxo aumentou para 7 mil em 2024 e alcançou 11.884 em 2025. A visita inclui um roteiro rico em informações, com explicações sobre os principais elementos do Palácio e muita história viva. Dez graduandos do curso de História, devidamente capacitados, atuam como monitores e conduzem os visitantes pelo jardim, pelo primeiro e pelo segundo andar do espaço. Ao longo do percurso, o público aprende sobre os estilos arquitetônicos predominantes e o toque francês presente nos detalhes da construção, em uma verdadeira aula sobre a história pernambucana e brasileira.

De acordo com a supervisora da visitação, Kaylany Custódio, o prédio atrai o interesse de diferentes perfis de visitantes, de várias idades, incluindo escolas e universidades, além de ser utilizado co-

mo cenário para ensaios fotográficos. “O interesse e a procura por conhecer o interior do Palácio têm crescido ao longo dos anos. Nossa maior público são as escolas, contribuindo para a formação educacional desses alunos, que posteriormente aplicarão o aprendizado em sua didática. Assim, a visitação se torna não apenas um passeio, mas uma verdadeira aula”, explicou a supervisora.

José Maria, de 45 anos, natural do Chile, mora há dois anos na Bahia e contou sobre a experiência durante a estadia em Pernambuco. “Tive minha família para conhecer o Estado e gostamos demais do Palácio e do passeio. Achei, particularmente, um espetáculo. Além disso, é muito interessante conhecer a história por trás de todos os acontecimentos e fatos que ocorreram”, afirmou o turista.

Ainda no hall de entrada do Palácio, um imenso vitral permite a entrada de luz natural, iluminando a escadaria principal. O painel de vidro colorido retrata a Revolução Pernambucana de 1817 e reúne elementos marcantes da trajetória do Estado, como a figura feminina que simboliza a República e o leão, símbolo da bravura do povo pernambucano. Já no segundo andar, outra obra em vitral, também instalada na escadaria, presta homenagem à República e, por meio de figuras femininas, estão representados Pernambuco, o Brasil e as duas revoluções.

A paulista Simone Cristina Corbolante, de 55 anos, acompanhada do marido, Luiz Hugo Ronchi, de 54, também compartilhou a experiência de conhecer o interior da sede administrativa. “Foi uma experiência realmente maravilhosa. Poder conhecer um pouco da cultura e da história, que até então víamos apenas pelas mídias, foi massa. Ver tudo isso presencialmente foi muito bacana. A imponência do Palácio é incrível, realmente impressionante”, relatou a visitante.

Entre os ambientes do Palácio, destaca-se ainda um salão que reúne bandeiras de todos os estados brasileiros, responsáveis por batizar o espaço. Nas paredes extremas do cômodo, estão dispostos dois brasões do Estado de Pernambuco. Ao final da visita guiada, o



FACHADA do Palácio do Campo das Princesas, localizado na Praça da República, no Centro do Recife



ESCADARIA principal do local, iluminada por vitrais históricos, é percorrida por visitantes durante a visita guiada



AMBIENTE interno da edificação reúne obras de arte, mobiliário histórico e elementos arquitetônicos

## Governo do Estado

Governadora: Raquel Teixeira Lyra Lucena

### DECRETO Nº 60.340, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aloca o cargo em comissão que indica.

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.409, de 24 de janeiro de 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alocado no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil, 1 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CAA-1, criado pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º O Regulamento da Secretaria da Casa Civil deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º O órgão deve promover a atualização no Sistema de Gestão de Pessoas - SGP, junto à Secretaria de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação das alterações nas estruturas organizacionais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 6 de fevereiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Governadora do Estado

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA  
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

#### ERRATA

No Anexo Único do Decreto nº 58.451, de 14 de abril de 2025, que aloca e denomina gratificações de representação da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, de que trata a Lei nº 18.409, de 22 de dezembro de 2023:

Onde se lê:

#### "ANEXO ÚNICO

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO – HEMOPE		
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Coordenação de Suporte Técnico da Tecnologia da Informação	FSUS-IV	1

Leia-se:

#### "ANEXO ÚNICO

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO – HEMOPE		
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Coordenador de Suporte Técnico da Tecnologia da Informação	FSUS-IV	1

#### ATOS DO DIA 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 607 - Nomear SAID SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CAA-1, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2026.

Nº 608 - Nomear JOÃO BATISTA DE MELO ALVES para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo de Coordenação Estratégica, símbolo DAS-1, da Secretaria da Casa Civil, a partir de 6 de fevereiro de 2026.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Por determinação da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, será considerado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta nos próximos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Recife, 06 de fevereiro de 2026.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA  
Secretária de Administração

Nº 609 - Exonerar MARIA ROBERTA DA SILVA do cargo em comissão de Apoio Técnico, símbolo CAA-3, da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, com efeito retroativo a 2 de fevereiro de 2026.

Nº 610 - Nomear RAYANNE CARVALHO MACHADO FONSECA para exercer o cargo em comissão de Apoio Técnico, símbolo CAA-3, da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, com efeito retroativo a 2 de fevereiro de 2026.

Nº 611 - Nomear GEYSON CAVALCANTI SOARES DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Apoio Técnico, símbolo CAA-3, da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, com efeito retroativo a 2 de fevereiro de 2026.

Nº 612 - Nomear ARIEL ABAYOMI XAVIER BOMFIM para exercer o cargo em comissão de Apoio Técnico, símbolo CAA-3, da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, com efeito retroativo a 2 de fevereiro de 2026.

Nº 613 - Tornar sem efeito o Ato nº 492, de 30 de janeiro de 2026.

Nº 614 - Designar ADRIANA MARIA MAIA DOS SANTOS para exercer a função de Adjunto/Assistente de Gestão da Escola Técnica Estadual Professor Lucilo Ávila Pessoa, da Gerência Regional de Educação Recife Sul – Recife/PE.

Nº 615 - Designar ANTONINO FERNANDES DA SILVA JUNIOR para exercer a função de Adjunto/Assistente de Gestão da Escola de Referência em Ensino Médio Jornalista Trajano Chacon, da Gerência Regional de Educação Recife Sul – Recife/PE.

Nº 616 - Designar ANDREA KARLA SOBREIRA ALMEIDA para exercer a função de Gestora da Escola de Referência em Ensino Fundamental Delmiro Gouveia, da Gerência Regional de Educação Recife Sul – Recife/PE.

Nº 617 - Designar DIOGENES CESAR PESSOA BARROS para exercer a função de Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Olinto Víctor, da Gerência Regional de Educação Recife Sul – Recife/PE.

Nº 618 - Designar LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA para exercer a função de Gestor da Escola Heróis da Restauração, da Gerência Regional de Educação Recife Sul – Recife/PE.

Nº 619 - Designar ROMERO ANDERSON AGUIAR DOS SANTOS para exercer a função de Gestor da Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Educador Paulo Freire, da Gerência Regional de Educação Recife Sul – Recife/PE.

Nº 620 - Designar GLAUBER ANDRE DA SILVA para exercer a função de Adjunto/Assistente de Gestão da Escola Professora Fontainha de Abreu, da Gerência Regional de Educação Recife Sul – Recife/PE.

Nº 621 - Designar ROZEANE MARIA CAVALCANTI DE ALMEIDA para exercer a função de Adjunto/Assistente de Gestão da Escola de Referência em Ensino Fundamental Maria Goretti, da Gerência Regional de Educação Recife Sul – Recife/PE, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Nº 622 - Designar ANDRE LUIZ FERREIRA DANTAS DE MELO para exercer a função de Adjunto/Assistente de Gestão da Escola de Referência em Ensino Médio Professor Fernando Mota, da Gerência Regional de Educação Recife Sul – Recife/PE, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Nº 623 - Designar WEDJA NIVEA DA SILVA CAVALCANTI para exercer a função de Gestora da Escola Técnica Estadual Célia de Souza Leão Araeas de Alencar, da Gerência Regional de Educação da Mata Centro – Bonito/PE.

Nº 624 - Designar GISELIA GOMES DE OLIVEIRA para exercer a função de Gestora da Escola Professor Simão Amorim Durando, da Gerência Regional de Educação Sertão Médio São Francisco – Petrolina/PE.

Nº 625 - Designar ROSILDA CARVALHO DOS SANTOS para exercer a função de Adjunto/Assistente de Gestão Escola Professor Simão Amorim Durando, da Gerência Regional de Educação Sertão Médio São Francisco – Petrolina/PE.

Nº 626 - Dispensar BEATRIZ CARNEIRO PINHEIRO ALOISE, matrícula nº 2549999/04, da Função Gratificada de Chefe da Agência Previdenciária, símbolo FDA-4, da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE, com efeito retroativo a 2 de fevereiro de 2026.

Nº 627 - Dispensar SILVIA CAROLINA BEZERRA RIVAS CERVINO, matrícula nº 1325760/06, da Função Gratificada de Gestora de Inteligência Previdenciária, símbolo FDA-4, da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE, com efeito retroativo a 2 de fevereiro de 2026.

Nº 628 - Designar SILVIA CAROLINA BEZERRA RIVAS CERVINO, matrícula nº 1325760/06, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Agência Previdenciária, símbolo FDA-4, da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE, com efeito retroativo a 2 de fevereiro de 2026.

## ESTADO DE PERNAMBUCO

## DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADORA  
Raquel Teixeira Lyra Lucena

VICE-GOVERNADORA  
Priscila Krause Branco

#### SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Ana Maraíza de Sousa Silva

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E  
RESSOCIALIZAÇÃO  
Paulo Paes de Araújo

SECRETÁRIO DA ASSESSORIA ESPECIAL À  
GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
João Crisóstomo Grillo Salles

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME  
E POLÍTICAS SOBRE DROGAS  
Carlos Eduardo Braga Farias

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL  
Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR  
Hercílio da Fonseca Mamede

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INovaÇÃO  
Mauricéia Bezerra Vidal Montenegro

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO  
Rodolfo Costa Pinto

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
Renato Barbosa Cirne

SECRETÁRIA DE CRIANÇA E JUVENTUDE  
Yanne Katt Teles Rodrigues Alves

SECRETÁRIA DE CULTURA  
Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL  
Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO,  
AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA  
Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E  
EMPREendedoria  
Emmanuel Fernandes de Freitas Gois

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E  
HABITAÇÃO  
Simone Benevides de Pinho Nunes

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
Gilson José Monteiro Filho

SECRETÁRIO DE ESPORTES  
Ivete Jurema Esteves Lacerda

SECRETÁRIO DA FAZENDA  
Flávio Martins Sodré da Mota

SECRETÁRIO-CHEFE DO Gabinete DA GOVERNADORA  
Eduardo Vieira de Sousa

SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E  
PREVENÇÃO A VIOLENCIA  
Joana D'Arc da Silva Figueirêdo

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E  
FERNANDO DE NORONHA  
Daniel Pires Coelho

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA  
André Luis Férrer Teixeira Filho

SECRETÁRIA DA MULHER  
Juliana Gouveia Alves da Silva

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Fabrício Marques Santos

SECRETÁRIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS  
Rodrigo Ribeiro de Queiroz

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO  
José Almir Cirilo

SECRETÁRIA DE SAÚDE  
Zilda do Rego Cavalcanti

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER  
Kaio Cesar de Moura Manicoba Novaes Ferraz

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO  
Bianca Ferreira Teixeira



Consulte o nosso site:  
[www.cepe.com.br](http://www.cepe.com.br)

DIRETOR PRESIDENTE  
João Baltar Freire

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
Igor Pessoa Burgos

DIRETORA DE PRODUÇÃO GRÁFICA  
Eduarda Campello Maia

TEXTO  
Secretaria de Comunicação

PUBLICAÇÕES:  
Coluna de 6,2 cm .....R\$ 166,47

EDITOR  
Eduarda Barbosa e Arlene Carvalho

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

DIAGRAMAÇÃO E  
EDIÇÃO DE IMAGEM  
Higor Vidal

COMPAHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.921.252/0001-07

Insc. Est. 0022408-15

Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro

Recife-PE – CEP. 50.100-140

Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)

Fone: (81) 3183-2739

comercial@cepe.com.br

Ouvidoria - Fone: 3183-2736

ouvidoria@cepe.com.br

110 anos

do Diário Oficial do

Nº 629 - Exonerar JOYCE KELLEN FRANÇA DE ANDRADE do cargo em comissão de Gerente de Apoio Integral, símbolo DAS-4, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco – IASSEPE, com efeito retroativo a 2 de fevereiro de 2026.

Nº 630 - Nomear CINTHYA GOMES DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Apoio Integral, símbolo DAS-4, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco – IASSEPE.

Nº 631 - Exonerar KATIA ROBERTA DIAS DO EGITO do cargo em comissão de Gestora de Rede Própria, símbolo DAS-5, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco – IASSEPE, com efeito retroativo a 2 de fevereiro de 2026.

Nº 632 - Nomear JOÃO MATEUS MOURA SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico de Articulação Institucional, símbolo CAA-3, da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura, a partir de 6 de fevereiro de 2026.

Nº 633 - Nomear FABIO GABRIEL DE BARROS ALKIMIM para exercer o cargo em comissão de Assistente de Engenharia, símbolo CAA-4, da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura, a partir de 6 de fevereiro de 2026.

Nº 634 - Nomear MARINA CONCEIÇÃO PACÍFICO LOPES para exercer o cargo em comissão de Assistente de Engenharia, símbolo CAA-4, da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura, a partir de 6 de fevereiro de 2026.

Nº 635 - Exonerar PRISCILA GONÇALVES MENDES PONTES do cargo em comissão de Auxiliar Administrativa, símbolo CAA-5, da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura, com efeito retroativo a 2 de fevereiro de 2026.

Nº 636 - Nomear PRISCILA GONÇALVES MENDES PONTES para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnica de Gabinete, símbolo CAA-3, da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura, com efeito retroativo a 2 de fevereiro de 2026.

Nº 637 - Exonerar ELANE ANDREZA DA SILVA do cargo em comissão de Gestora de Comunicação, símbolo DAS-5, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Nº 638 - Dispensar GUILHERME RAMOS MESQUITA DE FREITAS, matrícula nº 1245589/02, da Função Gratificada de Diretor Geral, símbolo FDA, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE com efeito retroativo a 4 de fevereiro de 2026.

Nº 639 - Nomear ANTÔNIA DE MACEDO para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico de CT&I, símbolo CAA-4, da secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, com efeito retroativo a 2 de fevereiro de 2026.

Nº 640 - Exonerar, a pedido, LARISSA VASCONCELOS CORDEIRO do cargo em comissão de Assistente do Núcleo da Dívida Ativa, símbolo CAA-3, da Procuradoria Geral do Estado, com efeito retroativo a 26 de janeiro de 2026.

Nº 641 - Nomear MARIA INÉZ TEIXEIRA para exercer cargo em comissão de Assistente do Núcleo da Dívida Ativa, símbolo CAA-3, da Procuradoria Geral do Estado, com efeito retroativo a 26 de janeiro de 2026.

Nº 642 - Exonerar MARCUS PETRÔNIO FERNANDES IGLESIAS do cargo em comissão de Assessor de Comunicação, símbolo CAA-1, da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2026.

Nº 643 - Exonerar MIRTYSIULA CADENGUE LOPES do cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo CAA-2, da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2026.

Nº 644 - Nomear MIRTYSIULA CADENGUE LOPES para exercer o cargo em comissão de Assessora de Comunicação, símbolo CAA-1, da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2026.

Nº 645 - Nomear IGOR ELIAS GOMES para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CAA-2, da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, com efeito retroativo a 4 de fevereiro de 2026.

Nº 646 - Exonerar CYNTHIA COSTA DO ESPIRITO SANTO LOBO do cargo em comissão de Assessora de Diretoria, símbolo CAA-2, da Secretaria da Mulher, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2026.

Nº 647 - Nomear ELIZÂNGELA FRANCISCO PAPA para exercer o cargo em comissão de Coordenadora da Casa de Passagem, símbolo CAA-2, da Secretaria da Mulher, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2026.

Nº 648 - Tornar sem efeito o Ato nº 207, de 15 de janeiro de 2026.

Nº 649 - Exonerar JOÃO BATISTA DE MELO ALVES do cargo em comissão de Diretor Presidente, símbolo DAS-1, da Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, com efeito retroativo a 5 de fevereiro de 2026.

Nº 650 - Exonerar PAULO ANDRÉ DE MORAIS RABÉLO do cargo em comissão de Diretor Vice-Presidente, símbolo DAS-2, da Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, com efeito retroativo a 5 de fevereiro de 2026.

Nº 651 - Nomear PAULO ANDRÉ DE MORAIS RABÉLO para exercer o cargo em comissão de Diretor Presidente, símbolo DAS-1, da Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, com efeito retroativo a 5 de fevereiro de 2026.

Nº 652 - Exonerar, a pedido, RAFAELA RAVANA LOURENÇO PEREIRA do cargo em comissão de Gestor de Segurança Alimentar e Nutricional, símbolo DAS-5, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2026.

Nº 653 - Dispensar MARIA LUIZA MEDEIROS DA TRINDADE, matrícula nº 216310/01, da Função Gratificada de Coordenadora da Rede de Ouvidorias, símbolo FDA-4, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2026;

Nº 654 - Designar ANA LUIZA TRAPIA ALBUQUERQUE CHAVES, matrícula nº 3651290/01, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora da Rede de Ouvidorias, símbolo FDA-4, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2026;

Nº 655 - Designar MARIA LUIZA MEDEIROS DA TRINDADE, matrícula nº 216310/01, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Proteção de Dados, símbolo FDA-4, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2026.

Nº 656 - Nomear ANA LÚCIA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo CAA-3, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2026.

Nº 657 - Nomear GUILHERME BISPO DA SILVA NETO para de exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo CAA-3, da Casa Militar, com efeito retroativo a 2 de fevereiro de 2026.

Nº 658 - Designar DANILÓ ANAXMANDRO CAVALCANTI DE LIMA, matrícula nº 2005514/02, para exercer a Função Gratificada de Assessor, símbolo FDA-4, da Casa Militar, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2026.

Nº 659 - Designar, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei 14.804, de 29 de outubro de 2012, c/c o artigo 24 do Decreto nº 38.787, de 30 de outubro de 2012, para compor o Comitê de Acesso à Informação – CAI, como representantes da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, HUGO LEONARDO FERRAZ SANTIAGO, na qualidade de titular, em substituição a MARIA ELISA MARCELINO DE ANDRADE, e GLAUCÉ SANTANA DA SILVA, na qualidade de suplente, em substituição a HUGO LEONARDO FERRAZ SANTIAGO, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2025.

Nº 660 - Designar LARA PINHEIRO DE MACEDO MONTARROYOS, matrícula nº 208921/04, da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE, para responder pelo expediente da referida Agência, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2026, e nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2026, durante a ausência de seu titular, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares e licença eleitoral.

Nº 661 - Designar EDNALDO FARIAZ DA SILVA NETO, matrícula SGP nº 18286275/01, da Secretaria de Educação, para responder pelo expediente da Gerência de Projetos e Governança de TI, da referida Secretaria, no período de 5 a 19 de janeiro de 2026, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 662 - Designar LUIZ FELIPE CRUZ DE SÁ PEREIRA, matrícula SGP nº 166197/01, da Secretaria de Educação, para responder pelo expediente da Superintendência de Informações e Sistema Aplicativos, da referida Secretaria, no período de 5 a 19 de janeiro de 2026, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 663 - Designar NARA FREITAS CARVALHO, matrícula nº 211208/01, da Secretaria de Administração, para responder pelo expediente da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, da referida Secretaria, nos dias 3 e 4 de fevereiro de 2026, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença médica.

Nº 664 - Designar NATALIA AMANCIO BELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 17874211/01, da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE, para responder pelo expediente da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, da referida Fundação, no período de 9 a 23 de março de 2026, durante ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 665 - Designar NADIANARA ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 3366421, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, para responder pelo expediente da Gerência de Recursos Humanos, da referida Autarquia, no período de 19 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 666 - Designar JOSÉ RICARDO DA SILVA, matrícula 4104-1, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, para responder pelo expediente da Coordenadoria do Posto Avançado Fernando de Noronha, da referida Autarquia, no período de 8 a 21 de março de 2026, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 667 - Designar LENILTON ROSA DE SÁ, matrícula 3303-0, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, para responder pelo expediente da Coordenadoria do Posto Avançado Fernando de Noronha, da referida Autarquia, no período de 22 de março a 02 de abril de 2026, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

#### ATO DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nº 7725 - Nomear PRISCILA GONÇALVES MENDES PONTES para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, símbolo CAA-5, da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura, a partir de 1º de dezembro de 2025.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

#### ATO DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nº 8104 - Nomear KALINA GOMES FERREIRA DIAS para exercer o cargo em comissão de Gestor Técnico de Regras de Rubricas, símbolo DAS-5, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 1º de novembro de 2025.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

#### ATOS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nº 8237 - Dispensar ALESSANDRA CAMPOS DE SOUZA, matrícula nº 3.370.011/01, da Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação, símbolo FDA-4, da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, com efeito retroativo a 15 de dezembro de 2025.

Nº 8238 - Designar RIVADAVIA JOSE SOARES JUNIOR, matrícula nº 2.228.882/01, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação, símbolo FDA-4, da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, com efeito retroativo a 15 de dezembro de 2025.

(REPUBLICADOS POR HAVEREM SAÍDO COM INCORREÇÕES NOS ORIGINAIS).

#### ATO DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nº 8278 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2019, instaurado por meio da Portaria DP nº 4342/2019, publicada no DOE nº 105, de 5 de junho de 2019, homologado pela Portaria DP nº 10.207/2025, de 23 de setembro de 2025, ambas do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, no Ofício nº 3207/2025 - GGJUG/SAD, de 9 de dezembro de 2025, da Secretaria de Administração, e no Parecer nº 0610/2025, de 28 de outubro de 2025, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, THIAGO DELLON VIEIRA MENDES, matrícula nº 2260190/01, do cargo de Agente de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, nos termos do inciso V do artigo 194 e inciso XII do artigo 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

#### ATO DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nº 8279 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2019, instaurado por meio da Portaria DP nº 4341/2019, publicada no DOE nº 105, de 5 de junho de 2019, homologado pela Portaria DP nº 10.206/2025 de 23 de setembro de 2025, ambas do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, no Ofício nº 3128/2025 - GGJUG/SAD, de 9 de dezembro de 2025, da Secretaria de Administração, e no Parecer nº 0568/2025, de 10 de outubro de 2025, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, ANTHONY CAVALCANTI DE CERQUEIRA, matrícula nº 2266644/01, do cargo de Agente de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, nos termos do inciso V do artigo 194 e inciso XII do artigo 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

#### ATO DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nº 8280 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2024, instaurado por meio da Portaria DP nº 4084/2024, publicada no DOE nº 78, de 27 de abril de 2024, homologado pela Portaria DP/DETRAN/PE nº 10.210/2025, de 18 de setembro de 2025, ambas do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, no Ofício nº 3164/2025 - GGJUG/SAD, de 9 de dezembro de 2025, da Secretaria de Administração, e no Parecer nº 0588/2025, de 22 de outubro de 2025, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, ANA PATRÍCIA RIBEIRO PINTO, matrícula nº 2250080/01, do cargo de Agente de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, nos termos do inciso V do artigo 194 e inciso XII do artigo 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

#### ATO DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nº 8282 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar nº 045/2024, instaurado por meio da Portaria DP nº 6509/2024, publicada no DOE nº 163, de 30 de agosto de 2024, homologado pela Portaria DP/DETRAN/PE nº 10.211/2025, de 18 de setembro de 2025, ambas do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, no Ofício nº 3191/2025 - GGJUG/SAD, de 9 de dezembro de 2025, da Secretaria de Administração, e no Parecer nº 0601/2025, de 28 de outubro de 2025, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, ROBERTO BARROS DE ANDRADE, matrícula nº 2249359/01, do cargo de Agente de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, nos termos do inciso V do artigo 194 e inciso XII do artigo 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

#### ATO DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2026.

Nº 425 - Nomear MATHEUS AUGUSTO GALDINO SERPA AZEVEDO para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CAA-1, da Secretaria da Casa Civil.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

#### ATOS DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2026

Nº 443 - Exonerar EPAMINONDAS MARTINS DE ALMEIDA FILHO do cargo em comissão de Secretário Executivo de Agricultura Familiar e Pesca, símbolo DAS-1, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca.

Nº 444 - Nomear JOÃO MARCELLO BISPO DA CUNHA para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo de Agricultura Familiar e Pesca, símbolo DAS-1, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pes

Nº 497 - Nomear **EMILIO VELUDO LOPES** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo de Administração e Patrimônio, símbolo DAS-1, da Secretaria de Administração, a partir de 1º de fevereiro de 2026.

(REPUBLICADOS POR HAVEREM SAÍDO COM INCORREÇÕES NOS ORIGINAIS).

#### ATO DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2026

Nº 513 - Exonerar **MARIANNA GABRIELE CARVALHO DOS SANTOS** do cargo em comissão de Assessor de Parcerias e Concessões, símbolo CAA-2, da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura, a partir de 31 de janeiro de 2026.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

### Vice-Governadoria

Vice-Governadora: **Priscila Krause Branco**

#### GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

##### PORTEIRA VG N° 03/2026 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

A VICE-GOVERNADORA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I- Designar como responsáveis pelo recebimento, análise, conclusão e arquivamento dos processos de Prestação de Contas da Unidade Orçamentária: 110300 – Unidade Gestora: 110301 – Gabinete da Vice Governadora, as servidoras: **REJANE PEPE MOURA**, matrícula n° 594754-8 e **MARCIA PEDROSA DOS SANTOS**, matrícula n° 1324314-5, para fins de cumprimento das disposições contidas no Decreto nº 38.935 de 7 de dezembro de 2012.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Recife, 6 de fevereiro de 2026.

**PRISCILA KRAUSE BRANCO**  
Vice-Governadora

### Secretarias de Estado

#### ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Ana Maraíza de Sousa Silva**

##### PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2026

##### PORTEIRA CONJUNTA SAD/UPE N° 38 DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e a REITORA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 18.139, de 18 de Janeiro de 2023, e pelo Decreto nº 25.552, de 11 de junho de 2003;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para Provimento de Cargo de Professor do Magistério Superior – Edital 2025.2, por meio da Portaria Conjunta SAD/UPE nº 15, de 20 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a identificação de erro material no cálculo das notas finais dos candidatos do perfil "Química Experimental; Química Geral; Cálculo Aplicado à Química; Física Aplicada à Química; Curricularização da Extensão Universitária", do Campus Mata Norte, consistente na aplicação equivocada dos pesos previstos no edital;

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração Pública de rever seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme o Princípio da Autotutela e o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF);

CONSIDERANDO, por fim, as orientações constantes no Parecer PGE nº 0283/2015, que ratifica a viabilidade jurídica de anulação de atos de classificação em concursos públicos para correção de erros materiais, RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito, em parte, a Portaria Conjunta SAD/UPE nº 15, de 20 de janeiro de 2026, especificamente quanto à homologação do resultado final do perfil "Química Experimental; Química Geral; Cálculo Aplicado à Química; Física Aplicada à Química; Curricularização da Extensão Universitária", do Campus Mata Norte.

Art. 2º Determinar que a Comissão Central do Concurso Docente proceda à imediata correção do cálculo das notas, observando rigorosamente os pesos estabelecidos no Edital de regência do certame.

Art. 3º Estabelecer o seguinte rito para a divulgação e validação do novo resultado corrigido do perfil mencionado:

I – O novo resultado preliminar deverá ser divulgado no endereço eletrônico oficial da Universidade de Pernambuco (UPE);

II – Fica assegurado aos candidatos o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo contra a nova pontuação, a contar da data da divulgação no site;

III – Após o julgamento de eventuais recursos, o resultado final corrigido deverá ser submetido à homologação pelo Conselho Universitário (CONSUN);

IV – Somente após a homologação pelo CONSUN, o resultado será encaminhado para publicação oficial mediante nova Portaria Conjunta no Diário Oficial do Estado (DOE).

Art. 4º Ficam ratificados os demais termos da Portaria Conjunta SAD/UPE nº 15, de 20 de janeiro de 2026 para os perfis e unidades não afetados pelo erro material ora sanado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, XX de janeiro de 2026.

**ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA**  
Secretária de Administração

**MARIA DO SOCORRO DE MENDONÇA CAVALCANTI**  
Reitora da Universidade de Pernambuco — UPE

##### PORTEIRA CONJUNTA SAD/SEE N° 39 DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, considerando o Edital de processo seletivo simplificado regido pela Portaria Conjunta SAD/SEE nº 250, de 02 de outubro de 2025, e a homologação do resultado final através da Portaria Conjunta SAD/SEE nº 09, de 14 de janeiro de 2026, publicada no D.O.E. de 15 de janeiro de 2026, RESOLVEM:

Art. 1º Convocar os candidatos indicados no Anexo Único desta Portaria Conjunta para apresentação da documentação de contratação, conforme item 12.7 do Edital.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão comparecer à **Gerência Regional de Educação (GRE)** para a qual realizaram a inscrição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação desta Portaria, munidos da documentação para contratação constante no item 12.7 do Edital regido pela Portaria Conjunta SAD/SEE nº 250 de 02 de outubro de 2025.

Parágrafo único: Os documentos deverão ser entregues de forma presencial na **Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP)** da **Gerência Regional de Educação** para a qual realizaram a inscrição.

Art. 3º Informar que o (a) candidato (a) que não comparecer para a sua contratação, no prazo indicado, juntamente com a documentação para contratação, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado, nos termos dos itens 12.4 e 12.5 do Edital.

#### ANEXO ÚNICO

#### CANDIDATOS CONVOCADOS

CPF	Nome	Função	Localidade (GRE)	PCD
***.123.074-**	Nilda Alves Coelho	Professor Braillista	GRE SERTÃO DO MEDIO SAO FRANCISCO	Não
***.597.664-**	Daiane De Freitas Nunes Silva	Professor Braillista	GRE SERTÃO DO MOXOTO - IPANEMA	Não

***.609.314-**	Ana Candido De Amorim Franco	Professor Interprete De Libras	GRE METROPOLITANA NORTE	Não
***.765.814-**	Simone Vieira Holanda	Professor Braillista	GRE SERTAO DO MOXOTO - IPANEMA	Não
***.464.154-**	Ana Luiza Da Silva	Professor Braillista	GRE VALE DO CAPIBARIBE	Não
***.962.654-**	Jacira Francisca Da Silva	Professor Interprete De Libras	GRE METROPOLITANA NORTE	Não
***.074.054-**	Maria Jose Gomes Da Silva Santos	Professor Braillista	GRE SERTÃO DO MOXOTO - IPANEMA	Não
***.162.754-**	Elba Maisa Marques Nobre	Professor Braillista	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEU	Não
***.140.334-**	Jose Paulo Dos Santos	Professor Braillista	GRE MATA CENTRO	Não
***.023.084-**	Jeremias Cabral Da Cruz	Professor Interprete De Libras	GRE METROPOLITANA NORTE	Não
***.742.524-**	Sandra Maria Ferreira	Professor Braillista	GRE MATA CENTRO	Não
***.756.514-**	Taiza Rodrigues Do Nascimento	Professor Interprete De Libras	GRE RECIFE SUL	Não
***.059.204-**	Ana Daisy Gomes Da Silva	Professor Braillista	GRE MATA CENTRO	Não
***.048.804-**	Jacelma Cristina Da Silva De Oliveira	Professor Interprete De Libras	GRE RECIFE SUL	Não
***.753.161-**	Fatima Lima De Franca	Professor Braillista	GRE MATA CENTRO	Não
***.507.044-**	Valeria Gomes Da Silva	Professor Braillista	GRE MATA CENTRO	Não

#### PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE N° 40 DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, considerando o Edital de processo seletivo simplificado regido pela Portaria Conjunta SAD/SEE nº 250, de 02 de outubro de 2025, e a homologação do resultado final através da Portaria Conjunta SAD/SEE nº 09, de 14 de janeiro de 2026, publicada no D.O.E. de 15 de janeiro de 2026, RESOLVEM:

Art. 1º Convocar os candidatos indicados no Anexo Único desta Portaria Conjunta para apresentação da documentação de contratação, conforme item 12.7 do Edital.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão comparecer à **Gerência Regional de Educação (GRE)** para a qual realizaram a inscrição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação desta Portaria, munidos da documentação para contratação constante no item 12.7 do Edital regido pela Portaria Conjunta SAD/SEE nº 250 de 02 de outubro de 2025.

Parágrafo único: Os documentos deverão ser entregues de forma presencial na **Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP)** da **Gerência Regional de Educação** para a qual realizaram a inscrição.

Art. 3º Informar que o (a) candidato (a) que não comparecer para a sua contratação, no prazo indicado, juntamente com a documentação para contratação, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado, nos termos dos itens 12.4 e 12.5 do Edital.

#### ANEXO ÚNICO

#### CANDIDATOS CONVOCADOS

CPF	Nome	Função	Localidade (GRE)	Polo	PCD
***.334.781-**	Valdomir Simao Da Silva	Professor Artes	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Sim
***.107.914-**	Elias De Oliveira	Professor Artes	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.166.004-**	Jose Mario Delaiti De Melo	Professor Artes	GRE METROPOLITANA NORTE	Olinda, Paulista	Sim
***.618.834-**	Elisangela Francisca Da Silva Mendes	Professor Artes	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.638.924-**	Aecio Menezes Nogueira	Professor Biologia	GRE SERTAO SUBMEDIO SAO FRANCISCO - FLORESTA	Jatobá, Petrolândia, Tacaratu	Não
***.537.284-**	Roberta Flavia Goncalves De Oliveira	Professor Biologia	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Pesqueira, Poção, Sanharó	Não
***.723.946-**	Maria Ivoneide Germano Bezerra	Professor Biologia	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Ibiririm, Inajá, Manari	Não
***.645.394-**	Claudenia Torres Silva Macedo	Professor Biologia	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Betânia, Custódia, Sertânia	Sim
***.108.804-**	Maria Rafaela Da Cruz Souza Conceicao	Professor Biologia	GRE SERTAO MEDIO SAO FRANCISCO - PETROLINA	Lagoa Grande, Petrolina	Sim
***.107.083-**	Fabricio Ferreira De Sousa	Professor Biologia	GRE SERTAO MEDIO SAO FRANCISCO - PETROLINA	Afrânio, Dormentes	Sim
***.346.284-**	Valdilene Gomes De Melo Moura	Professor Biologia	GRE SERTAO ALTO PAJEU - AFOGADOS	Calumbi, Serra Talhada	Não
***.882.214-**	Elizabeth Cristina Oliveira Araujo Dos Santos	Professor Biologia	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Sim
***.986.804-**	Simone Jorge Filho	Professor Biologia	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Sim
***.508.854-**	Kedma Maria Tereza Lopes Da Silva Alves	Professor Biologia	GRE METROPOLITANA SUL	Camaragibe, São Lourenço Mata	Sim
***.753.664-**	Jasiel Canuto De Almeida	Professor Biologia	GRE METROPOLITANA NORTE	Abreu E Lima, Igarassu	Sim
***.416.724-**	Maria Do Socorro De Oliveira Nogueira	Professor Biologia	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Pesqueira, Poção, Sanharó	Não
***.613.704-**	Karlla Daniela Bezerra Da Silva	Professor Biologia	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Ibiririm, Inajá, Manari	Não
***.412.834-**	Teresa Cristina Da Silva Barros	Professor Biologia	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Betânia, Custódia, Sertânia	Não
***.145.904-**	Izaulito De Oliveira Galvao	Professor Biologia	GRE SERTAO MEDIO SAO FRANCISCO - PETROLINA	Lagoa Grande, Petrolina	Não
***.137.854-**	Eleneide Menezes Alves	Professor Biologia	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.232.274-**	Patricia Campos De Arruda Queiroz	Professor Biologia	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.912.014-**	Lucas De Lima Seixas Santana	Professor Biologia	GRE METROPOLITANA SUL	Camaragibe, São Lourenço Mata	Não
***.083.214-**	Elias De Franca Farias	Professor Biologia	GRE METROPOLITANA NORTE	Abreu E Lima, Igarassu	Não
***.163.028-**	Fabio Junior Joao Da Silva	Professor Biologia	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Pesqueira, Poção, Sanharó	Não
***.345.174-**	Denise Ferraz Guzzi Oliveira	Professor Biologia	GRE SERTAO MEDIO SAO FRANCISCO - PETROLINA	Lagoa Grande, Petrolina	Não
***.692.194-**	Romeica Suellen Vieira	Professor Biologia	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não

***.684.264-**	Adriano Alves Dos Santos	Professor Biologia	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.758.264-**	Viviane Heli Genuino Da Silva	Professor Biologia	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Pesqueira, Poção, Sanharó	Não
***.945.934-**	Maria Aparecida Da Silva	Professor Biologia	GRE SERTAO MEDIO SAO FRANCISCO - PETROLINA	Lagoa Grande, Petrolina	Não
***.738.794-**	Katia Cilene De Macedo Martiniano	Professor Biologia	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.288.714-**	Marina Cavalcanti Jales	Professor Biologia	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.401.244-**	Elizabeth Maria De Souza Silva	Professor Biologia	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.968.574-**	Hilton Nobre Da Costa	Professor Biologia	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.664.234-**	Maria Da Gloria Raposo Da Rocha	Professor Biologia	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.855.897-**	Alexandre Conte De Oliveira	Professor Biologia	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.704.554-**	Tania Maria Da Silva	Professor Biologia	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.393.404-**	Katiane Gomes Costa	Professor Biologia	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.765.904-**	Erika De Albuquerque Maciel	Professor Biologia	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.376.894-**	Karla Almeida De Figueiredo	Professor Biologia	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.286.394-**	Raphael Carlos Ferrer De Santana	Professor Biologia	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.125.684-**	Iris Mauricio Lins	Professor Biologia	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.100.174-**	Cristiane Freitas De Lira Moura	Professor Biologia	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.957.514-**	Brindize Ferreira De Lima	Professor Biologia	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.159.674-**	Bruno Guedes Campelo	Professor Biologia	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.315.814-**	Jocelia Moreira Milfont De Paiva	Professor Biologia	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.361.384-**	Cleyce Da Ressurreicao Santos Macena	Professor Biologia	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.350.164-**	Ericka Fernanda Ferreira De Queiroz	Professor Biologia	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.790.144-**	Rivaldo Feitosa De Souza	Professor Biologia	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.550.524-**	Maria Das Gracas Alves De Andrade	Professor Biologia	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.749.744-**	Silvania Maria Vicente Correia	Professor Biologia	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.531.654-**	Rafael Da Silva Cardoso	Professor Educacao Fisica	GRE VALE DO CABIPARIBE - LIMOEIRO	Bom Jardim, João Alfredo, Orobó	Sim
***.251.324-**	Paulo Gedeiao Torres Xavier	Professor Educacao Fisica	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Ibiririm, Inajá, Manari	Não
***.418.284-**	Jose Ivan Da Silva Paes	Professor Educacao Fisica	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Alagoinha, Pedra, Venturosa	Não
***.258.494-**	William Araujo Candido	Professor Educacao Fisica	GRE SERTAO MEDIO SAO FRANCISCO - PETROLINA	Lagoa Grande, Petrolina	Sim
***.348.304-**	Francisco Samuel Franca Dos Santos	Professor Educacao Fisica	GRE SERTAO DO ARARIPE - ARARIPINA	Araripina	Não
***.812.115-**	Hamilton Cezar Leite Da Silva	Professor Educacao Fisica	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Sim
***.760.664-**	Jose Edcarlos De Santana Correia	Professor Educacao Fisica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Sim
***.759.604-**	Sueli Rosalia Dos Anjos	Professor Educacao Fisica	GRE METROPOLITANA SUL	Jaboatão Dos Guararapes, Moreno	Não
***.122.794-**	Gloria Maria Ferreira De Farias	Professor Educacao Fisica	GRE METROPOLITANA NORTE	Olinda, Paulista	Sim
***.056.554-**	Joao Batista Do Nascimento	Professor Educacao Fisica	GRE MATA NORTE - NAZARE DA MATA	Camutanga, Ferreiros, Itambé	Não
***.762.504-**	Claudey Leonilo Beserra	Professor Educacao Fisica	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Alagoinha, Pedra, Venturosa	Não
***.002.934-**	Carmem Silvia Neri De Maria	Professor Educacao Fisica	GRE SERTAO MEDIO SAO FRANCISCO - PETROLINA	Lagoa Grande, Petrolina	Não
***.718.504-**	Carmem Luciana Alves Guimaraes	Professor Educacao Fisica	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.324.054-**	Joao Tyago Saulo Sylas Machado	Professor Educacao Fisica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.118.734-**	Osvaldo Vagner Bras Coriolano	Professor Educacao Fisica	GRE SERTAO MEDIO SAO FRANCISCO - PETROLINA	Lagoa Grande, Petrolina	Não
***.561.494-**	Alexsandra De Siqueira Pereira	Professor Educacao Fisica	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.147.144-**	Gilberto Mendes Barbosa Junior	Professor Educacao Fisica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.678.614-**	Ana Claudia Pereira Da Silva Cavalcante	Professor Educacao Fisica	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.028.714-**	Wendell De Matos Campos	Professor Educacao Fisica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.406.918-**	Marcus Vinicius Sanchez Lima	Professor Educacao Fisica	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.018.734-**	Viviane Nascimento Dos Santos	Professor Educacao Fisica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.659.184-**	Maria Madalena Ribeiro E Silva	Professor Educacao Fisica	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.802.744-**	Erivelte Pereira Da Silva	Professor Educacao Fisica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.556.774-**	Fernando Luiz Sposito Cruz	Professor Educacao Fisica	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.446.934-**	Max Aurelio De Medeiros	Professor Educacao Fisica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.738.314-**	Maria Do Carmo Figueiredo Couto	Professor Educacao Fisica	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.860.704-**	Manoel Zozimo Neto	Professor Filosofia	GRE METROPOLITANA SUL	Jaboatão Dos Guararapes, Moreno	Não
***.346.444-**	Amanda Bianca Bezerra Pereira	Professor Fisica	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Pesqueira, Poção, Sanharó	Não

***.840.824-**	Marilia Gabriela Da Silva Santos	Professor Fisica	GRE SERTAO ALTO PAJEU - AFOGADOS	Santa Terezinha, São José Do Egito, Tuparetama	Não
***.455.664-**	Savio Romero Barbosa Araujo Filho	Professor Fisica	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Sim
***.249.384-**	Rodolfo Francisco De Oliveira Netto	Professor Fisica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Sim
***.670.764-**	Paulo Fernando Lima De Souza	Professor Fisica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.911.174-**	Fabiola De Souza Gomes	Professor Fisica	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.907.074-**	Carlos Alberto Aranha Da Silva	Professor Fisica	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.867.334-**	Manuel Sergio Martins Da Silva	Professor Fisica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.696.004-**	Edumario Marcos De Araujo Junior	Professor Fisica	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.350.074-**	Flavia Janaina Lima Da Silva	Professor Geografia	GRE VALE DO CABIPARIBE - LIMOEIRO	Frei Miguelinho, Santa Maria Cambucá	Não
***.991.115-**	Neudacy Gomes De Araujo Jauresco Da Silva	Professor Geografia	GRE SERTAO SUBMEDIO SAO FRANCISCO - FLORESTA	Jatobá, Petrolândia, Tacaratu	Não
***.831.524-**	Acleria Michelli De Abreu Cavalcanti	Professor Geografia	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Betânia, Custódia, Sertânia	Não
***.793.094-**	Isabela Renata De Almeida Mafra	Professor Geografia	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Sim
***.543.544-**	Givanildo Sebastiao Da Silva Castiliano	Professor Geografia	GRE METROPOLITANA SUL	Camaragibe, São Lourenço Mata	Sim
***.220.844-**	Diego Cicero Siqueira De Souza	Professor Geografia	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Sim
***.316.654-**	Maria Jose Pereira Alves Irma	Professor Geografia	GRE MATA NORTE - NAZARE DA MATA	Carpina, Lagoa Do Carro, Paudalho	Não
***.289.594-**	Maria Jose Gomes Da Silva	Professor Geografia	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Betânia, Custódia, Sertânia	Não
***.544.764-**	Jose Carlos Berti Junior	Professor Geografia	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.220.344-**	Carlos Andre Galdino Da Silva	Professor Geografia	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.809.774-**	Leonardo De Franca Silva	Professor Geografia	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.271.654-**	Ricardo Gomes Da Silva Araujo	Professor Geografia	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.828.654-**	Maristela Bezerra Dos Santos	Professor Geografia	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.789.744-**	Sandrea Julia Galdino Costa	Professor Geografia	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.365.844-**	Maria Cristina Da Silva Sales De Melo	Professor Geografia	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.588.854-**	Jucileide De Moura Vasconcelos	Professor Geografia	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.132.314-**	Roberta Marcelino De Albuquerque Souza	Professor Geografia	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.535.284-**	Fabiana Alves Nunes Da Silva	Professor Geografia	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.912.044-**	Kezia Laiza Carvalho Nunes	Professor Historia	GRE SERTAO SUBMEDIO SAO FRANCISCO - FLORESTA	Jatobá, Petrolândia, Tacaratu	Sim
***.799.294-**	Jose Djalison Silvacoelho	Professor Historia	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Pesqueira, Poção, Sanharó	Não
***.713.174-**	Marcos Vinicius Silva Serafim	Professor Historia	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Betânia, Custódia, Sertânia	Sim
***.153.604-**	Rubens Nunes Moraes	Professor Historia	GRE SERTAO MEDIO SAO FRANCISCO - PETROLINA	Lagoa Grande, Petrolina	Sim
***.036.545-**	Marcos Pinheiro Pereira	Professor Historia	GRE SERTAO DO ARARIPE - ARARIPINA	Bodocó, Ouricuri	Sim
***.099.754-**	Fabilson Alves Lacerda	Professor Historia	GRE SERTAO DO ARARIPE - ARARIPINA	Araripina	Sim
***.327.564-**	Josecleide Bezerra Barros	Professor Historia	GRE SERTAO ALTO PAJEU - AFOGADOS	Calumbi, Serra Talhada	Não
***.871.974-**	Rua Aprigio Assuncao 361	Professor Historia	GRE SERTAO ALTO PAJEU - AFOGADOS	Santa Cruz Baixa Verde, Triunfo	Sim
***.172.554-**	Milton Salviano Da Silva	Professor Historia	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Sim
***.635.514-**	Givanildo De Araujo Crasto	Professor Historia	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Sim
***.638.124-**	Patricia Arruda Dos Santos	Professor Historia	GRE METROPOLITANA SUL	Jaboatão Dos Guararapes, Moreno	Sim
***.116.294-**	Paulo Tiago Lins Da Silva	Professor Historia	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTÃO	Bezerros, Sairé	Não
***.604.644-**	Marta Cristina De Carvalho Souza Genuino	Professor Historia	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Pesqueira, Poção, Sanharó	Não
***.597.224-**	Rosana Maria Dos Santos	Professor Historia	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Betânia, Custódia, Sertânia	Não
***.731.724-**	Cleberson Cesar Dias Da Rocha	Professor Historia	GRE SERTAO MEDIO SAO FRANCISCO - PETROLINA	Lagoa Grande, Petrolina	Não
***.401.254-**	Jasiel Cesar De Melo Filho	Professor Historia	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.673.064-**	Glecia Regina Leao Da Silva	Professor Historia	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.934.604-**	Alana Lilian Da Silva Quirino	Professor Historia	GRE METROPOLITANA SUL	Jaboatão Dos Guararapes, Moreno	Não
***.056.714-**	Silvana Galvao De Aguiar Falcao	Professor Historia	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.918.274-**	Denise Brito Monteiro	Professor Historia	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.498.344-**	Andre Luiz Pessoa Santiago	Professor Historia	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.936.794-**	Marcela Virginia Da Rocha Andrade	Professor Historia	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.510.014-**	Harlan Teixeira Parente	Professor Historia	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.459.764-**	Flavio Daniel Almeida Pernambuco	Professor Historia	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não

***.550.484-**	Andre Jose Do Nascimento	Professor Historia	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.350.253-**	Patricia De Azevedo Galvao	Professor Lingua Inglesa	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Pesqueira, Poção, Sanharó	Não
***.315.654-**	Cristiane Kelly De Franca Nunes	Professor Lingua Inglesa	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Arcoverde	Não
***.112.304-**	Luciana Virgilia Amorim De Souza	Professor Lingua Inglesa	GRE SERTAO MEDIO SAO FRANCISCO - PETROLINA	Lagoa Grande, Petrolina	Sim
***.206.684-**	Marlize Sandra De Oliveira	Professor Lingua Inglesa	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.575.054-**	Luciana Neves De Almeida Andrade	Professor Lingua Inglesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.000.444-**	Ana Cristina Silva Dos Santos Rocha	Professor Lingua Inglesa	GRE METROPOLITANA SUL	Jaboatão Dos Guararapes, Moreno	Não
***.431.904-**	Edson Queiroz Dos Santos Junior	Professor Lingua Inglesa	GRE METROPOLITANA NORTE	Olinda, Paulista	Sim
***.069.554-**	Iris Gomes De Andrade Bezerra	Professor Lingua Inglesa	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	Bezerros, Sairé	Não
***.461.202-**	Angela Rodrigues Soares Lopes Sobrinho	Professor Lingua Inglesa	GRE SERTAO MEDIO SAO FRANCISCO - PETROLINA	Lagoa Grande, Petrolina	Não
***.839.123-**	Antonio Moreira Cabral	Professor Lingua Inglesa	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.062.904-**	Rodolfo Francisco De Oliveira Junior	Professor Lingua Inglesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.043.314-**	Usiel Alves Gomes	Professor Lingua Inglesa	GRE METROPOLITANA SUL	Jaboatão Dos Guararapes, Moreno	Não
***.838.804-**	Maria Cecilia De Albuquerque Mendonça	Professor Lingua Inglesa	GRE METROPOLITANA NORTE	Olinda, Paulista	Não
***.875.245-**	Marta Santos Cruz	Professor Lingua Inglesa	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.669.584-**	Rickson Da Silva Lofiego	Professor Lingua Inglesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.537.444-**	Vivian Juliana Santana De Sousa Mesquita	Professor Lingua Inglesa	GRE METROPOLITANA SUL	Jaboatão Dos Guararapes, Moreno	Não
***.125.564-**	Eunice Salvador Do Monte	Professor Lingua Inglesa	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.310.574-**	Carlos Mauricio De Arruda	Professor Lingua Inglesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.126.144-**	Leandro Antonio De Souza	Professor Lingua Inglesa	GRE METROPOLITANA SUL	Jaboatão Dos Guararapes, Moreno	Não
***.702.584-**	Julianna Goncalves Da Silva	Professor Lingua Inglesa	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.334.464-**	Ana Karla Maria Coutinho De Souza	Professor Lingua Inglesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.577.204-**	Kenate Carlos Oliveira De Lima	Professor Lingua Inglesa	GRE METROPOLITANA SUL	Jaboatão Dos Guararapes, Moreno	Não
***.592.114-**	Bruno Iury Alves Calaca	Professor Lingua Inglesa	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.939.364-**	Freddy De Paula Batista Cursino	Professor Lingua Inglesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.183.924-**	Elenice Antao Da Silva	Professor Lingua Inglesa	GRE METROPOLITANA SUL	Jaboatão Dos Guararapes, Moreno	Não
***.837.084-**	Angela Xavier Da Silva	Professor Lingua Inglesa	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.925.834-**	Jose Edgard Lincoln De Freitas Azevedo	Professor Lingua Inglesa	GRE METROPOLITANA SUL	Jaboatão Dos Guararapes, Moreno	Não
***.396.224-**	Ednilson Belo Cavalcante	Professor Lingua Inglesa	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.692.714-**	Flavia Valeria Nunes Bacurau	Professor Lingua Inglesa	GRE METROPOLITANA SUL	Jaboatão Dos Guararapes, Moreno	Não
***.597.294-**	Nadeje Maria Da Cunha	Professor Lingua Inglesa	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.764.904-**	Liberia Regina Seabra	Professor Lingua Inglesa	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.671.964-**	Keliane Vitor Da Silva	Professor Lingua Inglesa	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.772.134-**	Gisele Wanderley Tompson	Professor Lingua Inglesa	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.357.024-**	Laise Florencio Seixas	Professor Lingua Inglesa	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.187.514-**	Jose Fabio Da Rocha Cabral	Professor Lingua Portuguesa	GRE VALE DO CABIBARIBE - LIMEIRO	Casinhas, Surubim, Vertente Do Lério	Não
***.859.494-**	Jussara Araujo Lima	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO SUBMEDIO SAO FRANCISCO - FLORESTA	Jatobá, Petrolândia, Tacaratu	Sim
***.105.524-**	Heliene Maria De Sa Quirino Menezes	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO SUBMEDIO SAO FRANCISCO - FLORESTA	Belém De São Francisco, Floresta, Itacuruba	Não
***.641.844-**	Elania Bezerra Dedil	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Ibimirim, Inajá, Manari	Sim
***.021.414-**	Maria Graciella Braz Da Silva	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Búque, Itaíba, Tupanatinga	Não
***.622.384-**	Elisane Marta Leite De Barros Macedo	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Betânia, Custódia, Sertânia	Sim
***.291.584-**	Maria Edilene Soares Rosa	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Arcoverde	Sim
***.965.824-**	Daniel Dos Santos Rocha	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Alagoinha, Pedra, Venturosa	Não
***.588.364-**	Fredianne Da Silva Souza Dias	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO MEDIO SAO FRANCISCO - PETROLINA	Lagoa Grande, Petrolina	Sim
***.193.944-**	Cicera Geane Veloso De Negreiros	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO DO ARARIPE - ARARIPIA	Araripina	Sim
***.739.654-**	Rosangela Barbosa Sarinho	Professor Lingua Portuguesa	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	Santa Cruz Capibaribe, Taquaritinga Do Norte, Toritama	Não
***.172.444-**	Maria Do Socorro De Souza Nascimento	Professor Lingua Portuguesa	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	Belo Jardim, Cachoeirinha, São Caetano, Tacaimbó	Sim

***.482.004-**	Aline Millene De Magalhaes Oliveira	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO ALTO PAJEU - AFOGADOS	Calumbi, Serra Talhada	Sim
***.551.894-**	Amanda Da Costa Lima	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO CENTRAL - SALGUEIRO	Salgueiro	Sim
***.320.474-**	Leonardo Borges De Carvalho	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Sim
***.573.644-**	Maria Betania Da Silva Gomes Pompeu	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Sim
***.073.004-**	Joselita De Arruda Moura	Professor Lingua Portuguesa	GRE METROPOLITANA SUL	Jaboatão Dos Guararapes, Moreno	Sim
***.101.514-**	Davi Leonardo Barbosa E Silva	Professor Lingua Portuguesa	GRE METROPOLITANA SUL	Camaragibe, São Lourenço Mata	Sim
***.553.484-**	Edilene Maria Do Nascimento Silva	Professor Lingua Portuguesa	GRE METROPOLITANA SUL	Cabo Santo Agostinho, Ipojuca	Sim
***.718.174-**	Maria Victoria Rodrigues De Lima Monteiro	Professor Lingua Portuguesa	GRE METROPOLITANA NORTE	Olinda, Paulista	Sim
***.825.714-**	Simone De Melo Dos Anjos	Professor Lingua Portuguesa	GRE MATA SUL - PALMARES	Rio Formoso, Sirinhaém, Tamandaré	Não
***.894.224-**	Alessandra Maria Da Silva	Professor Lingua Portuguesa	GRE MATA SUL - PALMARES	Água Preta, Joaquim Nabuco, Palmares, Xexéu	Sim
***.078.954-**	Maria Betania Da Silva Sousa	Professor Lingua Portuguesa	GRE MATA NORTE - NAZARE DA MATA	Macaparana, São Vicente Férrer, Timbaúba	Não
***.183.094-**	Andrea Jussara De Souza	Professor Lingua Portuguesa	GRE MATA NORTE - NAZARE DA MATA	Carpina, Lagoa Do Carro, Paudalho	Sim
***.909.154-**	Simone Rosa Da Silva Adelino	Professor Lingua Portuguesa	GRE MATA NORTE - NAZARE DA MATA	Camutanga, Ferreiros, Itambé	Sim
***.825.734-**	Aline Chagas Brito	Professor Lingua Portuguesa	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	Chã Grande, Gravatá	Não
***.055.794-**	Edvania Gomes De Araujo Silva	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO SUBMEDIO SAO FRANCISCO - FLORESTA	Jatobá, Petrolândia, Tacaratu	Não
***.370.834-**	Cintia De Lima Figueiredo	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Ibimirim, Inajá, Manari	Não
***.179.644-**	Alane Gomes Marques	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Búque, Itaíba, Tupanatinga	Não
***.221.244-**	Rogerio Rodrigues De Oliveira	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Betânia, Custódia, Sertânia	Não
***.723.084-**	Maria Elisangela Silva De Oliveira Barros Costa	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Arcoverde	Não
***.765.254-**	Cirzirande Ferreira De Araujo	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Alagoinha, Pedra, Venturosa	Não
***.826.084-**	Cicera Evangelista Da Silva Sousa	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO MEDIO SAO FRANCISCO - PETROLINA	Lagoa Grande, Petrolina	Não
***.960.814-**	Juciclecia Santos Silva	Professor Lingua Portuguesa	GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	Belo Jardim, Cachoeirinha, São Caetano, Tacaimbó	Não
***.822.104-**	Lucycleida Mendes Bezerra	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO CENTRAL - SALGUEIRO	Salgueiro	Não
***.994.584-**	Betania Maria Lidington Lins	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.652.974-**	Valkiria Zacarias De Santana Sena	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.610.844-**	Antonio Joaquim Da Silva	Professor Lingua Portuguesa	GRE METROPOLITANA SUL	Jaboatão Dos Guararapes, Moreno	Não
***.520.594-**	Ana Raquel Ferreira Carvalho Araujo	Professor Lingua Portuguesa	GRE METROPOLITANA SUL	Camaragibe, São Lourenço Mata	Não
***.572.224-**	Cleciiane Da Silva Belo	Professor Lingua Portuguesa	GRE METROPOLITANA SUL	Cabo Santo Agostinho, Ipojuca	Não
***.206.334-**	Marcia Costa Vasconelos Silva	Professor Lingua Portuguesa	GRE METROPOLITANA NORTE	Olinda, Paulista	Não
***.098.744-**	Silvia Flavia De Lima Pereira	Professor Lingua Portuguesa	GRE MATA SUL - PALMARES	Água Preta, Joaquim Nabuco, Palmares, Xexéu	Não
***.904.904-**	Laurinda De Andrade Silva	Professor Lingua Portuguesa	GRE MATA NORTE - NAZARE DA MATA	Macaparana, São Vicente Férrer, Timbaúba	Não
***.449.114-**	Joselia Regina De Lima Pereira	Professor Lingua Portuguesa	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	Chã Grande, Gravatá	Não
***.487.024-**	Maria Do Rosario Alves Dos Santos	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Ibimirim, Inajá, Manari	Não
***.222.744-**	Maria Jose Dos Santos Cavalcante	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Betânia, Custódia, Sertânia	Não
***.840.114-**	Rislania Kerly Bezerra Alves	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Arcoverde	Não
***.360.405-**	Lindonete Nascimento Jatoba	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO MEDIO SAO FRANCISCO - PETROLINA	Lagoa Grande, Petrolina	Não
***.633.234-**	Marlene Goncalves Torres De Andrade	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO CENTRAL - SALGUEIRO	Salgueiro	Não
***.682.584-**	Maria Nunes Da Silva	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.667.044-**	Valmir Da Silva Venancio	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.844.354-**	Elma Carvalho Silva	Professor Lingua Portuguesa	GRE METROPOLITANA SUL	Jaboatão Dos Guararapes, Moreno	Não
***.599.774-**	Jaciara Maria Dos Santos Leao	Professor Lingua Portuguesa	GRE METROPOLITANA SUL	Camaragibe, São Lourenço Mata	Não
***.486.658-**	Liliani Da Silva Costa	Professor Lingua Portuguesa	GRE METROPOLITANA NORTE	Olinda, Paulista	Não
***.462.784-**	Rosineide Cristina Candido	Professor Lingua Portuguesa	GRE MATA SUL - PALMARES	Água Preta, Joaquim Nabuco, Palmares, Xexéu	Não
***.463.404-**	Jacira Maria De Souza Silva	Professor Lingua Portuguesa	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	Chã Grande, Gravatá	Não
***.917.394-**	Veronica Paula Da Silva Nogueira	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Ibimirim, Inajá, Manari	Não
***.761.424-**	Ana Elizia Soares Freire	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Arcoverde	Não
***.841.694-**	Vanildo Rodrigues Filho	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO MEDIO SAO FRANCISCO - PETROLINA	Lagoa Grande, Petrolina	Não
***.556.364-**	Cintia Michele Da Silva	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não

***.274.574-**	Mairma Alexiane Farias Sena De Lima	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.997.104-**	Marli Josefa Da Conceicao	Professor Lingua Portuguesa	GRE METROPOLITANA SUL	Jaboatão Dos Guararapes, Moreno	Não
***.586.483-**	Elidiane Maria Barbosa Sousa	Professor Lingua Portuguesa	GRE METROPOLITANA SUL	Camaragibe, São Lourenço Mata	Não
***.822.714-**	Mercia Maria De Sousa Lemos	Professor Lingua Portuguesa	GRE MATA CENTRO - VITORIA DE SANTO ANTAO	Chá Grande, Gravatá	Não
***.305.764-**	Neli Campos Guimaraes	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Arcoverde	Não
***.889.745-**	Maria Da Conceicao Silva Matos Nogueira	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO MEDIO SAO FRANCISCO - PETROLINA	Lagoa Grande, Petrolina	Não
***.171.284-**	Andre Felipe Pedrosa	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.479.774-**	Ubaldo Mizael Da Paz Pereira	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.418.704-**	Luciana Martins Da Silva	Professor Lingua Portuguesa	GRE METROPOLITANA SUL	Jaboatão Dos Guararapes, Moreno	Não
***.558.094-**	Deiwison Ribeiro De Andrade	Professor Lingua Portuguesa	GRE METROPOLITANA SUL	Camaragibe, São Lourenço Mata	Não
***.783.234-**	Ivanete Mangueira Da Silva Melo	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Arcoverde	Não
***.804.423-**	Rita Paz Ferreira Milfont	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO MEDIO SAO FRANCISCO - PETROLINA	Lagoa Grande, Petrolina	Não
***.844.774-**	Carla Gabriela De Souza Dantas	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.779.474-**	Priscila Medeiros Varjal De Melo	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.307.074-**	Susana Lira Dias Silva	Professor Lingua Portuguesa	GRE METROPOLITANA SUL	Jaboatão Dos Guararapes, Moreno	Não
***.828.474-**	Eduardo Jose De Souza	Professor Lingua Portuguesa	GRE METROPOLITANA SUL	Camaragibe, São Lourenço Mata	Não
***.036.365-**	Noelma Ferreira De Andrade Souza	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO MEDIO SAO FRANCISCO - PETROLINA	Lagoa Grande, Petrolina	Não
***.405.884-**	Vilma Valentim De Oliveira	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.382.514-**	Wellington Barbosa Alves	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.234.354-**	Ulisses Da Costa Silva	Professor Lingua Portuguesa	GRE METROPOLITANA SUL	Jaboatão Dos Guararapes, Moreno	Não
***.871.254-**	Simone Nelcina Ferreira	Professor Lingua Portuguesa	GRE METROPOLITANA SUL	Camaragibe, São Lourenço Mata	Não
***.990.144-**	Germania Aparecida Nunes Alves De Souza	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO MEDIO SAO FRANCISCO - PETROLINA	Lagoa Grande, Petrolina	Não
***.510.074-**	Marcia Maria Ferreira De Souza	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.541.654-**	Cinthya Vanessa Brito De Sa Aguiar	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.754.984-**	Maria Neuraci Bezerra	Professor Lingua Portuguesa	GRE METROPOLITANA SUL	Jaboatão Dos Guararapes, Moreno	Não
***.700.934-**	Daniela Forcioni Turb Dos Santos Araujo	Professor Lingua Portuguesa	GRE METROPOLITANA SUL	Camaragibe, São Lourenço Mata	Não
***.402.845-**	Reginaldo Rodrigues De Carvalho	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO MEDIO SAO FRANCISCO - PETROLINA	Lagoa Grande, Petrolina	Não
***.065.604-**	Valeria Maria Costa De Santana	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.983.475-**	Alex Feitosa Oliveira	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.042.334-**	Silvana Maria Regis Dos Santos Silva	Professor Lingua Portuguesa	GRE METROPOLITANA SUL	Jaboatão Dos Guararapes, Moreno	Não
***.580.444-**	Eduardo Manoel Barros Oracio	Professor Lingua Portuguesa	GRE METROPOLITANA SUL	Camaragibe, São Lourenço Mata	Não
***.782.804-**	Joao Januario Do Nascimento	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO MEDIO SAO FRANCISCO - PETROLINA	Lagoa Grande, Petrolina	Não
***.448.938-**	Laudicea Maria De Sousa	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.948.204-**	Maria Jose Campos Da Hora	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.233.644-**	Ivanice Cristina Dos Santos Tomaz	Professor Lingua Portuguesa	GRE METROPOLITANA SUL	Jaboatão Dos Guararapes, Moreno	Não
***.165.538-**	Gelson Meira Franca	Professor Lingua Portuguesa	GRE METROPOLITANA SUL	Camaragibe, São Lourenço Mata	Não
***.889.405-**	Maria Monica Goncalves Evangelista Damasceno	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO MEDIO SAO FRANCISCO - PETROLINA	Lagoa Grande, Petrolina	Não
***.150.174-**	Williams Ananias Goncalves	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.518.834-**	Maria Suely Da Silva Cezario	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.686.354-**	Gilvanete Maria Santos De Sena	Professor Lingua Portuguesa	GRE METROPOLITANA SUL	Jaboatão Dos Guararapes, Moreno	Não
***.425.774-**	Rosimari Alves Da Silva	Professor Lingua Portuguesa	GRE METROPOLITANA SUL	Camaragibe, São Lourenço Mata	Não
***.443.224-**	Rejany Ramos Magalhaes Barros	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO MEDIO SAO FRANCISCO - PETROLINA	Lagoa Grande, Petrolina	Não
***.713.694-**	Rosal Ribeiro Soares De Amorim	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.698.474-**	Gilmar Luiz Da Silva	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.253.034-**	Cicera Quiteria Dos Santos Aniceto	Professor Lingua Portuguesa	GRE METROPOLITANA SUL	Jaboatão Dos Guararapes, Moreno	Não
***.035.074-**	Edizia Rodrigues Do Nascimento Santos	Professor Lingua Portuguesa	GRE METROPOLITANA SUL	Camaragibe, São Lourenço Mata	Não
***.070.564-**	Francisca Da Silva Soares	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO MEDIO SAO FRANCISCO - PETROLINA	Lagoa Grande, Petrolina	Não
***.567.044-**	Janeide Lima De Carvalho	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não

***.562.974-**	Debora Suassuna	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.522.984-**	Celia Maria Silva De Oliveira	Professor Lingua Portuguesa	GRE METROPOLITANA SUL	Jaboatão Dos Guararapes, Moreno	Não
***.635.424-**	Gustavo Da Silva Cavalcanti	Professor Lingua Portuguesa	GRE METROPOLITANA SUL	Camaragibe, São Lourenço Mata	Não
***.139.774-**	Maria Nilzete Barbosa Moura	Professor Lingua Portuguesa	GRE SERTAO MEDIO SAO FRANCISCO - PETROLINA	Lagoa Grande, Petrolina	Não
***.989.314-**	Gilliane Kelly De Araujo Lima Campelo	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.058.114-**	Josinete Bernardo Da Silva	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.338.874-**	Paulo Jose Da Silva	Professor Lingua Portuguesa	GRE METROPOLITANA SUL	Jaboatão Dos Guararapes, Moreno	Não
***.288.184-**	Elizabeth Gervasio Da Silva Lima	Professor Lingua Portuguesa	GRE METROPOLITANA SUL	Camaragibe, São Lourenço Mata	Não
***.306.094-**	Cristiane Severina Da Paixao	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.530.774-**	Marluce Franca Da Silva	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.299.464-**	Eliane Martins Alves	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.204.004-**	Marluce Silva Do Nascimento	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.880.274-**	Ana Beatriz Fonseca Buarque De Melo	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.109.064-**	Marta Veronica Da Silva	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.433.904-**	Vera Lucia Santos Francisco	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.532.744-**	Lucidalva Da Silva Barreiros	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Sim
***.856.704-**	Ana Paula De Souza	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.236.004-**	Rita De Cassia Magalhaes Acioley	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.207.604-**	Alexandre Da Silva Santiago	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.551.704-**	Sandra De Fatima Lira	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.500.334-**	Waldemarks Mendonca Da Silva	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.763.164-**	Betania Farias Pereira	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.816.414-**	Maria Ivone Bernardo Da Silva	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.593.304-**	Edivanete Albuquerque Vieira	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.078.844-**	Idelvanda Carvalho Sobrinho	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.514.944-**	Jane Cleide De Lima Pereira	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.161.594-**	Susi Mendes De Oliveira	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.546.374-**	Elayne Janne Lima E Silva	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.236.654-**	Sandra Albuquerque De Souza	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.309.544-**	Giselle Maria Gemir Gagliardo	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.901.354-**	Angelita Alves Siqueira Da Rocha	Professor Lingua Portuguesa	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.943.294-**	Carmem Maria Leite Da Silva	Professor Matematica	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Pesqueira, Poção, Sanharó	Não
***.964.794-**	Josivam Martins Da Silva	Professor Matematica	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Búzios, Itaíba, Tupanatinga	Não
***.261.064-**	Ricardo Henrique Vieira De Lima	Professor Matematica	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Betânia, Custódia, Sertânia	Sim
***.426.574-**	Veronildo Andrade De Siqueira	Professor Matematica	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Arcoverde	Sim
***.037.625-**	Elenita Conceicao De Souza	Professor Matematica	GRE SERTAO MEDIO SAO FRANCISCO - PETROLINA	Lagoa Grande, Petrolina	Sim
***.821.154-**	Gizelle Medeiros Sobral	Professor Matematica	GRE SERTAO DO ARARIPE - ARARIPINA	Araripina	Sim
***.001.334-**	Whesley Santos De Araujo	Professor Matematica	GRE SERTAO ALTO PAJEU - AFOGADOS	Carnaíba, Flores, Quixaba	Não
***.103.884-**	Inaldo Dionisio Neto	Professor Matematica	GRE SERTAO ALTO PAJEU - AFOGADOS	Calumbi, Serra Talhada	Não
***.297.024-**	Heraldo Romao Dos Santos	Professor Matematica	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Sim
***.638.324-**	Paulo Rodrigo Dos Santos	Professor Matematica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Sim
***.568.164-**	Wilder Souza Costa	Professor Matematica	GRE METROPOLITANA SUL	Jaboatão Dos Guararapes, Moreno	Sim
***.726.224-**	Marcio Ferreira Dionisio	Professor Matematica	GRE METROPOLITANA SUL	Camaragibe, São Lourenço Mata	Sim
***.959.944-**	Paulo Ricardo De Barros Silva	Professor Matematica	GRE METROPOLITANA SUL	Cabo Santo Agostinho, Ipojuca	Sim
***.268.044-**	Leone Bernardino Dos Santos	Professor Matematica	GRE METROPOLITANA NORTE	Olinda, Paulista	Sim
***.366.684-**	Ana Paula Vilela Camara Uchoa Cavalcanti	Professor Matematica	GRE METROPOLITANA NORTE	Abreu E Lima, Igarassu	Sim
***.471.474-**	Klemenson Murilo Silva De Farias	Professor Matematica	GRE MATA NORTE - NAZARE DA MATA	Macaparana, São Vicente Férrer, Timbaúba	Sim
***.854.824-**	Helton Danilo Rocha Dos Santos	Professor Matematica	GRE MATA NORTE - NAZARE DA MATA	Carpina, Lagoa Do Carro, Paudalho	Não
***.926.844-**	Oudson Bizarria Sobral Dos Santos	Professor Matematica	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARAHUNS	Calçado, Jucati, Jupi, Jurema, Lajedo, São Bento Do Una	Sim

***.799.744-**	Doriedson Lourenco Da Silva	Professor Matematica	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	Angelim, Caetés, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Lagoa Do Ouro, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João	Não
***.828.724-**	Nivia Flavia Pereira Brandao	Professor Matematica	GRE SERTAO SUBMEDIO SAO FRANCISCO - FLORESTA	Jatobá, Petrolândia, Tacaratu	Não
***.819.264-**	Livia Elaine Da Silva Santos	Professor Matematica	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Pesqueira, Poção, Sanharó	Não
***.209.614-**	Adryane Gomes Marques	Professor Matematica	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Buíque, Itaíba, Tupanatinga	Não
***.691.334-**	Shirley Rodrigues De Melo	Professor Matematica	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Betânia, Custódia, Sertânia	Não
***.139.564-**	Valeria Batista Costa Patriota	Professor Matematica	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Arcoverde	Não
***.806.854-**	Francisco Jose Da Silva	Professor Matematica	GRE SERTAO MEDIO SAO FRANCISCO - PETROLINA	Lagoa Grande, Petrolina	Não
***.012.324-**	Cicera Maria Da Silva	Professor Matematica	GRE SERTAO DO ARARIPE - ARARIPINA	Araripina	Não
***.184.818-**	Maria Cleide De Oliveira Minervino	Professor Matematica	GRE SERTAO ALTO PAJEU - AFOGADOS	Carnaíba, Flores, Quixaba	Não
***.652.284-**	Cicera Lucia De Lima Rodrigues	Professor Matematica	GRE SERTAO ALTO PAJEU - AFOGADOS	Calumbi, Serra Talhada	Não
***.655.604-**	Jose Bione De Melo Filho	Professor Matematica	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.150.554-**	Anderson Augusto Do Nascimento Oliveira	Professor Matematica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.725.674-**	Vanessa Henrique De Souza	Professor Matematica	GRE METROPOLITANA SUL	Jaboatão Dos Guarapetes, Moreno	Não
***.292.444-**	Darly Maria Silva De Barros	Professor Matematica	GRE METROPOLITANA SUL	Camaragibe, São Lourenço Mata	Não
***.551.864-**	Gilvania Maria Batista De Siqueira	Professor Matematica	GRE METROPOLITANA SUL	Cabo Santo Agostinho, Ipojuca	Não
***.656.924-**	Fatima Keully Barbosa Da Silva	Professor Matematica	GRE METROPOLITANA NORTE	Olinda, Paulista	Não
***.151.984-**	Erico Felinton De Andrade	Professor Matematica	GRE MATA NORTE - NAZARE DA MATA	Macaparana, São Vicente Férrer, Timbaúba	Não
***.664.044-**	Jesione Vilela Silva	Professor Matematica	GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	Angelim, Caetés, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Lagoa Do Ouro, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João	Não
***.441.684-**	Zenilda Pereira De Queiroz Cavalcanti	Professor Matematica	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Pesqueira, Poção, Sanharó	Não
***.153.804-**	Maria Suely Moreira Dos Santos	Professor Matematica	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Buíque, Itaíba, Tupanatinga	Não
***.113.574-**	Jeovane Junior Santos De Oliveira	Professor Matematica	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Betânia, Custódia, Sertânia	Não
***.637.714-**	Reginaldo Rodrigues De Amorim	Professor Matematica	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Arcoverde	Não
***.944.175-**	Luciano Sedraz Silva	Professor Matematica	GRE SERTAO MEDIO SAO FRANCISCO - PETROLINA	Lagoa Grande, Petrolina	Não
***.418.374-**	Maria Laianes Alencar Campos	Professor Matematica	GRE SERTAO DO ARARIPE - ARARIPINA	Araripina	Não
***.901.364-**	Monica Lima Fernandes Ferreira	Professor Matematica	GRE SERTAO ALTO PAJEU - AFOGADOS	Carnaíba, Flores, Quixaba	Não
***.833.134-**	Julio Cesar Cavalcanti Correia	Professor Matematica	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.413.694-**	Wilbert Ferreira De Lima	Professor Matematica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.375.284-**	Sueli Maria Da Silva Gomes	Professor Matematica	GRE METROPOLITANA SUL	Jaboatão Dos Guarapetes, Moreno	Não
***.600.194-**	Wilson Jose Da Silva	Professor Matematica	GRE METROPOLITANA SUL	Camaragibe, São Lourenço Mata	Não
***.967.424-**	Maria Simone Lira De Freitas	Professor Matematica	GRE METROPOLITANA SUL	Cabo Santo Agostinho, Ipojuca	Não
***.334.134-**	Manoel Roberto De Araujo Junior	Professor Matematica	GRE METROPOLITANA NORTE	Olinda, Paulista	Não
***.136.864-**	Jose Roberto Alves Costa	Professor Matematica	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Pesqueira, Poção, Sanharó	Não
***.519.984-**	Mirian Raquel Alves Da Silva	Professor Matematica	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Betânia, Custódia, Sertânia	Não
***.205.904-**	Andreza Rodrigues De Souza	Professor Matematica	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Arcoverde	Não
***.510.543-**	Antonio Veirn Da Silva	Professor Matematica	GRE SERTAO MEDIO SAO FRANCISCO - PETROLINA	Lagoa Grande, Petrolina	Não
***.210.244-**	Hallyson Da Silva Nunes	Professor Matematica	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.967.344-**	Luiz Carlos Dos Santos	Professor Matematica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.032.514-**	Maria Jose Do Nascimento Lucena	Professor Matematica	GRE METROPOLITANA SUL	Camaragibe, São Lourenço Mata	Não
***.591.304-**	Bartolomeu Everaldo Da Silva	Professor Matematica	GRE METROPOLITANA SUL	Cabo Santo Agostinho, Ipojuca	Não
***.888.054-**	Everaldo De Jesus Argolo	Professor Matematica	GRE METROPOLITANA NORTE	Olinda, Paulista	Não
***.070.384-**	Jailson Araujo De Oliveira	Professor Matematica	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.032.044-**	Jose Moraes Gurgel Neto	Professor Matematica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.240.274-**	Jose Orlando Vitorino Barreto	Professor Matematica	GRE METROPOLITANA SUL	Camaragibe, São Lourenço Mata	Não
***.989.624-**	Jackson Inacio Dos Santos	Professor Matematica	GRE METROPOLITANA NORTE	Olinda, Paulista	Não
***.800.324-**	Marcos Antonio Heleno Duarte	Professor Matematica	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não

***.246.723-**	Salatiel Jose De Souza	Professor Matematica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.514.024-**	Marcio Jose Pinheiro Cunha	Professor Matematica	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.494.464-**	Jurandir Jose De Morais Filho	Professor Matematica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.317.114-**	Otoniel Santana Da Silva	Professor Matematica	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.997.454-**	Enivaldo Santos Barbosa	Professor Matematica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.361.274-**	Gledson Jose Da Silva Aguiar	Professor Matematica	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.993.714-**	Aldemir Cirilo Da Silva	Professor Matematica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.840.004-**	Newton Washington Dos Santos	Professor Matematica	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.544.004-**	Rita Maria Nascimento Bezerra	Professor Matematica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.532.764-**	Francy Mauro Lins Menezes Ferreira	Professor Matematica	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.223.894-**	Antonio Ferreira Rosa Junior	Professor Matematica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.013.404-**	Carmem Geruza Lopes Silva	Professor Matematica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.309.844-**	Fausto Leonilde De Oliveira E Silva	Professor Matematica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.711.874-**	Otacilio Barbosa Da Silva Filho	Professor Matematica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.603.604-**	Josilene Maria Da Silva Lima	Professor Matematica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.797.794-**	Ricardo Mauricio Da Silva	Professor Matematica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.778.854-**	Jose Alberto Do Nascimento Batista	Professor Matematica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.315.964-**	Rinaldo Ferreira Cavalcanti Da Cunha	Professor Matematica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.550.334-**	Luciana Maria Lira Da Silva	Professor Matematica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.715.224-**	Francicleide Dias Do Nascimento Felix	Professor Matematica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Sim
***.981.074-**	Edson Lima Dos Santos	Professor Matematica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.509.934-**	Jaylson Gomes Dos Santos	Professor Matematica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.159.414-**	Fatima Cristina Pereira Do Carmo	Professor Matematica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.269.964-**	Anderson Morais Matos	Professor Matematica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.141.314-**	Luiz Edson Marques Cordeiro	Professor Matematica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.702.134-**	Faraday Francisco De Araujo	Professor Matematica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.745.994-**	Everaldo Bruno Dos Santos Junior	Professor Matematica	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.101.235-**	Mateus Santos Neves	Professor Química	GRE SERTAO SUBMEDIO SAO FRANCISCO - FLORESTA	Jatobá, Petrolândia, Tacaratu	Não
***.525.774-**	Andrea Pacheco Ferreira	Professor Química	GRE SERTAO DO MOXOTO IPANEMA - ARCOVERDE	Arcoverde	Não
***.544.889-**	Eduardo Henrique Arantes Da Silva	Professor Química	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Sim
***.792.524-**	Fabiano Amaro De Sousa	Professor Química	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Sim
***.780.126-**	Mariana Alves Henrique	Professor Química	GRE RECIFE SUL	Recife Sul	Não
***.040.214-**	Shirley Freire De Franca	Professor Química	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.163.894-**	Ramon Fernandes Da Silva	Professor Química	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não
***.253.894-**	Mirelly Dianne Santos De Miranda	Professor Química	GRE RECIFE NORTE	Recife Norte	Não

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

Secretaria de Administração

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO

Secretário de Educação

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55.916, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

**Nº 335**-Dispensar a servidora **Caroline Fernanda da Silva Lira Nascimento**, matrícula nº 3556255/04, da função de Integrante da Equipe de Apoio, da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, da Secretaria de Cultura - SECULT, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2025.

**Nº 336**-Designar como Agente de Fase Preparatória, no âmbito da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, com base no inciso III, do art 1º, da Lei nº 18.384, de 28 de novembro de 2023, a servidora **Caroline Fernanda da Silva Lira Nascimento** matrícula 3556255/04, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2025.

**Nº 337**-Designar, como Agente de Fase Preparatória, no âmbito da Secretaria de Administração - SAD, com base no inciso III, do art 1º, da Lei nº 18.384, de 28 de novembro de 2023, o servidor **Rafael Freitas Modesto Sedycias**, matrícula 211853/01, com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2026.

**Nº 338**-Designar a servidora **Marianne Barreto Araújo Riedel**, matrícula nº 3933253/04, para responder como Agente de Contratação 27, da Central de Licitações do Estado, da Secretaria de Administração, no período de 02 a 16 de fevereiro de 2026, durante a ausência de sua titular, **Anna Manuela Campelo de Souza**, matrícula nº 1813005/04, em gozo de férias regulamentares.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

Secretaria de Administração

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, do dia 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013, RESOLVE:

**Nº 339**-Considerar autorizado o afastamento da requerente **NATÁSSIA DE ALBUQUERQUE ARAÚJO**, Número Funcional 18251390/01, da Secretaria Estadual de Saúde – SES, para participar do evento de curta duração "CONGRESSO INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO - CIOSP 2026", no período de 29 a 30 de janeiro de 2026, em São Paulo/SP, sem ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 2300000262.000049/2026-05.

**Nº 340**-Considerar autorizado o afastamento da requerente **JULIANA MARIA ROSILDA DE OLIVEIRA TEODOSIO**, matrícula SGP nº 54784/02, da Secretaria Estadual de Educação – SEE, para participar do evento de curta duração "ENCONTRO INTERNACIONAL: ALFABETIZAÇÃO, EQUIDADE E FUTURO", no período de 22 a 24 de fevereiro de 2026, em Brasília/DF, sem ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 1400003093.000010/2026-76.

Nº 341-Considerar autorizado o afastamento do requerente **CAIO CÉSAR LIRA CAVALCANTI**, Número Funcional 3578100/02, da Secretaria Estadual de Saúde – SES, para participar do evento de curta duração “55º ENCONTRO NACIONAL DA CAMPANHA “JANEIRO A JANEIRO: VENCER A HANSENIASE É CUIDAR DO BRASIL O ANO INTEIRO”, no período de 28 a 30 de janeiro de 2025, em Brasília/DF, sem ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 2300000079.000007/2026-33.

Nº 342-Considerar autorizado o afastamento do requerente **THIAGO BERNARDO DOS SANTOS**, Número Funcional 3428583/01, da Secretaria Estadual de Saúde – SES, para participar do evento de curta duração “55º TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA”, no período de 12 a 14 de março de 2026, em Campinas/SP, sem ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 2300002466.000068/2026-62.

Nº 343-Considerar autorizado o afastamento do requerente **ANTONIO FLAUDIANO BEM LEITE**, Número Funcional 4210484/02, da Secretaria Estadual de Saúde – SES, para participar dos eventos de curta duração “FÓRUM DE SAÚDE DIGITAL E 6º ENCONTRO NACIONAL DA REDE CIEGES/CONASS”, no período de 10 a 13 de dezembro de 2025, em Fortaleza/CE, com ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 2300000290.0000420/2025-11.

Nº 344-Considerar autorizado o afastamento da requerente **MORGANA DO NASCIMENTO XAVIER**, Número Funcional 3994406/01, da Secretaria Estadual de Saúde – SES, para participar do evento de curta duração “OFICINA NORDESTE JUNTOS PELO CORAÇÃO. TRANSFORMANDO CUIDADOS EM VIDAS”, no período de 25 a 27 de novembro de 2025, em Fortaleza/CE, sem ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 2300002728.000348/2025-61.

**Luciana Oliveira Pires**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na alínea “f” do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, com redação dada pela Portaria SAD nº 1229 do dia 19 de junho de 2020, **RESOLVE:**

Nº 345-Tornar sem efeito A publicação no Diário Oficial nº04 de 09/01/2026, que publicou o Gozo de Licença Prêmio, referente ao processo SEI nº0001200200.000003/2026-69 do servidor **GERALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº212420/01, da Secretaria de Administração - SAD.

**Alessandra de Melo Rodrigues**  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

#### PRORROGAÇÃO DE POSSE

Indefiro as solicitações contidas nos processos abaixo discriminados, face ao que expõe o artigo 2º, inciso II, alínea “i”, do Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013 e o art. 1º, alínea “d”, item 1.5, da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014.

PROCESSO SEI Nº	NOME	ÓRGÃO
0001200144.001995/2025-82	ISAAC TOMAZ DA MOTA MEDEIROS	SEAP
0001200144.000095/2026-07	FELIPE MATHEUS GOMES DE OLIVEIRA	SEAP
0001200144.000094/2026-54	JOSE MATHEUS GOMES BARBOSA	SEAP
1500000184.002908/2025-16	CAIO VINICIUS CARLOS FRUTUOSO	SEFAZ

Defiro as solicitações contidas nos processos abaixo discriminados, face ao que expõe o artigo 2º, inciso II, alínea “j”, do Decreto nº 58.355, de 2 de abril de 2025 e o art. 1º, alínea “d”, item 1.5, da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, nos termos do art. 28 e do parágrafo único do art. 189, da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968.

PROCESSO SEI Nº	NOME	PRAZO	POSSE ATÉ O DIA	ÓRGÃO
0040400164.000007/2026-90	RUDSON IGARO DE OLIVEIRA LEITE	150 DIAS	11/06/2026	HEMOPE
0001200144.000101/2026-18	CLEDSO GILDO CARNEIRO	30 DIAS	18/03/2026	SEE
0001200144.000102/2026-62	REBEKA GONCALVES FERREIRA	60 DIAS	17/04/2026	SEE

**MARCOS GUEDES PEREIRA**  
Gerente Geral de Cadastro de Pessoal, Movimentação e Folha de Pagamento

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Secretário: **Carlos Eduardo Braga Farias**

Portaria SAS nº 19, de 05/02/2026. A SAS, em conformidade com a Portaria SAD/SDSCJ nº 82/2017, de 22/09/2017, **RESOLVE:** Rescindir, a pedido, o CT Nº 118/2025, com ELEANDRA SELMA SILVA MOREIRA, Mat. SGP 4286979/03, função Educador (a) Social, lotado (a) na SAS, retroativo a 03/02/2026. **CARLOS BRAGA**. Secretário da SAS.

#### DEFESA SOCIAL

Secretário: **Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

#### PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1004 – DELIBERAÇÃO - CONSELHO DE DISCIPLINA – SIGPAD/ SEI 2022.12.5.003143

ACONSELHADO: **SD PM MAT. 116755-3 EDUARDO FELIPE SILVA MACHADO**

ADVOGADO: ERICK EDUARDO ALMEIDA REGIS DE MOURA (OAB/PE nº 21.534).

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Processo Administrativo Disciplinar Militar foi instaurado com a finalidade de apurar as acusações articuladas nos autos contra o Aconselhado, tendo nele restado comprovado que o militar, no dia 06 de maio de 2022, em estabelecimento comercial em Olinda/PE, apropriou-se de mercadoria sem pagamento, sacou arma de fogo em ambiente público e proferiu ameaças contra civil; **CONSIDERANDO** que restou demonstrado que, por ocasião da intervenção da Polícia Militar, o Aconselhado desobedeceu ordens legais, resistiu à abordagem, desacatou e ameaçou os componentes da guarnição, além de estar portando arma de fogo registrada em nome de terceiro, em situação irregular; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem os autos, a Corregedoria Geral da SDS decidiu acolher o teor do Relatório Conclusivo, da Manifestação de Acompanhamento do Corregedor Auxiliar Militar e do Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correccional, concluído pela incapacidade do militar de permanecer nos quadros da instituição; **RESOLVE:** I - JULGAR o SD PM MAT. 116755-3 EDUARDO FELIPE SILVA MACHADO CULPADO das acusações apuradas no presente processo, restando comprovado que a sua conduta infringiu diretamente os preceitos éticos-disciplinares, afetando gravemente a honra pessoal, o pundonor policial-militar e o decoro da classe; II - Em razão da gravidade dos fatos comprovados, determino a imposição ao aconselhado da reprimenda disciplinar de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**, com fundamento no Art. 28, V, da Lei nº 11.817/00 (CDMEPE), enfatizando que violou as disposições do Art. 1º, do Art. 4º, §§ 1º a 4º, do Art. 5º, do Art. 7º, II, VII, XVI, XIX, XX e XXVII, e do Art. 8º, § 1º, todos do Decreto Estadual nº 22.114/2000 (que aprovou o Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco), bem como do Art. 12, § 2º, e do Art. 27, IV, XII, XIII, XVI e XIX da Lei Estadual nº 6.783/1974 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), confirmando sua incompatibilidade definitiva com a vida castrense; III - Publicar em DOE; IV - Retornar os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1005 – DELIBERAÇÃO - CONSELHO DE DISCIPLINA – SIGPAD/ SEI 2024.12.5.002690

ACONSELHADO: **SD PM Mat. 121081-5 DANIEL GOMES DE SOUZA**

ADVOGADO: ERICK EDUARDO ALMEIDA REGIS DE MOURA OAB/PE Nº 21.534.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar as acusações articuladas nos autos contra o Aconselhado, restando comprovado que no dia 11 de janeiro de 2024, o militar conduziu veículo automotor (motocicleta) sob influência de álcool e substância psicoativa, sem possuir a devida habilitação, envolvendo-se em acidente de trânsito que resultou na morte da passageira Yasmim de Macedo; **CONSIDERANDO** que a conduta do militar foi agravada pela confirmação de embriaguez atestada por perícia e testemunhas, bem como pelo seu histórico disciplinar, que ostenta reincidência em infrações graves de trânsito e direção sob efeito de álcool, demonstrando perfil incompatível com a atividade policial militar; **CONSIDERANDO** a existência de sentença judicial condenatória no Processo Criminal nº 0000021-46.2024.8.17.5640, a qual impôs pena de reclusão e decretou a perda do cargo público; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem os autos, a Corregedora Geral da SDS decidiu acolher o teor do Relatório Conclusivo, da Manifestação de Acompanhamento do Corregedor Auxiliar Militar e do Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correccional, isso com arrimo no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE:** I - JULGAR o SD PM MAT. 121081-5 DANIEL GOMES DE SOUZA CULPADO das acusações apuradas no presente processo, restando comprovado que a sua conduta infringiu diretamente os preceitos éticos-disciplinares, ao violar o decoro da classe e o pundonor policial militar e em

razão do seu desvio de conduta ter infringido o Artigo 27, Incisos I, XII, XIII, XVI e XIX da Lei Estadual nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares de Pernambuco), assim como, o disposto no art. 3º e art. 4º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto Estadual nº 22.114/00 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco), subsumindo sua conduta ao estabelecido no art. 2º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 3.639/1975, observando, também, as circunstâncias agravantes do artigo 25, Inc. I, III e VIII, do CDMEPE; II - Em razão da gravidade da infração e da contumácia em condutas ilícitas, determino a imposição ao aconselhado da reprimenda disciplinar de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**, prevista no Art. 28, Inc. V, da Lei Estadual nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco); III - Publicar em DOE; IV - Retornar os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1006 – DELIBERAÇÃO - CONSELHO DE DISCIPLINA – SIGPAD/ SEI 2024.12.5.001369

ACONSELHADO: **CB RRPM Mat. 19861-7 JOSÉ DE ARAMITÉA SILVA**

ADVOGADO: **WALNEY DE ARAÚJO TORRES OAB/PE nº 46.830**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Processo Administrativo Disciplinar Militar foi instaurado com a finalidade de apurar a conduta do aconselhado em razão de condenação criminal transitada em julgado; **CONSIDERANDO** que restou devidamente comprovado nos autos que o Aconselhado foi condenado à pena de 12 (doze) anos de reclusão, pela prática de crime de homicídio qualificado tentado, conforme sentença exarada pelo Tribunal do Júri da Comarca de Caruaru/PE (Processo nº 0085762-88.1999.8.17.0480), fato que afronta gravemente a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe; **CONSIDERANDO** que a conduta do militar se enquadra nas disposições do Art. 112, inciso I, alínea «b» da Lei Estadual nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares), bem como no Art. 2º, inciso I, alíneas «b» e «c», e inciso III do Decreto Estadual nº 3.639/1975; **CONSIDERANDO** o Parecer da Corregedoria Geral da SDS, que homologou o Relatório da Comissão Processante e a Manifestação do Corregedor Auxiliar Militar, opinando pela exclusão do militar; **RESOLVE:** I - JULGAR o CB RRPM Mat. 19.861-7 JOSÉ DE ARAMITÉA SILVA culpado das acusações que lhe foram imputadas, por ter sido condenado à pena privativa de liberdade superior a 02 (dois) anos, demonstrando incompatibilidade com a função pública e ferindo os valores éticos da Corporação; II - Em razão da gravidade da infração, determino a imposição ao aconselhado da reprimenda disciplinar de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**, com fundamento no Art. 28, V, da Lei nº 11.817/00 (CDMEPE), enfatizando ainda que a conduta do Imputado violou as disposições do Art. 1º, do Art. 4º, §§ 1º a 4º, do Art. 5º, do Art. 7º, II, VII, XVI, XIX e XX, e do Art. 8º, § 1º, todos do Decreto Estadual nº 22.114/2000 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco), bem como do Art. 12, § 2º, e do Art. 27, IV, XII, XIII, XVI e XIX da Lei Estadual nº 6.783/1974 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), confirmando sua incompatibilidade definitiva com a vida castrense; III - Publicar em DOE; IV - Retornar os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1007 – DELIBERAÇÃO - CONSELHO DE DISCIPLINA – SIGPAD/ SEI 2021.12.5.003350

ACONSELHADO: **SD PM Mat. 114135-0 DIEGO RAFAL BALBINO REIS**

ADVOGADOS: **EMERSON DAVIS LEÔNIDAS GOMES OAB/PE 8385; KATIHEEN TUANNY SIQUEIRA MARQUES OAB/PE Nº 52897** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Processo Administrativo Disciplinar Militar foi instaurado com a finalidade de apurar as acusações articuladas nos autos contra o aconselhado, tendo nele restado comprovado que o indigitado policial militar mantinha em sua residência, de forma irregular, 01 (uma) pistola marca Glock, calibre .380, e munições, sem a devida documentação legal, fato constatado durante cumprimento de mandado de busca e apreensão; **CONSIDERANDO** que o aconselhado foi condenado criminalmente em primeira instância pelo crime de posse irregular de arma de fogo (Processo nº 0059662-23.2021.8.17.2001). **CONSIDERANDO** que se evidenciou a contumácia do militar na prática de transgressões dessa natureza, havendo registro de punição anterior em outro Conselho de Disciplina por fato análogo, o que demonstra a incompatibilidade de sua permanência na Corporação; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem os autos, o Corregedor Geral da SDS decidiu acolher o teor do Relatório Conclusivo, da Manifestação de Acompanhamento do Corregedor Auxiliar Militar e do Parecer Técnico da Assessoria, concluído pela incapacidade do militar de permanecer nos quadros da instituição; **RESOLVE:** I - JULGAR o SD PM MAT. 114135-0 DIEGO RAFAL BALBINO REIS CULPADO das acusações apuradas no presente processo, restando comprovado que a sua conduta infringiu diretamente os preceitos éticos-disciplinares, ao violar o decoro da classe e o pundonor policial militar, ferindo o disposto no Art. 27, Incisos I, XII, XIII, XVI, XIX e XXVII, e do Art. 8º, § 1º, todos do Decreto Estadual nº 22.114/2000 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco), bem como os Arts. 3º e 4º do Decreto Estadual nº 22.114/00 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco), bem como os Arts. 3º e 4º do Decreto Estadual nº 22.114/00 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco); II - Em razão da gravidade da infração e da contumácia em condutas ilícitas, determino a imposição ao aconselhado da reprimenda disciplinar de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**, com fundamento no Art. 28, V, da Lei Estadual nº 11.817/00 (CDMEPE), enfatizando que violou as disposições do Art. 1º, do Art. 4º, §§ 1º a 4º, do Art. 5º, do Art. 7º, II, VII, XVI, XIX e XXVII, e do Art. 8º, § 1º, todos do Decreto Estadual nº 22.114/2000 (

GRE SERTÃO DO ARARIPE – SEI 1400005651.000060/2026-14

NOME	MATRICULA	INÍCIO	MESES	DECÉNIO
FRANCISCO JEAN SALES NOBRE	14140101	03/02/2026	1	2º

GRE MATA CENTRO – SEI 1400005395.000012/2026-96

NOME	MATRICULA	INÍCIO	MESES	DECÉNIO
HERONITA MARIA DANTAS DE MELO	60828503	02/02/2026	2	2º
MARIA IONE ALVES DOS SANTOS	105910601	02/02/2026	1	3º

GRE RECIFE SUL – SEI 1400005541.000008/2026-05

NOME	MATRICULA	INÍCIO	MESES	DECÉNIO
ARMANDO SILVA NETO	75404604	02/02/2026	3	1º
DORIAN MARTINS DA SILVA	111495601	02/02/2026	2	1º

GRE SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA – SEI 1400005509.000096/2026-33

NOME	MATRICULA	INÍCIO	MESES	DECÉNIO
JOSE ROBERTO CORREIA DE JESUS	90038501	02/02/2026	6	2º

## LICENÇA PATERNIDADE

DEFIRO NOS TERMOS DO ART.1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 471/2021, 20 (VINTE) DIAS.			
SEI	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO
1400005594.000109/2026-52	CICERO ROMAO BATISTA DOS SANTOS	18226418/01	23/01/2026
1400005526.000227/2026-74	JOSÉ GENIVAL DOS SANTOS	13098756/01	26/01/2026
1400005606.000029/2026-11	ACACIO KELVEN RODRIGUES BRITO	3954366/01	12/01/2026
1400005526.000167/2026-90	RAFAEL TAVARES SILVA BEZERRA	3706311/01	09/01/2026

## LICENÇA GALA

DEFIRO, NOS TERMOS DO ART.170, INCISO I, DA LEI 6.123/68, PELO PÉRIODO DE 8 (OITO) DIAS.			
SEI	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO
1400005336.000180/2026-86	GLAUCIONE ALVES DA SILVA	81192/01	30/01/2026
1400005676.000104/2026-10	JOYCE VITAL FERNANDES	18289819/01	30/01/2026
1400005676.000078/2026-20	MARÍLIA FERREIRA DE LIMA	18341454/01	27/01/2026

## TORNAR SEM EFEITO:

O gozo de licença prêmio da servidor(a) **IRENE KARINNE CABRAL DE ARAUJO**, matrícula 257.791-7, SGP 4318/01 publicado no D.O.E. de 07/04/2022 em razão de haver comprovação do(s) período(s) não usufruído(s) por meio do SEI 1400005293.0006786/2025-98.

## RETIFICAÇÃO:

Do gozo de licença prêmio de **IVONE DE MEDEIROS LIMA**, nº funcional 1073605/01, publicado no D.O.E de 10/06/2025, **Onde se lê: 1º decênio, Leia-se: do 2º decênio.** SEI de nº 1400005176.000007/2026-68.

## INDEFERIMENTO:

Indeferido nos termos do Art. 113, inciso II, da lei nº 6.123/68, a concessão de licença prêmio do 3º decênio da servidora: **ANGELA MARINHO DA SILVA**, nº funcional 1072897/01 - SEI:1400005293.000470/2026-73.

## PRORROGAÇÃO DE EXERCÍCIO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato do Governo nº 126, de 09 de janeiro de 2025, RESOLVE:

DEFIRO a solicitação contida no processo abaixo discriminado, face ao que expõe o artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 40.599, de 03 de abril de 2014 e o Ato do Governo nº 4297, de 02 de julho de 2024, nos termos do art. 33 e do parágrafo único do art. 189, da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968.

PROCESSO SEI Nº	NOME	PRAZO	EXERCÍCIO ATÉ O DIA	ÓRGÃO
1400005784.000002/2026-77	LAFAIETE ANDERSON DE ALMEIDA SILVA	30 Dias	31/03/2026	SEE

Gilson José Monteiro Filho  
Secretário de Educação

A Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE nº 2430, DOE PE 08/05/2024, RESOLVE:

Nº 486 -DESIGNAR as servidoras Hygda Cristiane de Oliveira Martins, matrícula 257.822-0, Fabiana Pereira da Silva Maia, matrícula nº 302.467-9 e Quitéria Célia Freitas de Melo, matrícula nº 261.574-6, para dar continuidade aos trabalhos do Procedimento Administrativo Específico 001.2024.01, a partir de 27/11/2025.

Nº 487 - DETERMINAR, como medida cautelar, prorrogação do afastamento de Lúcio Mário Ferreira Ribeiro Filho, matrícula nº 4075501/02, do exercício do cargo que ocupa, sem prejuízo da sua remuneração, pelo período de 30 dias, a partir de 09/12/2025.

## ERRATA

Na portaria SEE Nº 9228, publicada no DOE PE de 29/11/2025, **onde se lê:** "imputada VANJA JÚLIA DE OLIVEIRA ROSA," **leia-se:** "imputada VANDA JÚLIA DE OLIVEIRA ROSA."

## PORTARIA CONJUNTA SEE/FUNDARPE Nº 489 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO PERNAMBUCO e a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, em virtude da celebração do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED entre Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE), destinado a viabilizar a execução do Projeto Brincantes nas Escolas – Ciclo Carnavalesco 2026.

Art. 1º Designar para as funções de Gestores para comissão de monitoramento e avaliação do referido Termo:

I. Rennan Mendes dos Santos - Matrícula: 377.601-8- Representante da SEE/PE;

II. Carla Michelly Pereira do Nascimento - Matrícula: 9765832/1 – Representante da FUNDARPE.

Art. 2º Designar para funções de Fiscais para comissão de monitoramento e avaliação do referido Termo:

I. Adriana Santos Lima - Matrícula: 243.881-0 - Representante da SEE/PE;

II. Romildo Alves Ferreira- matrícula 249.960-6 -Representante da SEE/PE;

III. Marcela Catharine dos Santos Wenderley - Matrícula:18121640/01- Representante da FUNDARPE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO  
Secretário de Educação do Estado de PernambucoRENATA DUARTE BORBA  
Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco.

## PORTARIA SEE Nº 490 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 5º § 1º, 3º e 4º, e art. 6º da LC nº 125 de 10.07.2008 e lei 495 de 27.06.2022, RESOLVE: Remover e Designar, pro tempore, **ALEXSANDRO DUARTE ALVES PONTES**, mat. 2403447, nº Func. 53482/01, para exercer a função de Assistente de Gestão da EREF Professora Inês Borba, Olinda, GRE Metro Norte, com 200h/a mensais, atribuindo-lhe as gratificações de localização especial e de representação da função de diretor adjunto de escola de grande porte, no período de 01.04.2025 a 04.09.2025.

## PORTARIA SEE Nº 491 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, atendendo ao contido na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 44.474/2017, arts. 8º, inciso IV, 73 e 77, em virtude de celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, com a finalidade de promover o Projeto CLIPE – Circuito Literário de Pernambuco 2026, RESOLVE:

Art. 1º Designar, na qualidade de GESTORA do Termo de Fomento, **Cleonice Nogueira Ferraz Porpino Estruc**, matrícula nº. 163.643-0, e na qualidade de membros da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, **Vânia Maria de Arruda Oliveira**, matrícula 457.949-6, **Ronaldo Henrique Martins da Silva**, matrícula nº 241.219-5 e **Rennan Mendes dos Santos**, matrícula nº 3708314-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 492 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto Estadual nº 43.133 de 09 de junho de 2016, considerando os documentos que compõem o SEI nº 1400005400.000032/2024-89, nos termos da Lei Estadual nº 11.781, de 6 de junho de 2000, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apuração de possível descumprimento da legislação educacional, da Escola Nossa Senhora de Fátima, Cadastro Escolar P-203.006, jurisdicionado à Gerência Regional de Educação Mata Centro – Vitoria de Santo Antão.

Art. 2º Designar Comissão, outrora instituída pelas Portarias SEE nº 1.714 de 27 de março de 2024, publicada no D.O.E de 28 de março de 2024, Portaria SEE nº 4.746 de 30 de junho de 2025, publicada no D.O.E de 01 de julho de 2025 e Portaria SEE nº 9.763 de 30 de dezembro de 2025, publicada no D.O.E de 31 de dezembro de 2025, composta por:

I - Kelveni Deivid de Lima Silva - matrícula nº 464.083-7, Analista em Gestão Educacional, Presidente;

II - Vera Lúcia Bernardo, matrícula nº 266.105-5, Analista em Gestão Educacional, membro vogal;

III- Lucilene Lira de Lima Souza, matrícula nº 262.297-1, Analista em Gestão Educacional, membro vogal; e

IV- Juliana Santana de Oliveira, matrícula nº 262.061-8, Analista em Gestão Educacional, membro Secretária.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 493 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto Estadual nº 43.133 de 09 de junho de 2016, considerando os documentos que compõem o SEI nº 1400005746.000004/2024-51, nos termos da Lei Estadual nº 11.781, de 6 de junho de 2000, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apuração de possível descumprimento da legislação educacional, da Escola Semear, Cadastro Escolar P-106.666, jurisdicionado à Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul.

Art. 2º Designar Comissão, outrora instituída pelas Portarias SEE nº 1.714 de 27 de março de 2024, publicada no D.O.E de 28 de março de 2024, Portaria SEE nº 4.746 de 30 de junho de 2025, publicada no D.O.E de 01 de julho de 2025 e Portaria SEE nº 9.763 de 30 de dezembro de 2025, publicada no D.O.E de 31 de dezembro de 2025, composta por:

I - Kelveni Deivid de Lima Silva - matrícula nº 464.083-7, Analista em Gestão Educacional, Presidente;

II - Vera Lúcia Bernardo, matrícula nº 266.105-5, Analista em Gestão Educacional, membro vogal;

III- Lucilene Lira de Lima Souza, matrícula nº 262.297-1, Analista em Gestão Educacional, membro vogal; e

IV- Juliana Santana de Oliveira, matrícula nº 262.061-8, Analista em Gestão Educacional, membro Secretária.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, por força do Parecer CEE/PE nº 073/2022-CES, Instituição mantida pela Autarquia Educacional do Vale da São Francisco (AEVSF), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 11.157.971/0001-66, localizada no Campus Universitário, s/n, Vila Eduardo, Petrolina/PE – Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 56.328-903, na modalidade presencial, com 100 (cem) vagas anuais, com turmas de 50 (cinquenta) estudantes, no turno noturno.

**PORATARIA SEE Nº 501 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução do CEE/PE nº 01/2017, de 03/07/2017, torna público o **Parecer CEE/PE nº 04 /2026-CES, de 04/02/2026** que aprova a alteração da matriz curricular proposta e a renovação do reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, oferecido pela Universidade de Pernambuco, recendenciada pelo Parecer CEE/PE nº 135/2021 (CES), publicado no D.O.E de 04/12/2021 pela Portaria SEE nº 6.171 de 03/12/2021, no campus Benfica (Faculdade de Ciências da Administração e Direito de Pernambuco), em funcionamento na Av. Sport Clube do Recife, 252 - Madalena, Recife-PE, CEP 50.750-500, CNPJ sob nº 11.022.597/0004-34, com 40 vagas anuais, em horário noturno, na modalidade presencial, pelo prazo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 32 da Resolução CEE/PE nº 1/2017, contados a partir de 01/06/2023.

**PORATARIA SEE Nº 502 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO., no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996); e do §2º do Art. 9º da Lei Estadual nº 17.129/2020, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, por meio do SEI nº 1400005569.000077/2025-11, tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), resolve **APROVAR o Regimento Escolar e AUTORIZAR o CREDENCIAMENTO**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, propostos pelo **EDUCANDÁRIO JOSÉ FERNANDES**, Cadastro Escolar nº P-106.667, para ofertar o **Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano**, mantido por ESCOLA JOSÉ FERNANDES LTDA, CNPJ nº 23.142.437/0001-65, localizado na Rua Oito, nº 638, Curado 1, CEP nº 54.240-070, no município de Jaboatão dos Guararapes, neste Estado.

**PORATARIA SEE Nº 503 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO., no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 35 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996); e do §2º do Art. 9º da Lei Estadual nº 17.129/2020, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte, por meio do SEI nº 1400005274.000005/2021-56, tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), resolve **APROVAR o Regimento Escolar Substitutivo, AUTORIZAR a IMPLANTAÇÃO do Ensino Médio**, a partir do ano letivo de 2026, e o **RECREDENCIMENTO**, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, propostos pela **ESCOLA DINÂMICA**, Cadastro Escolar nº P-108.113, Código do INEP nº 26114542, mantida pela ESCOLA DINÂMICA LTDA, CNPJ nº 08.999.278/0001-26, localizada na Rua Maria Augusta de França Ferreira, s/n, Quadra D44, Lote1A, Ouro Preto, CEP nº 53.370-351, no município de Olinda, neste Estado.

**PORATARIA SEE Nº 504 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e dos Arts. 35 e 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Vale do Capibaribe, por meio do SEI nº 1400005429.000079/2025-13, resolve **AUTORIZAR a IMPLANTAÇÃO da Educação de Jovens e Adultos - EJA Ensino Médio**, a partir do ano letivo de 2011, proposta pela **ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO RITA MARIA DA CONCEIÇÃO**, Cadastro Escolar nº E-358.004, Código do INEP nº 26070465, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Rua Coronel Antônio de Moura, nº 112, Centro, CEP nº 55.745-000, no município de Orobó, neste Estado.

**PORATARIA SEE Nº 505 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e da Art. 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Vale do Capibaribe, por meio do SEI nº 1400005429.000077/2025-16, resolve **AUTORIZAR a ADEQUAÇÃO ao Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano**, a partir do ano letivo de 2011, proposta pela **ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO JUSTA BARBOSA DE SALES**, Cadastro Escolar nº E-365.003, Código do INEP nº 26145677, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Rua Idelfonso José de Sales, nº 105, Centro, CEP nº 55.760-000, no município de Vertente do Lério, neste Estado.

**PORATARIA SEE Nº 506 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 35 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, por meio do SEI nº 1400005569.000110/2025-11, tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), resolve **APROVAR o Regimento Escolar Substitutivo e AUTORIZAR a IMPLANTAÇÃO do Ensino Médio**, a partir do ano letivo de 2026, propostos pela **ESCOLA SOBERANO**, Cadastro Escolar nº P-106.657, Código do INEP nº 26192977, mantida pela ESCOLA SOBERANO LTDA, CNPJ nº 32.215.284/0001-20, localizada na Rua Renascença, nº 210, CEP nº 54.330-510, Cajueiro Seco, no município de Jaboatão dos Guararapes, neste Estado.

**PORATARIA SEE Nº 507 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Vale do Capibaribe, por meio do SEI nº 1400005429.000017/2025-01, resolve **EXTINGUIR**, as atividades escolares, a partir de 01/08/2021, da **ESCOLA SÃO DOMINGOS SÁVIO**, Cadastro Escolar nº P-361.001, Código do INEP nº 26152010, mantida pela ESCOLA SÃO DOMINGOS SÁVIO LTDA, CNPJ nº 03.439.763/0001-21, localizada na Praça Gilberto Gouveia, s/n, Centro, CEP nº 55.675-000, no município de Salgadinho, neste Estado.

**PORATARIA SEE Nº 508 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/1996, do Art. 10 e §§ 1º a 3º da Resolução CEE/PE nº 3/2006, corroborado pelo Art. 37, inciso III da Lei nº 17.129, de 18 de dezembro de 2020, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), e concordante com o parecer conclusivo da Comissão de Processos Administrativos da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, mediante Portaria SEE nº 431 de 03 de fevereiro de 2026, D.O.E 04/02/2026, por meio da SEI nº 1400005746.000008/2026-09, resolve **AUTORIZAR o DESCREDENCIMENTO**, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2026, do **COLÉGIO DESENVELVOLER**, Cadastro Escolar nº P-000.326, mantido por CENTRO EDUCACIONAL DESENVELVOLER LTDA, CNPJ nº 40.836.280/0001-97, localizado à Rua Quarenta e Oito, nº 117, Espinheiro, CEP nº 52.020-060, no município do Recife, neste Estado, jurisdicionado à Gerência Regional de Educação Recife Norte.

**PORATARIA SEE Nº 509 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996); por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Sertão do Moxotó Ipanema, por meio do SEI nº 1400005130.001192/2025-53, com base no ofício nº 114/2023 e Parecer nº 13-SEE/SEGE/GGRR/CECEB/PE, resolve **EXTINGUIR**, as atividades escolares, de 12 (doze) **Instituições de Ensino da Rede Municipal de Sanharó**, abaixo descritas, mantidas pelo GOVERNO MUNICIPAL DE SANHARÓ, CNPJ nº 11.044.906/0001-24, ficando a Secretaria Municipal de Educação do referido município, responsável pela guarda do acervo escolar, emissão de quaisquer informações e expedição de documentos escolares:

**ESCOLA MUNICIPAL ALZIRA BARBOSA**, Cadastro Escolar nº M-510.001, Código do INEP nº 26060760, localizada no Sítio Milho Branco, Zona Rural, s/n, CEP 55.250-000, Sanharó, neste Estado;

**ESCOLA MUNICIPAL HERONIDES NUNES ARRUDA**, Cadastro Escolar nº M-510.001, Código do INEP nº 26060209, localizada no Sítio Caianinha, Zona Rural, s/n, CEP 55.250-000, Sanharó, neste Estado;

**ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA**, Cadastro Escolar nº M-510.001, Código do INEP nº 26060957, localizada no Sítio Pagão, Zona Rural, s/n, CEP 55.250-000, Sanharó, neste Estado;

**ESCOLA MUNICIPAL AURELINO CORDEIRO LEITE**, Cadastro Escolar nº M-510.001, Código do INEP nº 26061090, localizada na Cova dos Caboclos, Zona Rural, s/n, CEP 55.250-000, Sanharó, neste Estado;

**ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FERNANDES BEZERRA**, Cadastro Escolar nº M-510.001, Código do INEP nº 26060868, localizada no Sítio Brejinho, Zona Rural, s/n, CEP 55.250-000, Sanharó, neste Estado;

**ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CASTELO BRANCO**, Cadastro Escolar nº M-510.001, Código do INEP nº 26061244, localizada no Sítio Barra do Liberal, Zona Rural, s/n, CEP 55.250-000, Sanharó, neste Estado;

**ESCOLA MUNICIPAL MARIA AUGUSTA FERNANDES**, Cadastro Escolar nº M-510.001, Código do INEP nº 26061066, localizada no Sítio Água Branca, Zona Rural, s/n, CEP 55.250-000, Sanharó, neste Estado;

**ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUCAS**, Cadastro Escolar nº M-510.001, Código do INEP nº 26061104, localizada no Sítio Cabeça de Boi, Zona Rural, s/n, CEP 55.250-000, Sanharó, neste Estado;

**ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO ROSA**, Cadastro Escolar nº M-510.001, Código do INEP nº 26060990, localizada no Sítio Caianinha, Zona Rural, s/n, CEP 55.250-000, Sanharó, neste Estado;

**ESCOLA MUNICIPAL TENENTE ERNESTO DE SOUZA LEÃO**, Cadastro Escolar nº M-510.001, Código do INEP nº 26061180, localizada no Sítio Gravatá, Zona Rural, s/n, CEP 55.250-000, Sanharó, neste Estado;

**ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO CORDEIRO DE HOLANDA**, Cadastro Escolar nº M-510.049, Código do INEP nº 26060949, localizada no Sítio Riacho Fundo, Zona Rural, s/n, CEP 55.250-000, Sanharó, neste Estado;

**ESCOLA MUNICIPAL RITA AQUINO**, Cadastro Escolar nº M-510.052, Código do INEP nº 26061058, localizada no Sítio Boa Esperança, Zona Rural, s/n, CEP 55.250-000, Sanharó, neste Estado.

**PORATARIA SEE Nº 510 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; de acordo com o Art. 10, Inciso IV da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú, por meio do SEI nº 1400005681.000065/2025-09, resolve **EXTINGUIR**, as atividades escolares de 08 (oito), **Instituições de Ensino da Rede Municipal de Brejinho**, abaixo descritas, com base nos Ofícios nº 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512 e 513, mantidas pelo GOVERNO MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ nº 11.358.173/0001-00, ficando a Secretaria Municipal de Educação do referido município, responsável pela guarda do acervo escolar, emissão de quaisquer informações e expedição de documentos escolares:

**ESCOLAR MUNICIPAL PERGENTINO ALVES**, Cadastro Escolar nº M-551.001, Código do INEP nº 26015471, localizada no Povoado de Placas de Piedade, s/n, Zona Rural, CEP nº 56.740-000, Brejinho, neste Estado;

**ESCOLA MUNICIPAL JÓAO CAMILO DOS SANTOS**, Cadastro Escolar nº M-551.039, Código do INEP nº 26015374, localizada no Sítio Lagoa dos Campos, s/n, Zona Rural, CEP nº 56.740-000, Brejinho, neste Estado;

**ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MACHADO DA SILVA**, Cadastro Escolar nº M-551.014, Código do INEP nº 26015498, localizada no Sítio Batinga do Tauá, CEP nº 56.740-000, Brejinho, neste Estado;

**ESCOLA MUNICIPAL RITA ALVES DA COSTA**, Cadastro Escolar nº M-551.015, Código do INEP nº 26015579, localizada no Sítio Fechado, s/n, CEP nº 56.740-000, Brejinho, neste Estado;

**ESCOLA MUNICIPAL BENIGNA CORREIA BRASIL**, Cadastro Escolar nº M-551.017, Código do INEP nº 26015404, localizada no Sítio Mata Grande, s/n, Centro, CEP nº 56.740-000, Brejinho, neste Estado;

**ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES DE ALMEIDA**, Cadastro Escolar nº M-551.019, Código do INEP nº 26015510, localizada no Sítio São Joaquim, s/n, CEP nº 56.740-000, Brejinho, neste Estado;

**ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO DE OLIVEIRA LEITE**, Cadastro Escolar nº M-551.010, Código do INEP nº 26015595, localizada no Sítio Mussambé, Zona Rural, s/n, CEP nº 56.740-000, Brejinho, neste Estado;

**ESCOLA MUNICIPAL ANA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO**, Cadastro Escolar nº M-551.035, Código do INEP nº 26015480, localizada no Sítio Brejinho de Tomé, Zona Rural, s/n, CEP nº 56.740-000, Brejinho, neste Estado.

**ERRATA**

**Portaria SEE nº 6703 de 12 de agosto do D.O.E 13/08/2025:**

Onde se lê: ...VIVER & APRENDER;

Leia-se: ... CENTRO EDUCACIONAL VIVER & APRENDER.

**ERRATA**

**Portaria SEE nº 7536 de 5 de setembro do D.O.E 06/09/2025:**

Onde se lê: ... RETROATIVO AO ANO LETIVO de 2022;

Leia-se: ... RETROATIVO AO ANO LETIVO DE 2011.

**ERRATA**

**Portaria SEE nº 1507 de 28 de março do D.O.E 29/03/2025:**

Onde se lê: ... 1400005293.002299/2020-41;

Leia-se: ... 0407212-7/2015.

**ERRATA**

**Portaria SEE nº 7532 de 5 de setembro do D.O.E 06/09/2025:**

Onde se lê: ... COM EFEITO RETROATIVO AO ANO DE 2022;

Leia-se: ... COM

que tipifica "quaisquer outras omissões de receitas tributárias constatadas por meio de levantamento fiscal", cuja penalidade é multa de 90% do valor do imposto omitido. 1ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado e por suas razões, ACORDA, por unanimidade de votos, em negar provimento à Remessa Necessária e extinguir o processo de julgamento quanto ao recurso do contribuinte, com base no art. 42, § 4º, I, da Lei 10.654/91, em razão do pagamento. (d. j. 03.02.26)

**Reexame necessário no Processo SF nº 2017.000004937361-60.** Interessado: Nossa Eletro S.A. Em Recuperação Judicial. CNPJ: 13.481.309/0453-74. Adv.: João Bacelar de Araújo, OAB/PE 19.632 e outros. ACÓRDÃO 1º TJ N° 0005/2026(02). (Relator: Julgador Marconi de Queiroz Campos). EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. OMISSÃO DE SAÍDA PELA PRESUNÇÃO DO ART. 29, IV, DA LEI N° 11.514/1997. DECADÊNCIA. PRESUNÇÃO NÃO CONFIGURADA. CONHECIMENTO DA REMESSA NECESSÁRIA E NEGADO PROVIMENTO. 1. Para o lançamento por presunção de emissão de saída, em que não houve qualquer recolhimento anterior, aplica-se o art. 173, I, do CTN. O prazo decadencial quinquenal inicia-se no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. Em relação ao período de dezembro/2012, o prazo decadencial terminou em 31/12/2017. A notificação da autuação, ocorrida apenas em 28/08/2018, operando-se a extinção do crédito relativo a esse período. 2. A decisão de piso afastou a presunção, pois a própria fiscalização identificou a origem dos valores depositados. A tentativa de requalificar os recibimentos lançados como extensão de vendas omitidas não se sustenta, pois não há prova concreta de que representem preços de venda não declarados. 3. Em se tratando de lançamento por presunção, cabia à Fazenda Pública comprovar o ilícito tributário, ônus que não foi cumprido diante da origem comprovada dos recursos. 1ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado e por suas razões, ACORDA, por unanimidade de votos, em negar provimento à Remessa Necessária para manter a improcedência da denúncia. (d. j. 03.02.26)

**Recurso Ordinário do contribuinte no Processo SF nº 2017.000005489070-42.** Recorrente: WMS Supermercados do Brasil LTDA. CNPJ: 93.209.765/0333-92. Adv.: Fernando de Oliveira Lima, OAB/PE nº 25.227 e outros. ACÓRDÃO 1º TJ N° 0006/2026(02). (Relator: Julgador Marconi de Queiroz Campos). EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. RECORRENTE, APÓS A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, LIQUIDOU O CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO. EXTINÇÃO DO PROCESSO DE JULGAMENTO. A 1ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado e por suas razões, ACORDA, por unanimidade de votos, em extinguir o presente processo de julgamento, com base no Art. 42, § 2º combinado com o § 4º, da Lei 10.654/91. (d. j. 03.02.26)

**Recurso Ordinário do contribuinte no Processo SF nº 2018.000006282656-95.** Interessado: Lognet Comércio e Tecnologia LTDA. ME. CNPJ: 06.814.684/0001-4. ACÓRDÃO 1º TJ N° 0007/2026(02). (Relator: Julgador Marconi de Queiroz Campos). EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. RECORRENTE, APÓS A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, LIQUIDOU O CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO. EXTINÇÃO DO PROCESSO DE JULGAMENTO. A 1ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado e por suas razões, ACORDA, por unanimidade de votos, em extinguir o presente processo de julgamento, com base no Art. 42, § 2º combinado com o § 4º, da Lei 10.654/91. (d. j. 03.02.26)

**Recurso Ordinário do contribuinte no Processo SF nº 2018.000007837053-50.** Recorrente: Seleção Comércio e Distribuição LTDA - ME. CNPJ: 02.995.286/0001-18. Adv.: Pedro Henrique Pedrosa de Oliveira, OAB/PE Nº 30.180 e Joanna de Lima Cavalcanti, OAB/PE Nº 29.460. ACÓRDÃO 1º TJ N° 0008/2026(02). (Relator: Julgador Marconi de Queiroz Campos). EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. AI. RESPONSABILIDADE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS EMITIDAS POR FORNECEDORES COM INSCRIÇÕES ESTADUAIS IRREGULARES. REJEIÇÃO DAS PRELIMINARES DE NULIDADE. INIDONEIDADE DAS NOTAS FISCAIS FORAM ROBUSTAMENTE DEMONSTRADAS. CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO E NEGADO PROVIMENTO. 1. A decisão de piso analisou detalhadamente e rejeitou as alegações da defesa, com fundamentação jurídica e fática, não havendo omissão. 2. O auto foi instruído com elementos probatórios suficientes (planilhas, telas do e-Fisco com situação cadastral irregular dos fornecedores, DANFEs e demonstração de que os supostos fornecedores não recolheram ICMS nem possuíam as mercadorias registradas. 3. Inidoneidade foi robustamente demonstrada: (i) bloqueio cadastral dos supostos fornecedores por irregularidades graves (endereço inexistente, informações falsas); (ii) ausência de recolhimento de ICMS pelos emitentes nos períodos anteriores; (iii) inexistência das mercadorias em seus registros de entrada; (iv) falta de dados do transportador nas notas. 4. A decisão recorrida, ao condonar o contribuinte, aplicou corretamente a legislação estadual e a jurisprudência do TATE, não cabendo reforma. A 1ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado e por suas razões, ACORDA, por unanimidade de votos, em negar provimento ao Recurso Ordinário, para manter a decisão que condonou o contribuinte ao ICMS no valor original de R\$ 169.419,60 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos), acrescido de multa de 90% (noventa por cento), ex vi, artigo 10, X, b, da Lei nº 11.514/97 e demais encargos legais. (d. j. 03.02.26)

**Reexame necessário e Recurso Ordinário da Procuradoria do Estado no Processo SF nº 2018.000009392577-16.** Interessado: Vitróia Calçado e Magazine LTDA. CNPJ: 03.452.241/0001-60. Adv.: Raimundo de Souza Medeiros Júnior, OAB/PE 13.005 e outros. ACÓRDÃO 1º TJ N° 0009/2026(02). (Relator: Julgador Marconi de Queiroz Campos). EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA E RECURSO DA PROCURADORIA DO ESTADO. PROVAS ELIDENTES. RECURSO DA PROCURADORIA DO ESTADO PREJUDICADO, POIS TINHA COMO OBJETO QUE SE SUBMETTESSE O PROCESSO AO RITO DO REEXAME NECESSÁRIO. CONHECIMENTO DA REMESSA NECESSÁRIA E NEGADO PROVIMENTO. O VALOR DA CONDENAÇÃO, O CONTRIBUINTE EFETUOU O RECOLHIMENTO INTEGRAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO DE JULGAMENTO, EX VI. ART. 42, § 4º, I, DA LEI 10.654/91. 1. Os autos demonstram, com base em parecer técnico contábil acolhido pela autoridade autuante, a inexistência de fundamento para parte do lançamento, especificamente quanto a: (i) omissão de saídas de mercadorias tributáveis de notas fiscais regularmente escrituradas; (ii) mercadorias adquiridas e devolvidas; e (iii) aquisição de produtos para uso próprio do estabelecimento. 2. Diante das provas dos autos, notadamente do laudo pericial, a autoridade julgadora de primeira instância reduziu o crédito tributário ao valor efetivamente devido e comprovado: R\$ 879,76. 3. Constatado que o contribuinte já efetuou o recolhimento integral do valor da condenação, aplica-se o art. 42, § 4º, I, da Lei 10.654/91, para extinguir o processo de julgamento em relação a essa parcela. 1ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado e por suas razões, ACORDA, por unanimidade de votos, em negar provimento à Remessa Necessária. Prejudicado o recurso da Procuradoria do Estado.. Face a quitação do valor da condenação, deve se reconhecer a extinção do processo com base no art. 42, § 2º combinado com § 4º, da Lei 10.654/91. (d. j. 03.02.26)

**Reexame necessário no Processo SF nº 2019.000003506069-53** Interessado: Joelik Industria e Comércio de Confecções LTDA. CNPJ: 11.473.118/0001-53. ACÓRDÃO 1º TJ N° 0010/2026(02). (Relator: Julgador Marconi de Queiroz Campos). EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS NORMAL. CRÉDITO PRESUMIDO. TAXA FUNTEC. RECOLHIMENTO FORA DO PRAZO ORDINÁRIO, MAS DENTRO DO PRAZO EXCEPCIONAL PREVISTO NO ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 563/2025. IMPROCEDÊNCIA. CONHECIMENTO DA REMESSA NECESSÁRIA E NEGADO PROVIMENTO. 1. O crédito tributário autuado refere-se a fatos geradores ocorridos no período de 01/2017 a 04/2019, portanto, enquadrado no inciso II do art. 18 da LC 563/2025. O contribuinte comprovou o pagamento integral dos valores devidos da Taxa FUNTEC relativos aos períodos autuados. 2. Conforme parecer da Assessoria Contábil, tais pagamentos, ainda que efetuados fora do prazo ordinário, foram realizados dentro do prazo excepcional estabelecido pela LC 563/2025 (06/06/2019). 3. Considerando o integral cumprimento, pelo contribuinte, das condições materiais (recolhimento da taxa) e formais (solicitação à SEFAZ) na estabelecidas para a concessão da dispensa/remissão, não mais subsiste fundamento para a manutenção do crédito tributário objeto do auto de infração. 1ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado e por suas razões, ACORDA, por unanimidade de votos, em negar provimento à Remessa Necessária para manter a improcedência da denúncia. (d. j. 03.02.26)

**Recurso Ordinário no Processo SF nº 2019.000003643140-97.** Recorrente: Leotex Denim Premium LTDA. CNPJ: 11.173.344/0006-23. Adv.: Ricardo Lopes Correia Guedes, OAB/PE 23.466. ACÓRDÃO 1º TJ N° 0011/2026(02). (Relator: Julgador Marconi de Queiroz Campos). EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. RECORRENTE, APÓS A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, LIQUIDOU O CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO. EXTINÇÃO DO PROCESSO DE JULGAMENTO. A 1ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado e por suas razões, ACORDA, por unanimidade de votos, em extinguir o presente processo de julgamento, com base no Art. 42, § 2º combinado com o § 4º, da Lei 10.654/91. (d. j. 03.02.26)

**Reexame necessário e Recurso Ordinário da Procuradoria do Estado no Processo SF nº 2021.000007566415-73.** Interessado: Top Import. Tecidos LTDA. CNPJ nº 09.018.592/0001-43. ACÓRDÃO 1º TJ N° 0012/2026(02). (Relator: Julgador Marconi de Queiroz Campos). RECURSO ORDINÁRIO DA PGE E REMESSA NECESSÁRIA. BENEFÍCIO FISCAL REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO. NULIDADE DO LANÇAMENTO POR FALTA DE CERTEZA E LIQUIDEZ. CONHECIMENTO DE AMBOS OS RECURSOS E DADO PROVIMENTO. 1. O lançamento padece de vício formal insanável, caracterizado pela ausência de certeza e liquidez do crédito, em desacordo com o art. 142 do CTN. Não há nos autos prova técnica, memória de cálculo, planilha de conciliação ou qualquer elemento que demonstre, de forma aritmética e específica que o valor total do débito (R\$ 68.247,07) corresponde exatamente à aplicação do benefício fiscal nas 62 operações questionadas. Falta, portanto, o nexo causal quantitativo entre a divergência contábil apontada e o valor do crédito constituído. 1ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado por suas razões, ACORDA, por unanimidade de votos, dar provimento a ambos os recursos para anular o auto de infração por vício formal. EMENTA: (d. j. 03.02.26)

**Recurso Ordinário do contribuinte no Processo SF nº 2023.000005258625-63.** Recorrente: Pita Supermercado LTDA. CNPJ: 2023.000005258625-63. Adv.: Romero Coelho Pinto, OAB/PE 15.376 e outro. ACÓRDÃO 1º TJ N° 0013/2026(02). (Relator: Julgador Marconi de Queiroz Campos). EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. RECORRENTE, APÓS A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, LIQUIDOU O CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO. EXTINÇÃO DO PROCESSO DE JULGAMENTO. A 1ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado e por suas razões, ACORDA, por unanimidade de votos, em extinguir o presente processo de julgamento, com base no Art. 42, § 2º combinado com o § 4º, da Lei 10.654/91. (d. j. 03.02.26)

**Recurso Ordinário do Contribuinte no Processo SF nº 2024.000005883068-41.** Recorrente: Master Eletrônica de Brinquedos LTDA. CNPJ: 40.841.728/0023-76. Adv.: Antonio Faria da Freitas Neto, OAB/PE Nº 19.242 e outros. ACÓRDÃO 1º TJ N° 0014/2026(02). (Relator: Julgador Marconi de Queiroz Campos). EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. RECORRENTE, APÓS A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, LIQUIDOU O CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO. EXTINÇÃO DO PROCESSO DE JULGAMENTO. A 1ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado e por suas razões, ACORDA, por unanimidade de votos, em extinguir o presente processo de julgamento, com base no Art. 42, § 2º combinado com o § 4º, da Lei 10.654/91. (d. j. 03.02.26)

**Reexame necessário no Processo SF nº: 2024.000006502376-48.** Interessado: Atacadão S.A. CNPJ: 13.515.333/0187-41. Adv.: Júlio Cesar Goulart Lanes, OAB/PE 1.088-A. ACÓRDÃO 1º TJ N° 0015/2026(02). (Relator: Julgador Marconi de Queiroz Campos). EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. ICMS. PRESUNÇÃO DE SAÍDAS. OPERAÇÕES CANCELADAS OU DEVIDAMENTE REGISTRADAS NOS LIVROS FISCAIS. PROVAS ELIDENTES. CONHECIMENTO DA REMESSA NECESSÁRIA E NEGADO PROVIMENTO. CONTRIBUINTE RECONHECEU E QUITOU VOLUNTARIAMENTE A PARCELA DO DÉBITO QUE FOI MANTIDA PELO LANÇAMENTO. COM BASE NO ART. 42, § 2º COMBINADO COM § 4º, DA LEI 10.654/91, EXTINGUE-SE O PROCESSO EM RELAÇÃO À PARCELA PAGA. 1. Remessa Necessária interposta contra decisão que afastou a exigência de ICMS sobre notas fiscais divididas em três grupos: (a) notas registradas na EFD/SPED, atendendo à obrigação legal; (b) notas comprovadamente não realizadas, demonstradas via Portal NF Eletrônica; (c) notas relativas a saídas por baixa de estoque por avarias, sem configuração de operação tributável. 2. A fundamentação da decisão recorrida apoia-se em elementos probatórios robustos, incluindo informação técnica da autoridade fiscal e perícia contábil, acolhendo integralmente os argumentos da defesa. 3. O contribuinte reconheceu e quitou voluntariamente a parcela do débito que foi mantida pelo lançamento. 4. Com base no art. 42, § 2º combinado com § 4º, da Lei 10.654/91, extingue-se o processo em relação à parcela paga. 1ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado e por suas razões, ACORDA, por unanimidade de votos, em negar provimento à Remessa Necessária. Face a quitação do valor da condenação, deve se reconhecer a extinção do processo com base no art. 42, § 2º combinado com § 4º, da Lei 10.654/91. (d. j. 03.02.26)

**Reexame necessário no Processo SF nº 2024.000008540563-82.** Interessado: Paraty Atacado e Distribuidora LTDA. CNPJ N° 05.476.815/0003-27. Adv.: Carla Rio Lima Moraes de Melo, OAB/PE 13.458. ACÓRDÃO 1º TJ N° 0016/2026(02). (Relator: Julgador

Marconi de Queiroz Campos). EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. ICMS. MULTA REGULAMENTAR. OMISSÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL (IE/CACEPE) DO DESTINATÁRIO EM NOTA FISCAL. VENDA PARA PESSOA FÍSICA COM CPF INFORMADO. AUTORIZAÇÃO LEGAL PARA OPERAÇÃO COM NÃO INSCRITO. IMPROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO. CONHECIMENTO DA REMESSA NECESSÁRIA E NEGADO PROVIMENTO. 1. O Decreto Estadual nº 45.575/2018 regulamenta as operações com não inscritos, sendo suficiente, para a validade da operação, a indicação de CPF válido e do indicador "9 Não contribuinte" no documento fiscal. 2. A condição de contribuinte do ICMS, para fins de obrigatoriedade de inscrição e fornecimento de IE, não é definida pelo volume ou habitualidade das aquisições, mas sim pela prática de operações de saída que caracterizem o sujeito como contribuinte (art. 4º da Lei 15.730/2016). 3. O fato de o adquirente pessoa física ser sócio de empresa contribuinte não transfere a esta qualidade para suas aquisições pessoais, nem impõe ao vendedor dever de investigação sobre vínculos societários. 4. Inexistência, nos autos, de demonstração de que a autuada agiu com dolo ou culpa ao omitir a IE, uma vez que agiu conforme a declaração do adquirente e a expectativa legal. 5. A exigência fiscal, no caso, configuraria responsabilização objetiva não prevista em lei para a infração. 6. Decisão de primeira instância em consonância com a legislação e com a jurisprudência consolidada do TATE, especialmente com o Acórdão Pleno nº 0030/2017(05) e as Decisões JT nº 0088/2025 e 0089/2025, que asseguram isonomia e segurança jurídica. 7. Remessa Necessária não provida. A 1ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado e por suas razões, ACORDA, por unanimidade de votos, em negar provimento à Remessa Necessária para manter a improcedência da autuação. (d. j. 03.02.26)

**Recurso Ordinário do Contribuinte no Processo SF nº 2024.000008713950-17.** Recorrente: DPA Comércio e Distribuição de Alimentos. CNPJ: 05.300.331/0017-28. Adv.: Fernando de Oliveira Lima, OAB/PE 25.227 e outros. ACÓRDÃO 1º TJ N° 0017/2026(02). (Relator: Julgador Marconi de Queiroz Campos). EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. RECORRENTE, APÓS A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, LIQUIDOU O CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO. EXTINÇÃO DO PROCESSO DE JULGAMENTO. A 1ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado e por suas razões, ACORDA, por unanimidade de votos, em extinguir o presente processo de julgamento, com base no Art. 42, § 2º combinado com o § 4º, da Lei 10.654/91. (d. j. 03.02.26)

**Recurso Ordinário do Contribuinte no Processo SF nº 2025.000000082884-37.** Recorrente: A Andrine de A. Mouta Confecções LTDA. CNPJ N° 29.543.979/0007-11. Adv.: José Erinaldo Dantas Filho, OAB/CE 11.200. ACÓRDÃO 1º TJ N° 0018/2026(02). (Relator: Julgador Marconi de Queiroz Campos). EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS ANTICIPADO. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO. ANÁLISE DO ART. 2º-A DA LEI N° 10.654/1991. AUSÊNCIA DE NULIDADES. NÃO IMPUGNAÇÃO DA MATÉRIA MERITÓRIA. SUCUMBÊNCIA PERANTE AS REGRAS DO ÔNUS PROBANDI. PROCEDÊNCIA PARCIAL. CONHECIMENTO DO RECURSO E NEGADO PROVIMENTO. 1. A dispensa de lançamento de ofício prevista na lei para impostos declarados pelo contribuinte não se aplica ao caso, pois o § 1º, II do art. 2º-A exige reconhecimento formal da dívida pelo sujeito passivo, equiparando-se a "declarado" apenas o imposto constante em extrato de documento fiscal (Extrato-Fronteiras) relativo a operações interestaduais com imposto antecipado, o que não restou demonstrado. A realização do lançamento de ofício pelo Fisco não viola direitos do contribuinte, resguardando-lhe o amplo direito de defesa. 2. A intimação do início da fiscalização foi realizada regularmente por meio eletrônico (Ordem de Serviço e Intimação Fiscal), conforme permitido pelos arts. 21-A e 21-B da mesma lei. 3. Apesar de desejarável Termo de Encerramento de Fiscalização, a formalidade não constitui requisito de validade do crédito tributário. O direito ao contraditório e à ampla defesa foi integralmente preservado e exercido pelo contribuinte na fase processual de impugnação ao auto de infração. 4. O recorrente não impugnou especificamente o mérito da denúncia em seu recurso, limitando-se a alegar questões de nulidade já apreciadas e rejeitadas. Portanto, sucumbe quanto ao ônus da prova, obstando o reexame da matéria de mérito em sede recursal. A 1ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado e por suas razões, ACORDA, por unanimidade de votos, em negar provimento ao Recurso Ordinário, para manter a decisão que julgou procedente em parte a denúncia, sendo devido o imposto no valor de R\$ 251.925,67, acrescido de multa de 60% e demais acréscimos legais. (d. j. 03.02.26)

**Pedido de Reabertura de recurso no Processo SF nº 2023.000001800467-32.** Recorrente: Avile Comércio & Distribuidora LTDA. CNPJ nº 22.427.883/0001-53. ACÓRDÃO 1º TJ N° 0019/2026(01). (Relatora: Julgadora Ana Catarina Alencar Câmara Simões). EMENTA: PEDIDO DE REABERTURA DE PRAZO DE RECURSO. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. INDEFERIMENTO. O recurso foi apresentado após o decurso do prazo legal de 15 dias úteis previsto no art. 14, II, a, da Lei nº 10.654/91. Ausência de motivação do pedido de reabertura. Não restaram comprovadas quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 15 da Lei nº 10.654/91. A Primeira Turma Julgadora, à unanimidade, ACORDA em indeferir o pedido de reabertura de prazo para recurso. (d. j. 03.02.26)

Recife, 06 de fevereiro de 2026. Maira Neves Bezerra Cavalcanti - Presidente 1ª Turma Julgadora

1500000073.000166/ 2026-14	INBRAVIDROS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE VIDROS LTDA.	13.644.739/0008-54	1002392-50	INICIAL
-------------------------------	---	--------------------	------------	---------

Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 06 de fevereiro de 2026.

**Felipe de Moraes Chaves**  
Diretor

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – CATE – SECRETARIA DA FAZENDA - 1ª INSTÂNCIA JUDGADORA.**

**INTERESSADO:** WENDERSON LEANDRO DA SILVA CONFECAO LTDA. CNPJ: 26.039.427/0001-97. **PROCESSO SF Nº: 2025.000009441016-31.** **TATE Nº: 00082.26-0.** **DECISÃO JT Nº0072/2026(15).** **EMENTA:** TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO. DESISTÊNCIA DA DEFESA. RECONHECIMENTO. TERMINAÇÃO DO PROCESSO. 1. Constatada, no Sistema e Fisco, a desistência da defesa pelo contribuinte. 2. A desistência implica reconhecimento do crédito tributário e acarreta a terminação do processo de julgamento, nos termos do art. 42, § 4º, inciso I, da Lei Estadual nº 10.654/1991. Decisão: declarada a terminação do processo. SÉRGIO BATISTA DA SILVA - JATTE (15).

**INTERESSADO:** WENDERSON LEANDRO DA SILVA CONFECAO LTDA. CNPJ: 26.039.427/0001-97. **PROCESSO SF Nº: 2025.000009363874-83.** **TATE Nº: 00081.26-4.** **DECISÃO JT Nº0073/2026(15).** **EMENTA:** TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO. DESISTÊNCIA DA DEFESA. RECONHECIMENTO. TERMINAÇÃO DO PROCESSO. 1. Constatada, no Sistema e Fisco, a desistência da defesa pelo contribuinte. 2. A desistência implica reconhecimento do crédito tributário e acarreta a terminação do processo de julgamento, nos termos do art. 42, § 4º, inciso I, da Lei Estadual nº 10.654/1991. Decisão: declarada a terminação do processo. SÉRGIO BATISTA DA SILVA - JATTE (15).

**INTERESSADO:** MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA. CNPJ: 40.841.728/0117-90. **PROCESSO SF Nº: 2024.000010451044-62.** **TATE Nº: 00125.26-1.** **ADVOGADO:** ANTONIO FARIA DE FREITAS NETO (OAB/PE 19.242). **DECISÃO JT Nº0074/2026(22).** **EMENTA:** DESISTÊNCIA DE DEFESA. PAGAMENTO. TERMINAÇÃO. A desistência da defesa e o pagamento implicam em reconhecimento do crédito tributário e na respectiva terminação do processo de julgamento (art. 42, § 4º, I e III, Lei nº 10.654/1991). Decisão: Processo de julgamento terminado. RUBENS FRANCO SILVA - JATTE (22).

**INTERESSADO:** WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. CNPJ: 93.209.765/0333-92. **PROCESSO SF Nº: 2024.000009356742-05.** **TATE Nº: 00540.25-0.** **ADVOGADO:** FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE 25.227). **DECISÃO JT Nº0075/2026(22).** **EMENTA:** DESISTÊNCIA DE DEFESA. PAGAMENTO. TERMINAÇÃO. A desistência da defesa e o pagamento implicam em reconhecimento do crédito tributário e na respectiva terminação do processo de julgamento (art. 42, § 4º, I e III, Lei nº 10.654/1991). Decisão: Processo de julgamento terminado. RUBENS FRANCO SILVA - JATTE (22).

**INTERESSADO:** EUROBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 06.038.610/0001-60. **PROCESSO SF Nº: 2024.000010579294-10.** **TATE Nº: 00517.25-9.** **ADVOGADOS:** ANDRÉ LUIZ LINS DE CARVALHO (OAB/PE nº 17.183) E ADMILSON FERREIRA DA HORA SEGUNDO (OAB/PE nº 25.647). **DECISÃO JT Nº0076/2026(22).** **EMENTA:** DESISTÊNCIA DE DEFESA. PARCELAMENTO. TERMINAÇÃO. A desistência da defesa e o pedido de parcelamento implicam em reconhecimento do crédito tributário e na respectiva terminação do processo de julgamento (art. 42, § 4º, I e II, Lei nº 10.654/1991). Decisão: Processo de julgamento terminado. RUBENS FRANCO SILVA - JATTE (22).

**INTERESSADO:** MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA. CNPJ: 40.841.728/0002-41. **PROCESSO SF Nº: 2022.000009807373-71.** **TATE Nº: 00.121/26-6.** **ADVOGADO:** HUGO MACHADO GUEDES ALCOFORADO (OAB/PE Nº 33.402). **DECISÃO JT Nº0077/2026(17).** **EMENTA:** AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. ARTIGO 173, I, CTN. DECADÊNCIA CONFIGURADA. 1. Denúncia de omissão de saídas de mercadorias, apurada por meio de análise da escrita contábil. 2. Aplicabilidade do prazo decadencial previsto no artigo 173, I, CTN. Precedente. 3. Decadência do direito de lançar configurada. DECISÃO: lançamento julgado IMPROCEDENTE. SUJEITO a reexame necessário. DÁ FILIPE SANTOS DE ABREU - JATTE (17).

**INTERESSADO:** SPORT CLUB DO RECIFE. CNPJ: 10.866.051/0001-54. **PROCESSO SF Nº: 2025.000003819138-99.** **TATE Nº: 01300.25-3.** **REPRESENTANTE LEGAL:** YURI COSTA ROMÃO (CPF 685.XXX.134-15). **DECISÃO JT Nº0078/2026(18).** **EMENTA:** TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO. ICMSNORMAL. ENERGIA ELÉTRICA. INCLUSÃO DA TUSD NA BASE DE CÁLCULO DO ICMS. REVOCAÇÃO DE LIMINAR JUDICIAL. MULTA PUNITIVA. PROCEDÊNCIA. 1. Denúncia referente à falta de recolhimento do ICMS normal (cód. 00005 1), relativo aos períodos de outubro/2023 a março/2024, decorrente da exclusão da TUSD da base de cálculo do imposto com fundamento em liminar posteriormente revogada. 2. A revogação de liminar se opera de forma imediata e ex tunc, devendo ser restabelecida a situação jurídica anterior ao deferimento da medida. 3. Contribuinte que reconhece integralmente o imposto e os juros de mora, limitando a impugnação à exigência da multa punitiva. 4. Comprovada a ciência regular do contribuinte quanto à cassação da liminar, mediante publicação no DJEN em nome de seu patrono. 5. Possibilidade de declarar devido o valor original de R\$ 96.139,17, a título de ICMS (código 00005-1), acrescido de multa de 90% e consecutários legais. NAYANE BARBOSA RIBEIRO BERNARDO - JATTE (18).

**INTERESSADO:** SPORT CLUB DO RECIFE. CNPJ: 10.866.051/0001-54. **PROCESSO SF Nº: 2025.000003784881-39.** **TATE Nº: 01299.25-5.** **REPRESENTANTE LEGAL:** YURI COSTA ROMÃO (CPF 685.XXX.134-15). **DECISÃO JT Nº0079/2026(18).** **EMENTA:** TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO. ICMSNORMAL. ENERGIA ELÉTRICA. INCLUSÃO DA TUSD NA BASE DE CÁLCULO DO ICMS. REVOCAÇÃO DE LIMINAR JUDICIAL. MULTA PUNITIVA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. Denúncia referente à falta de recolhimento do ICMS normal (cód. 00005 1), relativo aos períodos de abril/2020 a setembro/2023, decorrente da exclusão da TUSD da base de cálculo do imposto com fundamento em liminar posteriormente revogada. 2. A revogação de liminar se opera de forma imediata e ex tunc, devendo ser restabelecida a situação jurídica anterior ao deferimento da medida. 3. Contribuinte que reconhece integralmente o imposto e os juros de mora, limitando a impugnação à exigência da multa punitiva. 4. Comprovada a ciência regular do contribuinte quanto à cassação da liminar, mediante publicação no DJEN em nome de seu patrono. 5. Possibilidade de recolhimento espontâneo após a revogação da medida judicial, sem aplicação de penalidade (art. 138 do CTN), o que não ocorreu, ainda que transcorrido amplo lapso temporal até a lavratura do Auto de Infração. 6. Recapitulação da penalidade para aquela prevista no art. 10, VI, a, da Lei nº 11.514/97, com redução da multa para 70% do imposto não recolhido. 7. Alegação de caráter confiscatório da multa afastada, diante da impossibilidade de controle de constitucionalidade pelo julgador administrativo (art. 4º, § 10, da Lei nº 10.654/91). DECISÃO: Lançamento julgado PROCEDENTE, para declarar devido o valor original de R\$ 469.324,09, a título de ICMS (código 00005-1), acrescido de multa de 70% e consecutários legais. NAYANE BARBOSA RIBEIRO BERNARDO - JATTE (18).

**INTERESSADO:** BARAO DE SERRO AZUL TRANSPORTE LTDA. CNPJ: 31.332.176/0013-08. **PROCESSO SF Nº: 2024.000006974723-68.** **TATE Nº: 00759.25-2.** **ADVOGADO:** JHONATHAS APARECIDO GUIMARÃES SUCUPIRA (OAB/SP 349.850). **DECISÃO JT Nº0080/2026(22).** **EMENTA:** AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. TRANSFERÊNCIAS DE MERCADORIAS ENTRE ESTABELECIMENTOS DO MESMO TITULAR. ADC 49/STF. MODULAÇÃO DOS EFEITOS. TESE VINCULANTE: IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA PARA FATOS GERADORES ANTERIORES A 2024 SEM PAGAMENTO PRÉVIO. IMPROCEDÊNCIA. 1. O STF, no julgamento do RE 1.490.708 RG-ED/SP (Tema 1.367), fixou a tese vinculante de que a modulação dos efeitos estabelecida no julgamento da ADC nº 49 não autoriza a cobrança do ICMS quanto a fatos geradores ocorridos antes de 2024 em relação aos quais não tenha havido o pagamento do tributo. 2. O TATE, no Acórdão Pleno nº 0095/2025(04), revisou o entendimento antes adotado, conformando a jurisprudência administrativa à tese firmada no Tema 1.367. 3. No caso concreto, o AI foi lavrado em 29/07/2024, e exige ICMSNormal sobre operações de transferências ocorridas entre 07/2021 e 08/2023, sem pagamento prévio, razão pela qual a exigência não pode subsistir, à luz da tese vinculante e da orientação plenária deste Tribunal. Decisão: Lançamento julgado improcedente. Reexame necessário. RUBENS FRANCO SILVA - JATTE (22).

**INTERESSADO:** BARAO DE SERRO AZUL TRANSPORTE LTDA. CNPJ: 31.332.176/0013-08. **PROCESSO SF Nº: 2024.000006975081-41.** **TATE Nº: 00760.25-0.** **ADVOGADO:** JHONATHAS APARECIDO GUIMARÃES SUCUPIRA (OAB/SP 349.850). **DECISÃO JT Nº0081/2026(22).** **EMENTA:** AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. TRANSFERÊNCIAS DE MERCADORIAS ENTRE ESTABELECIMENTOS DO MESMO TITULAR. ADC 49/STF. MODULAÇÃO DOS EFEITOS. TESE VINCULANTE: IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA PARA FATOS GERADORES ANTERIORES A 2024 SEM PAGAMENTO PRÉVIO. IMPROCEDÊNCIA. 1. O STF, no julgamento do RE 1.490.708 RG-ED/SP (Tema 1.367), fixou a tese vinculante de que a modulação dos efeitos estabelecida no julgamento da ADC nº 49 não autoriza a cobrança do ICMS quanto a fatos geradores ocorridos antes de 2024 em relação aos quais não tenha havido o pagamento do tributo. 2. O TATE, no Acórdão Pleno nº 0095/2025(04), revisou o entendimento antes adotado, conformando a jurisprudência administrativa à tese firmada no Tema 1.367. 3. No caso concreto, o AI foi lavrado em 29/07/2024, e exige ICMSNormal sobre operações de transferências ocorridas em 09/2021, sem pagamento prévio, razão pela qual a exigência não pode subsistir, à luz da tese vinculante e da orientação plenária deste Tribunal. Decisão: Lançamento julgado improcedente. RUBENS FRANCO SILVA - JATTE (22).

**INTERESSADO:** MAQBELTING EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS. CNPJ: 05.031.585/0001-20. **PROCESSO SF Nº: 2007.000001910825-21.** **TATE Nº: 00.128/26-0.** **DECISÃO JT Nº0082/2026(17).** **EMENTA:** AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA REGULARMENTAR. USO DE SISTEMA ELETRÔNICO SEM AUTORIZAÇÃO DA SEFAZ. ART. 275 DO DECRETO Nº 14.876/91. AUSÉNCIA DE TIPIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA A CONDUTA. REENQUADRAMENTO LEGAL. PROCEDÊNCIA. 1. Autuação fundada no descumprimento da obrigação acessória contida no artigo 275, § 2º, I, do Decreto nº 14.876/91. 2. Inexistência de nulidade por erro de caputulação, aplicando-se o art. 28, § 3º, da Lei do PAT. 3. Infração não subsumida ao art. 10, XIII, a, da Lei nº 11.514/1997. Reenquadramento da penalidade para o art. 10, XVI, a, da Lei nº 11.514/1997, que disciplina infrações sem tipificação específica. DECISÃO: Julga-se PROCEDENTE o lançamento, mantida a multa no valor original de R\$ 1.270,15, com reenquadramento legal para o art. 10, XVI, a, da Lei nº 11.514/1997. DÁ FILIPE SANTOS DE ABREU - JATTE (17).

**INTERESSADO:** MARIA APARECIDA BERMUDES – ME. CNPJ: 07.692.727/0001-26. **PROCESSO SF Nº: 2025.000009439766-34.** **TATE Nº: 00021.26-1.** **ADVOGADO:** THIAGO CARLONE FIGUEIREDO (OAB/SP N. 233.229). **DECISÃO JT Nº0083/2026(18).** **EMENTA:** TAR. ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA (DIFAL). CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE. EC N. 87/2015. VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. DEMONSTRADA MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. 1. Auto de infração lavrado em razão da ausência de recolhimento do ICMSDIFAL em operações interestaduais destinadas a consumidor final não contribuinte do imposto, no Estado de Pernambuco, referente a períodos fiscais compreendidos no intervalo de 10/2023 a 08/2024. 2. Validade do lançamento. Todas as explicações e dados necessários ao cálculo do imposto constam no corpo do Auto de Infração e nos seus anexos, de modo que não houve qualquer prejuízo à defesa. 3. Julgado procedente o lançamento diante da ausência de impugnação quanto ao mérito da demanda. O contribuinte não se desincumbiu do dever de impugnação específica, nos termos do art. 341, do CPC. 4. Não conhecimento da alegação de defesa quanto à penalidade pecuniária, por implicar controle de legalidade de norma vigente, vedado à instância administrativa (art. 4º, § 10, da Lei nº 10.654/91). 5. Multa aplicada no percentual de 60%, nos termos do art. 10, XV, i, da Lei nº 11.514/97 (vigente à época dos fatos), adequada à infração denunciada. DECISÃO: Lançamento julgado PROCEDENTE, para declarar devido o valor original de R\$ 439.730,25, a título de ICMS, acrescido de multa de 60%, e consecutários legais. NAYANE BARBOSA RIBEIRO BERNARDO - JATTE (18).

**INTERESSADO:** MARIA APARECIDA BERMUDES – ME. CNPJ: 07.692.727/0001-26. **PROCESSO SF Nº: 2025.000009440274-82.** **TATE Nº: 00022.26-8.** **ADVOGADO:** THIAGO CARLONE FIGUEIREDO (OAB/SP N. 233.229). **DECISÃO JT Nº0084/2026(18).** **EMENTA:** TAR. ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA (DIFAL). CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE. EC N. 87/2015. VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. DEMONSTRADA MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. 1. Auto de infração lavrado em razão da ausência de recolhimento do ICMSDIFAL em operações interestaduais destinadas a consumidor final não contribuinte do imposto, no Estado de Pernambuco, referente a períodos fiscais compreendidos no intervalo de 06/2022 a 09/2023. 2. Validade do lançamento. Todas as explicações e dados necessários ao cálculo do imposto constam no corpo do Auto de Infração e nos seus anexos, de modo que não houve qualquer prejuízo à defesa. 3. Julgado procedente o lançamento diante da ausência de impugnação quanto ao mérito da demanda. O contribuinte não se desincumbiu do dever de impugnação específica, nos termos do art. 341, do CPC. 4. Não conhecimento da alegação de defesa quanto à penalidade pecuniária, por implicar controle de legalidade de norma vigente, vedado à instância administrativa (art. 4º, § 10, da Lei nº 10.654/91). 5. Multa aplicada no percentual de 60%, nos termos do art. 10, XV, i, da Lei nº 11.514/97 (vigente à época dos fatos), adequada à infração denunciada. DECISÃO: Lançamento julgado PROCEDENTE, para declarar devido o valor original de R\$ 439.730,25, a título de ICMS, acrescido de multa de 60%, e consecutários legais. NAYANE BARBOSA RIBEIRO BERNARDO - JATTE (18).

**INTERESSADO:** MARIA APARECIDA BERMUDES – ME. CNPJ: 07.692.727/0001-26. **PROCESSO SF Nº: 2025.000009440274-82.** **TATE Nº: 00022.26-8.** **ADVOGADO:** THIAGO CARLONE FIGUEIREDO (OAB/SP N. 233.229). **DECISÃO JT Nº0084/2026(18).** **EMENTA:** TAR. ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA (DIFAL). CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE. EC N. 87/2015. VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. DEMONSTRADA MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. 1. Auto de infração lavrado em razão da ausência de recolhimento do ICMSDIFAL em operações interestaduais destinadas a consumidor final não contribuinte do imposto, no Estado de Pernambuco, referente a períodos fiscais compreendidos no intervalo de 06/2022 a 09/2023. 2. Validade do lançamento. Todas as explicações e dados necessários ao cálculo do imposto constam no corpo do Auto de Infração e nos seus anexos, de modo que não houve qualquer prejuízo à defesa. 3. Julgado procedente o lançamento diante da ausência de impugnação quanto ao mérito da demanda. O contribuinte não se desincumbiu do dever de impugnação específica, nos termos do art. 341, do CPC. 4. Não conhecimento da alegação de defesa quanto à penalidade pecuniária, por implicar controle de legalidade de norma vigente, vedado à instância administrativa (art. 4º, § 10, da Lei nº 10.654/91). 5. Multa aplicada no percentual de 60%, nos termos do art. 10, XV, i, da Lei nº 11.514/97 (vigente à época dos fatos), adequada à infração denunciada. DECISÃO: Lançamento julgado PROCEDENTE, para declarar devido o valor original de R\$ 439.730,25, a título de ICMS, acrescido de multa de 60%, e consecutários legais. NAYANE BARBOSA RIBEIRO BERNARDO - JATTE (18).

TAR. ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA (DIFAL). CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE. EC N. 87/2015. VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. DEMONSTRADA A MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. 1. Auto de infração lavrado em razão da ausência de recolhimento do ICMSDIFAL em operações interestaduais destinadas a consumidor final não contribuinte do imposto, no Estado de Pernambuco, referente a períodos fiscais compreendidos no intervalo de 10/2023 a 08/2024. 2. Validade do lançamento. Todas as explicações e dados necessários ao cálculo do imposto constam no corpo do Auto de Infração e nos seus anexos, de modo que não houve qualquer prejuízo à defesa. 3. Julgado procedente o lançamento diante da ausência de impugnação quanto ao mérito da demanda. O contribuinte não se desincumbiu do dever de impugnação específica, nos termos do art. 341, do CPC. 4. Não conhecimento da alegação de defesa quanto à penalidade pecuniária, por implicar controle de legalidade de norma vigente, vedado à instância administrativa (art. 4º, § 10, da Lei nº 10.654/91). 5. Multa aplicada no percentual de 90%, nos termos do art. 10, XVII, b, da Lei nº 11.514/97, adequada à infração denunciada. DECISÃO: Lançamento julgado PROCEDENTE, para declarar devido o valor original de R\$ 196.121,59, a título de ICMS, acrescido de multa de 90%, e consecutários legais. NAYANE BARBOSA RIBEIRO BERNARDO

ALÍQUOTAS. NULIDADE PARCIAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. Reconhecida a nulidade formal do período fiscal 03/2016, diante de erro material no DCT que não pode ser corrigido para piorar a situação do contribuinte. 2. Rejeitadas as alegações de nulidade. 3. Alegada prescrição intercorrente afastada, por ausência de previsão na legislação do PAT e inaplicabilidade da Lei federal nº 9.873/99 ao Estado de Pernambuco. 4. Devido o DIFAL referente às aquisições interestaduais de mercadorias destinadas a uso, consumo ou ativo imobilizado, nos termos dos arts. 5º, XIV, da Lei nº 11.408/96; 54, V, do Decreto nº 14.876/91; e Portaria SF nº 147/2008; inaplicável o regime do Decreto nº 35.701/2010. Procedência do imposto quanto aos períodos fiscais remanescentes. 5. Reduzida a multa para 60% do imposto devido, respeitando-se o disposto no artigo 10, VIII, a, 3, da lei nº 11.514/97. DECISÃO: Julgada parcialmente nula a autuação quanto ao período 03/2016; e parcialmente procedente quanto ao remanescente, declarando devido o ICMS no valor original de R\$ 6.900,40, reduzida a multa para 60% do imposto devido, a ser acrescido dos consecutivos legais até a data do pagamento. DÁ FILIPE SANTOS DE ABREU – JATTE (17).

INTERESSADO: MARY KAY DO BRASIL LTDA. CNPJ: 00.223.046/0001-70. PROCESSO SF Nº: 2007.000002092163-89. TATE Nº: 00.126/26-8. Advogado: JOSÉ LUIZ DE FREITAS BUENO, OAB/SP Nº 35.430. DECISÃO JT Nº0095/2026(13). EMENTA: MULTA REGULAMENTAR. AUSÊNCIA DE TALONÁRIO DE NOTA FISCAL NO ESTABELECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. 1. Denúncia envolvendo a ausência de talonário de nota fiscal no estabelecimento do contribuinte, aplicando-se a multa prevista no artigo 10, XV, e, da Lei nº 11.514/97. 2. A empresa autuada, cuja matriz é situada no Estado de São Paulo, era optante do regime antecipado e simplificado de pagamento do ICMS referente ao Sistema relativo ao Revendedor Autônomo, previsto nos artigos 638 a 650, do Decreto nº 14.876/91, tendo firmado com a SEFAZ o Termo de Compromisso e Responsabilidade previsto na referida legislação. Já o seu estabelecimento situado em Pernambuco e que fora visitado pela fiscalização envolvia englobamento de revendedores autônomos que receberam inscrição coletiva no CACEPE, nos termos do artigo 640, §1º, I, do Decreto nº 14.876/91, sendo que estes revendedores encaminhados justamente pelo estabelecimento sito em São Paulo. O artigo 640, §2º, do Decreto nº 14.876/91, previa que os revendedores autônomos somente poderiam utilizar a inscrição coletiva ora tratada na comercialização dos produtos objeto do mencionado sistema especial de tributação, ficando dispensados da inscrição individual no CACEPE e da emissão e escrituração de documentos e livros fiscais. No mesmo sentido, a Cláusula Décima Primeira do Termo de Compromisso e Responsabilidade firmado pela empresa dispensava os revendedores autônomos da emissão de quaisquer documentos fiscais na venda ou entrega de mercadorias aos consumidores finais ou de qualquer outra obrigação fiscal. Não chegou a ser apontada na denúncia que, no âmbito do estabelecimento do contribuinte em Pernambuco, estariam sendo comercializadas, por meio dos revendedores autônomos nele englobados ou não, mercadorias outras que não aquelas objeto do Sistema relativo ao Revendedor Autônomo, razão pela qual não haveria que se exigir a existência ali de talonário de nota fiscal, considerando a expressa dispensa prevista na legislação. Decisão: multa regulamentar julgada improcedente. Sem reexame necessário. GUSTAVO GESTEIRA PONTUAL SAMPAIO – JATTE (13). Recife, 06 de Fevereiro de 2026. 1ª Instância Singular.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – TATE  
EMITIDO EM 26/01/2026. ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA NO DIA 26/01/2026 “NA DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM 26/01/2026, OS PROCEDIMENTOS FISCAIS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIOS FORAM DISTRIBUÍDOS POR SORTEIO, NA FORMA A SEGUIR”.

## TRIBUNAL PLENO

## Auto de Infração

00279.17-0 2016.000003879468-89 LEDVANCE BR COM DE PROD ELET

REL REV

1 6

00422.16-9 2015.000008136813-56 ALVOAR LACTEOS NORDESTE S/A

10 9

00415.17-0 2016.000006971418-11 COMPANHIA BRAS DE DISTRIBUIÇÃO

8 10

00691.25-9 2021.000004172988-41 SN COM DE ALIM E ESPECIARIAS LTDA

9 1

## Termo de Acompanhamento e Regularização

00481.25-4 2025.000002495820-82 JBA COM DE EMB. ARMAZENAGEM E

9 8

00205.25-7 2024.000008309692-13 LOJAS RENNER S.A.

8 10

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – TATE - EMITIDO EM 03/02/2026 ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA NO DIA 03/02/2026. “NA DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM 03/02/2026, OS PROCEDIMENTOS FISCAIS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIOS FORAM DISTRIBUÍDOS POR SORTEIO, NA FORMA A SEGUIR”.

## INSTANCIA SINGULAR

## Auto de Infração

00164.26-7 2020.000003809835-18 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

REL

11

00165.26-3 2020.000003842908-00 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

11

01092.22-7 2020.000004120084-69 CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

15

01213.25-3 2023.000005298586-17 COMERCIAL ALLANE LTDA

15

00112.26-7 2024.000002656047-92 NOVET SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

11

00122.26-2 2022.000009807079-77 MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA

18

00108.20-0 2019.000004547786-61 CAMIL ALIMENTOS S.A.

15

00123.26-9 2023.00000020302-11 MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA

18

00060.26-7 2019.000004919208-40 COOAPINC - 04 COOP AGRICOLA DOS PROD

14

00713.23-6 2022.000008773833-31 PEPSICO DO BRASIL LTDA

11

00161.09-8 2008.000000433079-11 P R DISTR DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

11

00172.19-7 2018.000010420179-00 SAO LOURENCO COM DE PROD LTDA

15

## Termo de Acompanhamento e Regularização

00167.26-6 2025.000006449478-45 CENUT DISTR DE PROD ALIMENTICIOS DE

REL

11

00168.26-2 2025.000006451501-34 CENUT DISTR DE PROD ALIMENTICIOS DE

11

00169.26-9 2025.000003924974-76 AMERICANAS S.A - EM REC. JUDICIAL

11

00162.26-4 2025.000007684798-94 FORTLEV IND E COM DE PLASTICOS LTDA

11

00158.26-7 2025.000004014569-00 VOLKSWAGEN TRUCK &amp; BUS IND E COM DE

11

00170.26-7 2025.000008244259-60 A P G TRANSPORTE, LOGISTICA E REPR LTDA

11

00160.26-1 2025.000009031325-24 PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

11

00163.26-0 2025.000009194614-33 DOW BRASIL IND E COM DE PRODUTOS

11

00159.26-3 2025.000010363754-44 FIGUEIRAS CALCADOS LTDA

11

00161.26-8 2025.000010581126-67 NATAL HOME CENTER LTDA

11

00171.26-3 2023.000005834124-78 A &amp; L SUPERMERCADO LTDA EPP

22

00166.26-0 2023.000011560451-50 CIPAN - COM E IND DE PRODUTOS

17

## TURMAS

## TURMA 1

## Auto de Infração

00235.25-3 2022.000002719798-00 NAZARIA DISTR DE PROD FARMACEUTICOS

REL

6

01068.18-0 2018.000007921469-38 GDC ALIMENTOS S.A

6

Termo de Acompanhamento e Regularização

00108.24-3 2023.000004532499-33 ALBERTO S/A IND E COMERCIO

REL

6

00928.25-9 2025.000007273440-31 ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

6

TURMA 3

## Auto de Infração

00943.17-7 2017.000003530111-12 JBS S/A

REL

5

Termo de Acompanhamento e Regularização

00927.25-2 2025.000007272406-84 ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

REL

5

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – TATE-EMITIDO EM

04/02/2026. ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA NO DIA 04/02/2026 “NA DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM 04/02/2026, OS

PROCEDIMENTOS FISCAIS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIOS FORAM DISTRIBUÍDOS POR SORTEIO, NA FORMA A SEGUIR”.

## INSTANCIA SINGULAR

## Auto de Infração

00174.26-2 2020.000002901896-01 CERAMICA P. RICO LTDA - EM REC. JUDICIAL

REL

22

00175.26-9 2020.000002901975-48 CERAMICA P. RICO LTDA - EM REC. JUDICIAL

22

00201.26-0 2023.000002659305-48 AUTO POSTO GUADALAJARA LTDA

23

00193.26-7 2024.000006261625-11 QUITANDA DA CRIS LTDA

17

00210.26-9 2025.0000010461917-53 K &amp; W OTICA LTDA

13

00177.26-1 2020.000006562089-63 ULTRAMEGA DISTR HOSPITALAR LTDA

11

00190.26-8 2024.000003941893-51 ZE DO RADIO ESTOFADOS LTDA

12

00202.26-6 2023.000003062180-65 ARAUJO MOUTA CONFECOES LTDA

15

Auto de Infração Multa Regularizada

00200.26-3 2023.000002629151-14 AUTO POSTO GUADALAJARA LTDA

REL

23

00213.26-8 2024.000006336139-55 BOMPRECO SUP. DO NORDESTE LTDA

18

00176.26-5 2020.000002769810-75 KAETES INDUSTRIA DE AGUA MINERAL LTDA

11

00198.26-9 2020.000004243024-13 MONTENESES LTDA

17

Termo de Acompanhamento e Regularização

00181.26-9 2025.000004581419-17 VIGOR ALIMENTOS S.A

REL

23

00182.26-5 2025.000005057505-11 VIGOR ALIMENTOS S.A

23

00203.26-2 2025.000005682774-57 ALVOAR LACTEOS NORDESTE S/A

11

00173.26-6 2025.000005706574-15 ALVOAR LACTEOS NORDESTE S/A

11

VI.A Portaria MS nº 535 de 30 de março de 2016 que define o quantitativo máximo de ACE a ser contratado pelo AFC;  
 V.A Portaria MS nº 2.663 de 09 de outubro de 2019 que define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) destinados aos municípios, que lista os municípios que não possuem ACE elegíveis para a contratação com recursos do AFC, e indica os critérios para que os municípios solicitem esses recursos (AFC), e dá outras providências;  
 VI.As Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue (MS, 2009) define como parâmetros a necessidade de um ACE para cada 800 a 1.000 imóveis no município;  
 VII.A Portaria GM/MS nº 3.069, de 18 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e ao incentivo aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

VIII.A Resolução nº 788 (17 de setembro de 2025) da Comissão Intergestores Regional (CIR) da IV Gerência Regional de Saúde que no Art. 1º aprova o pleito do município de Altinho (Pernambuco);

IX. A Gerência de Vigilância das Arboviroses e Zoonoses da Diretoria Geral de Vigilância Ambiental (GVAZ/DGVA), conforme os dispositivos legais e parâmetros técnicos estabelecidos.

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar o recebimento da Assistência Financeira Complementar da União (AFC) e do Incentivo Financeiro (IF), referente aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), para o município de Altinho, do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Manter os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) para o município de Altinho, do Estado de Pernambuco, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.069, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 06 de Fevereiro de 2026

**Zilda do Rego Cavalcanti**

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

**Elídio Ferreira de Moura Filho**

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8675 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Aprova o recebimento da Assistência Financeira Complementar da União (AFC) e do Incentivo Financeiro (IF), referente aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), para o município de Sairé, do Estado de Pernambuco.**

**A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

I. A Emenda Constitucional (EC) nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, que acrescenta os seguintes §§ 4º, 5º e 6º no art. 198 da Constituição Federal (CF) definindo as formas de contratação dos agentes comunitários de saúde (ACS) e dos agentes de controle de endemias (ACE);

II. A Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 que regulamente as atividades dos ACE e ACS, as formas de sua contratação e sua carga horária de 40 horas semanais, e dá outras providências;

III. O Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015 que dispõe sobre as atividades dos ACS e ACE, sobre a assistência financeira complementar (AFC) da União, e a responsabilidade dos gestores no cadastro desses profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

IV. A Portaria MS nº 535 de 30 de março de 2016 que define o quantitativo máximo de ACE a ser contratado pelo AFC;

V. A Portaria MS nº 2.663 de 09 de outubro de 2019 que define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) destinados aos municípios, que lista os municípios que não possuem ACE elegíveis para a contratação com recursos do AFC, e indica os critérios para que os municípios solicitem esses recursos (AFC), e dá outras providências;

VI. As Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue (MS, 2009) define como parâmetros a necessidade de um ACE para cada 800 a 1.000 imóveis no município;

VII. A Portaria GM/MS nº 3.069, de 18 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e ao incentivo aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

VIII. A Resolução nº 783 (15 de outubro de 2025) da Comissão Intergestores Regional (CIR) da IV Gerência Regional de Saúde que no Art. 1º aprova o pleito do município de Sairé (Pernambuco);

IX. A Gerência de Vigilância das Arboviroses e Zoonoses da Diretoria Geral de Vigilância Ambiental (GVAZ/DGVA), conforme os dispositivos legais e parâmetros técnicos estabelecidos.

**Resolve:**

Art.1º - Aprovar o recebimento da Assistência Financeira Complementar da União (AFC) e do Incentivo Financeiro (IF), referente aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), para o município de Sairé, do Estado de Pernambuco, que estão em acordo com os critérios definidos em Portaria.

Art. 2º - Manter os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) para o município de Sairé, do Estado de Pernambuco, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.069, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 06 de Fevereiro de 2026

**Zilda do Rego Cavalcanti**

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

**Elídio Ferreira de Moura Filho**

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8676 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

**Aprova o recebimento da Assistência Financeira Complementar da União (AFC) e do Incentivo Financeiro (IF), referente aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), para o município de Camocim de São Félix, do Estado de Pernambuco.**

**A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

I.A Emenda Constitucional (EC) nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, que acrescenta os seguintes §§ 4º, 5º e 6º no art. 198 da Constituição Federal (CF) definindo as formas de contratação dos agentes comunitários de saúde (ACS) e dos agentes de controle de endemias (ACE);

II. A Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 que regulamente as atividades dos ACE e ACS, as formas de sua contratação e sua carga horária de 40 horas semanais, e dá outras providências;

III.O Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015 que dispõe sobre as atividades dos ACS e ACE, sobre a assistência financeira complementar (AFC) da União, e a responsabilidade dos gestores no cadastro desses profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

IV.A Portaria MS nº 535 de 30 de março de 2016 que define o quantitativo máximo de ACE a ser contratado pelo AFC;

V.A Portaria MS nº 2.663 de 09 de outubro de 2019 que define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) destinados aos municípios, que lista os municípios que não possuem ACE elegíveis para a contratação com recursos do AFC, e indica os critérios para que os municípios solicitem esses recursos (AFC), e dá outras providências;

VI. As Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue (MS, 2009) define como parâmetros a necessidade de um ACE para cada 800 a 1.000 imóveis no município;

VII.A Portaria GM/MS nº 3.069, de 18 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e ao incentivo aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

VIII.A Resolução nº 789 (17 de setembro de 2025) da Comissão Intergestores Regional (CIR) da IV Gerência Regional de Saúde que no Art. 1º aprova o pleito do município de Camocim de São Félix (Pernambuco);

IX. A Gerência de Vigilância das Arboviroses e Zoonoses da Diretoria Geral de Vigilância Ambiental (GVAZ/DGVA), conforme os dispositivos legais e parâmetros técnicos estabelecidos.

**Resolve:**

Art. 1º - Aprovar o recebimento da Assistência Financeira Complementar da União (AFC) e do Incentivo Financeiro (IF), referente aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), para o município de Camocim de São Félix, do Estado de Pernambuco;

Art. 2º - Manter os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) para o município de Camocim de São Félix, do Estado de Pernambuco, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.069, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 06 de Fevereiro de 2026

**Zilda do Rego Cavalcanti**

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

**Elídio Ferreira de Moura Filho**

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8677 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

**Aprova o recebimento da Assistência Financeira Complementar da União (AFC) e do Incentivo Financeiro (IF), referente aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), para o município de Escada, do Estado de Pernambuco.**

**A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

I.A Emenda Constitucional (EC) nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, que acrescenta os seguintes §§ 4º, 5º e 6º no art. 198 da Constituição Federal (CF) definindo as formas de contratação dos agentes comunitários de saúde (ACS) e dos agentes de controle de endemias (ACE);

II.A Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 que regulamente as atividades dos ACE e ACS, as formas de sua contratação e sua carga horária de 40 horas semanais, e dá outras providências;

III.O Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015 que dispõe sobre as atividades dos ACS e ACE, sobre a assistência financeira complementar (AFC) da União, e a responsabilidade dos gestores no cadastro desses profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

IV.A Portaria MS nº 535 de 30 de março de 2016 que define o quantitativo máximo de ACE a ser contratado pelo AFC;

V.A Portaria MS nº 2.663 de 09 de outubro de 2019 que define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) destinados aos municípios, que lista os municípios que não possuem ACE elegíveis para a contratação com recursos do AFC, e indica os critérios para que os municípios solicitem esses recursos (AFC), e dá outras providências;

VI. As Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue (MS, 2009) define como parâmetros a necessidade de um ACE para cada 800 a 1.000 imóveis no município;

VII.A Portaria GM/MS nº 3.069, de 18 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e ao incentivo aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

VIII.A Resolução nº 789 (17 de setembro de 2025) da Comissão Intergestores Regional (CIR) da IV Gerência Regional de Saúde que no Art. 1º aprova o pleito do município de Escada (Pernambuco);

IX. A Gerência de Vigilância das Arboviroses e Zoonoses da Diretoria Geral de Vigilância Ambiental (GVAZ/DGVA), conforme os dispositivos legais e parâmetros técnicos estabelecidos.

Resolvem:

Art. 1º Aprovar o recebimento da Assistência Financeira Complementar da União (AFC) e do Incentivo Financeiro (IF), referente aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), para o município de Escada, do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Manter os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) para o município de Escada, do Estado de Pernambuco, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.069, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 06 de Fevereiro de 2026

**Zilda do Rego Cavalcanti**

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

**Elídio Ferreira de Moura Filho**

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8678 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

VIII.A Resolução nº 106 (19 de agosto de 2025) da Comissão Intergestores Regional (CIR) da III Gerência Regional de Saúde que no Art. 1º aprova o pleito do município de Escada (Pernambuco);

IX. A Gerência de Vigilância das Arboviroses e Zoonoses da Diretoria Geral de Vigilância Ambiental (GVAZ/DGVA), conforme os dispositivos legais e parâmetros técnicos estabelecidos.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o recebimento da Assistência Financeira Complementar da União (AFC) e do Incentivo Financeiro (IF), referente aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), para o município de Escada, do Estado de Pernambuco, que estão em acordo com os critérios definidos em Portaria.

Art. 2º - Manter os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) para o município de Escada, do Estado de Pernambuco, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.069, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 06 de Fevereiro de 2026

**Zilda do Rego Cavalcanti**

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

**Elídio Ferreira de Moura Filho**

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8678 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Aprova o recebimento da Assistência Financeira Complementar da União (AFC) e do Incentivo Financeiro (IF), referente aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), para o município de Jataúba, do Estado de Pernambuco.

**A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,**

I. A Emenda Constitucional (EC) nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, que acrescenta os seguintes §§ 4º, 5º e 6º no art. 198 da Constituição Federal (CF) definindo as formas de contratação dos agentes comunitários de saúde (ACS) e dos agentes de controle de endemias (ACE);

II. A Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 que regulamente as atividades dos ACE e ACS, as formas de sua contratação e sua carga horária de 40 horas semanais, e dá outras providências;

III. O Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015 que dispõe sobre as atividades dos ACS e ACE, sobre a assistência financeira complementar (AFC) da União, e a responsabilidade dos gestores no cadastro desses profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

IV. A Portaria MS nº 535 de 30 de março de 2016 que define o quantitativo máximo de ACE a ser contratado pelo AFC;

V.A Portaria MS nº 2.663 de 09 de outubro de 2019 que define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) destinados aos municípios, que lista os municípios que não possuem ACE elegíveis para a contratação com recursos do AFC, e indica os critérios para que os municípios solicitem esses recursos (AFC), e dá outras providências;

VI. As Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue (MS, 2009) define como parâmetros a necessidade de um ACE para cada 800 a 1.000 imóveis no município;

VII. A Portaria GM/MS nº 3.069

A Secretaria Estadual de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 198, publicado no D.O.E. de 24/01/2023, e, com fundamento no art. 7º, §1º, VI e §§7º e 8º do Decreto Estadual nº 44.105, de 16/02/2017, resolve:

**Nº. 88 - Autorizar a cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, dos servidores da SES/PE abaixo relacionados às Secretarias Municipais de Saúde relacionadas, a partir de 1º de janeiro de 2026 até 31 de janeiro de 2026, conforme Sei 2300002158.000027/2026-50:**

Nº	Num. Func.	Nome	Órgão Cessionário
1	1037781/01	Alberto de Souza Ferraz Neto	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Custódia
2	1345451/01	Fátima da Conceição Paes de Sousa	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte
3	89105/02	Maria Amélia Alves Lyra	IMIP
4	1283448/01	Maria Julia Gonçalves de Mello	IMIP

**Nº. 89 - Fazer retornar à SES/PE os servidores abaixo relacionados, em razão de aposentadoria, conforme Sei 2300002158.000027/2026-50:**

Nº	Num. Func.	Nome	Órgão Cessionário	Data de Retorno
1	1037781/01	Alberto de Souza Ferraz Neto	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Custódia	31/01/2026
2	1345451/01	Fátima da Conceição Paes de Sousa	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte	31/01/2026
3	89105/02	Maria Amélia Alves Lyra	IMIP	31/01/2026
4	1283448/01	Maria Julia Gonçalves de Mello	IMIP	31/01/2026

**Zilda do Rego Cavalcanti**

Secretaria Estadual de Saúde

O Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 450/2020, publicada no D.O.E. de 21/11/2020. Resolve:

**Nº. 64 - Remover, a pedido, com a concordância das unidades envolvidas, o servidor Matheus Carneiro da Cunha Costa, Médico Clínico Geral, Num. Func. 4016297/01 do Hospital Regional Dom Moura/Garanhuns para o Hospital Agamenon Magalhães/Recife, conforme processo SEI nº 2300000773.001145/2025-11.**

**Nº. 65 - Remover, o servidor Dinaldo Cavalcanti de Oliveira, Médico, Num. Func. 3891992/02, do Hospital e Policlínica Jaboatão Prazeres para o Hospital Agamenon Magalhães/Recife, conforme processo SEI nº 2300000185.002248/2025-29.**

**Nº. 66 - Remover, a pedido, o servidor Antônio Cavalcante Ramos Sobrinho, Médico, Num. Func. 18258247/01 do Hospital da Restauração/Recife para o Hospital Regional Dom Moura/Garanhuns, a partir de 01 de março de 2026, conforme processo SEI nº 2300000266.005056/2025-74.**

**Nº. 67 - Remover, a pedido, com a concordância das unidades envolvidas, a servidora Carla Fernanda Emídio de Barros Analista em Saúde/Enfermeiro Assistencial, Num. Func. 3596125/01 do Hospital da Restauração/Recife para o Centro de Informação e Assistência Toxicológica de Pernambuco/CIATOX, conforme processo SEI nº 2300001283.012411/2025-16.**

**Nº. 68 - Determinar o exercício da servidora MARIA EDIVANE DA SILVA, Assistente em Saúde/Técnico de Enfermagem, Nun. Func. 85707/01 na VIII Gerência Regional de Saúde/Petrolina, retroagindo seus efeitos legais a 01/02/2026, após retorno de cessão SUS, conforme Processo SEI nº 0040400145.000004/2026-92.**

**Nº. 69 - Determinar o exercício da servidora MARIA DO CARMO DA SILVA, Assistente em Saúde/Técnico de Enfermagem, Num. Func. 1336843/02 no Sanatório Pe. Antônio Manuel/Mirueira, retroagindo seus efeitos legais a 26/01/2026, após retorno de cessão SUS, conforme Processo SEI nº 2300000135.000003/2026-83.**

**Nº. 70 - Determinar o exercício do servidor Joao Bosco Coelho de Holanda, Analista em Saúde/Farmacêutico, Num. Func. 3589846/01 no Hospital Agamenon Magalhães/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 06/01/2026, após retorno de cessão SUS, conforme Processo SEI nº 2300000266.012358/2025-07.**

**Nº. 71 - Determinar o exercício do servidor Severino Silvano da Silva, Médico Tocoginecologista, Num. Func. 200077/01 no Hospital Regional do Agreste Dr. Waldemiro Ferreira/Caruaru, retroagindo seus efeitos legais a 26/01/2026, conforme Processo SEI nº 2300000266.005051/2026-91.**

**Bruno Alves Carneiro**

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**Errata:**

Na Portaria SES nº 898, do dia 17.12.2025, publicada no DOE de 18.12.2025, no que concerne à Designar MARIA CLEA SOUSA MIRANDA DOS ANJOS MENDES, nº funcional 3710610/05, para responder pela Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, vinculada à SEGTES/ESPPE, conforme Processo SEI nº 2300000162.000420/2025-78:

**Onde lê-se: "...no período de 03/12/2025 a 31/01/2026"**

**Leia-se: "...no período de 12/12/2025 a 31/01/2026"**

No despacho publicado no DOE de 19.11.2025, referente ao gozo de Licença Prêmio de 180 dias a partir de 01.02.2026 da servidora Maria Cristina Xavier, Num/Func 740874/01. Onde se lê: 180 dias, Leia-se: 60 dias conforme processo 2300000266.012459/2025-70.

No despacho publicado no DOE de 27/08/2022 referente ao gozo de Licença Prêmio de 180 dias a partir de 01.06.2022 do servidor Sérgio Denizard Sá Barreto Barros, matrícula 228.098-1/SES Num/Func 1326023/03.

**Onde se lê:**

Processo	Matrícula	Nome	Dias	Dec	Início	Unidade
2300000266.004825/2022-74	228.098-1	Sérgio Denizard Sá Barreto Barros	60	2º	01.12.2021	U.M. Prof. Barros Lima

**Leia-se:**

Processo	Matrícula	Nome	Dias	Dec	Início	Unidade
2300000266.004821/2022-96	228.098-1	Sérgio Denizard Sá Barreto Barros	180	3º	01.06.2022	U.M. Prof. Barros Lima

Justificado em razão de ter sido publicado com incorreções no DOE de 27/08/2022.

**PORTARIA NCO nº 045. A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em consideração o que dispõe art. 4º inciso XI da Resolução TC nº 036/2018. RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial, que tramitará na 1ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - 1ª CPTCESP, com o objetivo de apurar a responsabilidade e quantificar os prejuízos causados ao erário em decorrência da ausência da Prestação de contas da Emenda Parlamentar nº 598/2021 do Município de Jurema/PE.

Art. 2º - A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 180 dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Zilda do Rego Cavalcanti**

Secretaria Estadual de Saúde

**PORTARIA NCO nº 046. A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em consideração o que dispõe art. 4º inciso XI da Resolução TC nº 036/2018. RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial, que tramitará na 1ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - 1ª CPTCESP, com o objetivo de apurar a responsabilidade e quantificar os prejuízos causados ao erário em decorrência da ausência da Prestação de contas da Emenda Parlamentar nº 588/2021 do Município de São José do Egito/PE.

Art. 2º - A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 180 dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Zilda do Rego Cavalcanti**

Secretaria Estadual de Saúde

**PORTARIA NCO nº 048. A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em consideração o que dispõe art. 4º inciso XI da Resolução TC nº 036/2018. RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial, que tramitará na 1ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - 1ª CPTCESP, com o objetivo de apurar a responsabilidade e quantificar os prejuízos causados ao erário em decorrência da ausência da Prestação de contas da Emenda Parlamentar nº 593/2020 do Município de Bom Jardim/PE.

Art. 2º - A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 180 dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Zilda do Rego Cavalcanti**

Secretaria Estadual de Saúde

**PORTARIA NCO nº 049. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968. CONSIDERANDO o teor do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº 253/2024 da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, publicada no D.O.E. de 17.08.2024, a fim de apurar possível irregularidade funcional do(a) servidor(a) Palmerindo Antônio Tavares de Mendonça Neto, matrícula nº 355.546-1/SES. RESOLVE:**

I - HOMOLOGAR a decisão da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual conclui pela inocência do servidor, opinando pelo:

- ARQUIVAMENTO do presente processo, de acordo com o art. 235, §1º primeira parte, da Lei nº 6.123/68;
- II- Contar os efeitos desta portaria a partir da sua publicação.

**Bruno Alves Carneiro**

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

**PORTARIA NCO nº 050. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968. CONSIDERANDO o teor da Sindicância instaurada através da Portaria nº 206/2025 da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, publicada no D.O.E. de 13.06.2025, a fim de apurar possível irregularidade funcional do(a) servidor(a) Irlandy Ferreira Amancio dos Santos, matrícula nº 1237861/02. RESOLVE:**

I - HOMOLOGAR a decisão da 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual conclui pela inocência do servidor, opinando pelo:

- ARQUIVAMENTO do presente processo, de acordo com o art. 235, §1º primeira parte, da Lei nº 6.123/68;
- II- Contar os efeitos desta portaria a partir da sua publicação.

**Bruno Alves Carneiro**

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

**PORTARIA NCO nº 051. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968. CONSIDERANDO o teor do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº 281/2025 da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, publicada no D.O.E. de 07.08.2025, a fim de apurar possível irregularidade funcional do servidor Irlandy Ferreira Amancio dos Santos, matrícula nº 1237861/02. RESOLVE:**

I - HOMOLOGAR a decisão da 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual conclui pela inocência do servidor, opinando pelo:

- ARQUIVAMENTO do presente processo, de acordo com o art. 235, §1º primeira parte, da Lei nº 6.123/68;
- II- Contar os efeitos desta portaria a partir da sua publicação.

**Bruno Alves Carneiro**

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde



**ANTES QUE  
AS PALAVRAS  
TE ESQUEÇAM  
DE LEONARDO  
TONUS**

**Um romance epistolar sobre exílio,  
memória e solidão, em que cartas  
refletem a condição humana.  
Garanta o seu exemplar,  
um lançamento da Cepe Editora!**



livraria.cepe.com.br

## Repartições Estaduais

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO (ARTIGO 123 PARÁGRAFO 3º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)</b> <b>BIMESTRE: 6º DO EXERCÍCIO 2025</b>			Em R\$ 1,00
<b>FONTES DE FINANCIAMENTO</b>		<b>DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DO BIMESTRE</b>	<b>NO EXERCÍCIO</b>	
Recursos de Geração Própria (1)	2.275.545,30	8.788.664,32	
			Programa (413) – CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS NEGÓCIOS DO COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO DE SUAPE
			2.275.545,30
			8.788.664,32
			Ação 4769 – Dragagem do canal externo do Porto de Suape
			-
			Ação 3157 – Obras de implementação, ampliação e manutenção da infraestrutura Portuária
			1.666.665,12
			5.286.184,55
			Ação 2286 – Ações de fomento e preservação social, cultural e ambiental
			91.204,43
			898.374,29
			Ação 1000 – Instalação e equipamentos – área adm.
			517.675,75
			2.604.105,48
Recursos para Aumento de Capital (2)			Programa (413)
do Tesouro			Ação 2286 – Ações de fomento e preservação social, cultural e ambiental
Ordinários e Operações de Crédito			Ação
Furpe			Ação
de Outras fontes			
Recursos de Operações de Crédito a Longo Prazo (3)	-	-	Programa (413)
Internas			Ação (3157)
Externas			
Outras Fontes de Financiamento (especificar) (4)	70.899.373,83	94.699.284,07	Programa (413)
			101.243.282,09
			126.492.615,57
			Ação 4769 – Dragagem do canal externo do Porto de Suape
			94.514.123,37
			94.514.123,37
Governo Federal	70.899.373,83	94.669.284,07	Ação (3157) – Obras de implementação, ampliação e manutenção da infraestrutura Portuária
			6.729.158,72
			31.978.492,20
TOTAL DAS FONTES DE FINANCIAMENTO (5) = (1+2+3+4)	73.174.919,13	103.487.948,39	TOTAL DOS INVESTIMENTOS (6)
RESULTADO			103.518.827,39
DEFICIT (7) = (5-6, se 6 for maior que 5)	30.343.908,26	31.793.331,50	RESULTADO
			SUPERAVIT (8) = (5-6, se 5 for maior que 6)
TOTAL (5+7)	103.518.827,39	135.281.279,89	TOTAL (6+8)
			103.518.827,39
			135.281.279,89

GLAUBER RAMOS OLIVEIRA DE ASSIS  
CPF 027.784.974-80  
Contador CRC-PE 017099/O-9

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco assinou a seguinte Portaria:  
**PORATARIA DP/DETRAN/PE N° 848/2026** - O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco-DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447, de 23 de julho de 2012, considerando o parecer da Comissão Administrativa de Avaliação do Enquadramento e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos PCCV – 54º PROGRESSÃO, em razão do requerimento dos servidores desta autarquia.

**RESOLVE:**  
01. Realizar a Progressão Vertical por Qualificação da servidora abaixo relacionada, no Cargo de AGENTE DE TRÂNSITO, para a matriz de 360 horas:

MAT	NOME
4699-0	Rita de Cássia da Silva

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 02/01/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, na data da publicação.  
**VLADIMIR LACERDA MELQUIADES**  
Diretor Presidente do DETRAN/PE

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

**INFORME**  
No dia 06.02.2026, foi publicado no Boletim Interno nº 22/2026 do DETRAN/PE contendo a Portaria DP nº 1.228/2026, que teve como objeto designar o Policial Militar para a função de Agente de Trânsito com poderes para autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, estando disponível no site: <https://www.detran.pe.gov.br>

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

#### EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2026

##### DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito do DETRAN/PE, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei 9.503/97-CTB, legislação complementar e Regulamentações, depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos indicados sobre a imposição da penalidade multa e da possibilidade de apresentarem Recurso à Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI) nos termos da legislação pertinente, se assim desejarem ATÉ O DIA 22/03/2026, nos postos de atendimento deste Órgão ou enviando-a pelos Correios ao endereço da sede do DETRAN/PE. Findo o prazo sem a apresentação do recurso o

do DETRAN/PE. Findo o prazo sem a apresentação da defesa o processo tramitará à revelia do condutor. A relação completa dos veículos e das infrações cometidas está disponibilizada no site do DETRAN/PE ([www.detran.pe.gov.br](http://www.detran.pe.gov.br)).Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Recife, 06 de fevereiro de 2026  
**VLADIMIR LACERDA MELQUIADES**  
DIRETOR PRESIDENTE

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

#### EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2026

##### DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

A Autoridade de Trânsito do DETRAN/PE, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei 9.503/97-CTB, legislação complementar e Regulamentações, depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos indicados sobre a imposição da penalidade multa e da possibilidade de apresentarem Recurso à Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI) nos termos da legislação pertinente, se assim desejarem ATÉ O DIA 22/03/2026, nos postos de atendimento deste Órgão ou enviando-a pelos Correios ao endereço da sede do DETRAN/PE. Findo o prazo sem a apresentação do recurso o

processo tramitará à revelia do condutor. A relação completa dos veículos e das infrações cometidas está disponibilizada no site do DETRAN/PE ([www.detran.pe.gov.br](http://www.detran.pe.gov.br)).Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Recife, 06 de fevereiro de 2026  
**VLADIMIR LACERDA MELQUIADES**  
DIRETOR PRESIDENTE

### FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs 0726 a 0733 de INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de FEVEREIRO de 2026, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br). A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs 0734 a 0735 de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br).

#### PORTARIA FUNAPE N° 0736, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Diretora-Presidente RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria Funape nº 0170, de 16/1/2026, publicada no DOE em 17/1/2026.  
**PORTARIA FUNAPE N° 0737, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
A Diretora-Presidente RESOLVE CANCELAR a Certidão de Tempo de Contribuição nº 420301.2026.00043 emitida em 20/01/2026, de PAULO LUIS ROQUE DE OLIVEIRA, tendo em vista de erro material, conforme § 2º do Art. 202 da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022. **KATHARINA SAMARA LOPES FLORENCIO** - Diretora-Presidente

### UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

A Reitora da Universidade de Pernambuco – UPE assinou as seguintes Portarias:

#### RESCISÃO DE CONTRATO

RESOLVE: Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, abaixo relacionado, a partir da data respectivamente indicada. I- Espécie: Contrato de Trabalho por tempo determinado, firmado pela Universidade de Pernambuco/UPE, com autorização da Secretaria de Administração através do Decreto nº 55.493, de 5 de outubro de 2023, bem como na Resolução nº 009, de 03 de agosto de 2023, homologada pelo Ato nº 5461, de 04 de agosto de 2023; regido pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 74, de 18 de outubro de 2023, homologada pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 13, de 31 de Janeiro de 2024, publicada no DOE em 01.02.2024.

#### UNIDADE: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ – HUOC

- PORTARIA N° 323/2026, de 03.02.2026: MÁRCIA MARIA DA CONCEIÇÃO CHAGAS DA SILVA MENDES, N° CTD 336/2023, mat. nº 4094662/03 (legada nº 182737), Técnica Em Enfermagem – Plantonista, Rescisão: 01.02.2026.

#### UNIDADE: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS – CISAM

- PORTARIA N° 324/2026, de 03.02.2026: DANIELA RITA DE CÁSSIA DE ARRUDA, N° CTD 1403/2023, MAT. nº 3307085/04, Enfermeira Obstetra – Plantonista, Rescisão: 19/01/2026.

Profº. Drª. Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti

REITORA

### Licitações e Contratos

### AGÊNCIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE

**Contrato N° 010/2026.** Prestação de serviços de embalagem, acondicionamento, transporte terrestre e movimentação interna de peças de artesanato, acervos, mobiliário e materiais administrativos pertencente a Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - ADEPE. CONTRATAÇÃO: MYSTER TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 10.736.604/0001-54. Valor R\$ 77.000,00. Vigência: 03 meses a partir de 05.02.2026.

### AGENCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATI

#### EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

5º Termo Aditivo nº 001/2026 ao CT nº 002/2021 – ATI e JOSA FRIOS MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO EIRELI. CNPJ: 35.654.940/0001-89. Objeto: prorrogação do 05/02/2026 a 04/02/2027. Valor Mensal: R\$ 2.282,90 e Valor Global: R\$ 27.394,80. 1º Termo Aditivo nº 002/2026 ao CT nº 005/2023 – ATI e CS BRASIL FROTAS S.A. CNPJ: 27.595.780/0001-16. Objeto: prorrogação de 07/02/2026 a 07/04/2026 e reajuste de 4.177800%, pelo INPC. Valor Global Reajustado: R\$ R\$ 4.564,32. 2º Termo Aditivo nº 003/2026 ao CT nº 002/2024 – ATI e TRANS SERVI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME. CNPJ: 35.654.940/0001-89. Objeto: prorrogação de 21/03/2026 a 20/03/2027. Valor Global: R\$ R\$ 22.512,00. FREDERICO DE VASCONCELOS PEREIRA. Diretor-Presidente.

### COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

**RESULTADO FINAL PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025**, cujo objeto é a Seleção de empresa do ramo da construção civil para elaboração dos projetos e execução do empreendimento habitacional de interesse social denominado Residencial Santa Cruz do Capibaribe – Módulo 2, em condomínio vertical, registrado na matrícula nº 13401 a 13420, 13440, 13441, 13480 a 13484, 13551 a 13554, 13694 a 13715, 13768 a 13775, localizado em área urbana consolidada na Rua Adriano Gomes dos Santos, S/N - Loteamento Jaçanã, no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR). Diante dos resultados obtidos a partir da análise e conferência da documentação técnica, a CECP torna público o seguinte resultado de julgamento: No tocante a análise técnica das empresas, a CECP com base na análise técnica da DPH/CEHAB resolve classificar as empresas:

CONÓCIO PMCMV CARPINA, com pontuação de 22,00; MORI E MORI LTDA, com pontuação de 18,50; BAPTISTA LEAL CONSTRUTORA., com pontuação de 21,50. Sendo assim, esta comissão declara VENCEDORA do Chamamento Público N°003/2025, o CONÓCIO PMCMV CARPINA, com pontuação de 22,00. Fica aberto o prazo para interposição de recurso que deverá ser protocolado presencialmente no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme item 15.4 do Edital, destinado a CECP situada RUA PROFESSOR CELESTIN MALZAC, nº 425, Sala CELOE I, Térreo, Bongi, CEP nº 50830250, Recife – Pernambuco. Informações pelo e-mail: celose@cehab.pe.gov.br. Recife, 06 de fevereiro de 2026. EDUARDO JOSÉ MONTEIRO AMORIM - PRESIDENTE DA CELOSE.

### COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS** - 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 043/2025; Contratada: **J.C.M. CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ N° 17.653.616/0001-64**; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência: 07/01/2026 a 06/02/2026 e a prorrogação de execução: 04/01/2026 a 03/02/2026. Recife, 31/12/2025. 5º Termo Aditivo ao Contrato N° 014/

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO SUAPE - COMPLEXO  
INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR  
ERALDO GUEIROS SUAPE  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2026-CPL -  
PROCESSO N.º 008/2026-CPL**

RATIFICO, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, Parecer jurídico n.º 051/2026, com base na nota técnica n.º 1/2025 da ASSESSORIA DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA/PRESIDÊNCIA, e no art. 30, caput, da Lei n.º 13.303/16 c/c o art. 168 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de Suape, para a RENOVAÇÃO DA ADESÃO DE SUAPE como empresa Associada e pelo período de 12 (doze) meses, à ABIH-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HIDROGÊNIO VERDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 52.363.533/0001-31, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Ipojuca, 06 de fevereiro de 2026.  
**ARMANDO DE QUEIROZ MONTEIRO BISNETO**  
Diretor Presidente

**CONSÓRCIO METROPOLITANO DE  
TRANSPORTE - CTM  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A CPL/CTM torna público que a empresa RM Terceirização e Gestão de Recursos Humanos EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 05.465.222/0001-01, foi vencedora do Pregão Eletrônico n.º 4030.2025.CPL.PE.0005.CTM. em razão de ter atendido a todos os requisitos licitatórios e apresentado o menor preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades do Consórcio de Transporte Metropolitano – CTM, em suas unidades operacionais, administrativas e terminais integrados, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global com o valor mensal de R\$ 1.182.905,63, estando objeto adjudicado à referida empresa e o processo homologado pela autoridade competente. Recife, 05 de fevereiro de 2026. Juliana Santiago Barros- Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER  
ERRATA**

Na publicação do D.O.E, em 31 de dezembro de 2025. PROC. SEI n.º 310000014.001200/2025-39 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem-DER/PE, Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura SEMOBI e o Núcleo de Gestão do Porto Digital, onde se lê: área construída de 2.492,47 m<sup>2</sup>, edificada num terreno com área global de 2.795,77 m<sup>2</sup>, leia-se: área construída de 2.695,93 m<sup>2</sup>, edificada em terreno com área global de 16.172,14 m<sup>2</sup>. André de Souza Fonseca-Diretor Presidente. Recife, 06/02/2026 Gabarito. Termo de Permissão.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER**

**CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA SEI N.º: 003060038.002137/2021-61 **CONTRATO N.º:** 02/02/2022 **TERMO ADITIVO: DÉCIMO QUARTO OBJETO:** aprovada a planilha de adequação contratual, envolvendo: acréscimos e novo cronograma físico financeiro **VALOR:** R\$ 3.839.440,60, passando o v. p/ R\$ 23.034.073,55 **CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:** Programa de Trabalho: 26.782.0927.4096-A829 Natureza da Despesa 3.3.90.39 **DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2025 **CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA SEI N.º: 003060036.001632/2022-53 **CONTRATO N.º:** 084/2022 **TERMO ADITIVO: TERCEIRO OBJETO:** aprovada a prorrogação do prazo de vigência contratual **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 365 dias corridos de 04/12/2025 a 04/12/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2025 **CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** CONTÉCNICA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI SEI N.º: 003060036.000744/2022-97 **CONTRATO N.º:** 036/2022 **TERMO ADITIVO: OITAVO OBJETO:** aprovada a planilha de adequação contratual, com reflexo financeiro, relativa a equipe técnica de fiscalização e supervisão da obra, prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual e novo cronograma físico financeiro **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 49 dias corridos de 30/10/2025 a 18/12/2025 **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 180 dias, corridos de 29/06/2026 a 26/12/2026 **VALOR:** R\$ 90.042,49, passando o v. p/ R\$ 739.730,38 **CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:** Programa de Trabalho: 26.782.0465.4134.2304 Natureza da Despesa 4.4.90.51 **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2025 André de Souza Fonseca Diretor Presidente do DER/PE Recife, 06/02/2026 gab. contratos nº 014/2026.

**FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE  
EXTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 026/2025. SEI n.º 0040300011.000322/2025-35. PARTES:** Parceiro Público: FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO - SATED, CNPJ n.º 11.501.723/0001-90. Objeto: I - A prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 026/2025, com início em 17 de fevereiro de 2024 e seu término em 30 de abril de 2026. Assinado em 06/02/2026. Recife-PE, 06/02/2026. Renata Duarte Borba. Diretora-presidente da Fundarpe.

**FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE  
EXTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 014/2024. SEI n.º 0040300011.003053/2025-69. PARTES:** Parceiro Público: FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO - SATED, CNPJ n.º 11.501.723/0001-90. Objeto: I - A prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE

FOMENTO n.º 024/2025, com início em 11 de abril de 2026 e seu término em 30 de maio de 2026. Assinado em 06/02/2026. Recife/PE, 06/02/2026. Renata Duarte Borba. Diretora-presidente da Fundarpe.

**HOSPITAL REGIONAL DE LIMOEIRO JOSÉ  
FERNANDES SALSA  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROC. 1932.2024.CCD - HRL.IIN.0030.SES.FES-PE – OBJETO: serviço de MANUTENÇÃO DE APARELHO/ EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE – DO TIPO ELETROCARDIÓGRAFO. **CONTRATO N.º 001/2025 – EMPRESA: LINKMED SOLUÇÕES MÉDICAS**, CNPJ: 06.025.185/0001-75, no valor R\$ 11.996,40 (onze mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência de 12.02.2025 a 11.02.2026. Com efeito, retroativo a 12.02.2025. Carmen Rejane Araújo Ferreira – Fiscal de Contratos.

**LABORATÓRIO FARMACÉUTICO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL  
ARRAES S/A - LAFEPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**SEI N.º 0060407855.000231/2025-14**

ADJUDICO o objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2025 – LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 049/2025**, em favor da empresa: UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA. (CNPJ: 15.454.009/0001-40), arrematante do lote, no valor global de R\$ 1.181.700,00 (um milhão, cento e oitenta e um mil e setecentos reais). Recife, 06/02/2026. Sérgio Noronha – Diretor Adm. e Financeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SEI N.º 0060407879.000125/2024-81**

Processo Licitatório n.º 004/2026 – Licitação Eletrônica n.º 003/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES. Orçamento conforme o art. 34 da Lei Federal 13.303/2016. Entrega das propostas até: 26/02/2026 às 14h00min. Início da disputa: 26/02/2026 às 14h30min. Horário de Brasília. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br. Informações pelos telefones: (81) 3183-1104/1160 ou e-mail: cpl@lafepe.pe.gov.br. Ana Guerra – Agente de Licitação.

**PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E  
INVESTIMENTOS S/A - PERPART**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO; 3º TERMO ADITIVO (Contrato N.º 004/2025); Contratada: CTA CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA LTDA; cnPJ: 69.119.782/0001-89; objeto: prorrogação por 12 (doze) meses; Vigência: 07/02/2026 a 06/02/2027. Fábio, 06 de Fevereiro de 2026, Francisco de Assis de Souza Amaral. Presidente.**

**POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO**

Rescisão unilateral do Contrato de Locação n.º 031/2009 – UNAJUR – LAGOA DOS GATOS, Objeto: Rescisão contratual do imóvel que abrigava a Delegacia de Polícia do município de Lagoa dos Gatos. Locador (a): Maria Iracema da Silva Freitas, CPF: 085.018.744-34. Recife, 06 de fevereiro de 2026. Beatriz Cristina Fakhil Leite Marques. Delegada Geral Adjunta.

**PROCAPE/UPE**

**AVISO REPÚBLICAÇÃO DE ABERTURA**

PROC.0002.2026.CPL.PROC.PE.0001.PROCAPE- OBJ: CONTRATAÇÃO EMPRESA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ACABAMENTOS ARQUITETONICOS E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA. Estimado R\$240.204,1500. Republicação suspenso para saneamento de vícios. Após devidas correções estabelecidas novas datas Proposta até 26/02/26 às 08:00h. Disputa 26/02/26 às 11:00h. Edital: www.peintegrado.pe.gov.br, Inf. (81)31817120, licitacaoprocape@upe.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à habilitação previamente digitalizados. Denise de Fátima A. Melo/Agente de Contratação AC 65.

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE /  
REITORIA**

Quarto Termo Aditivo ao Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) N.º 008/2024. Objeto: prorrogação do Acordo de Parceria, com efeitos a partir de 01/01/2026 até 30/06/2026. Concedente: Navit Inovação Digital Ltda. CNPJ: 39.433.227/0001-66. Prof.ª Dr.ª Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti. Reitora.

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE /  
REITORIA**

Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) N.º 001/2025. Objeto: prorrogação do Acordo de Parceria, com efeitos a partir de 31/03/2026 até 31/03/2027, bem como a ampliação dos recursos destinados ao projeto. Concedente: Cape Igarassu Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. CNPJ: 30.653.585/0001-00. Prof.ª Dr.ª Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti. Reitora.

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE /  
REITORIA**

Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) N.º 028/2024. Objeto: prorrogação do Acordo de Parceria, com efeitos a partir de 01/02/2026 até 31/07/2027, bem como a ampliação dos recursos financeiros destinados ao projeto. Concedente: Praia de Guadalupe Empreendimentos Imobiliários S.A. CNPJ: 07.300.052/0002-03. Prof.ª Dr.ª Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti. Reitora.

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE /  
REITORIA**

Extracto de Contrato  
**CONTRATO N.º: 11/2025.** Processo n.º 3977.2025.CPL.REIT.DL.0017.FESP-UPE. Objeto: provisão, configuração, suporte, manutenção e gestão de colaboração em nuvem, associada aos serviços de colaboração e produtividade de e-mail, ferramenta de videoconferência e pacote de software de escritório

e armazenamento, denominado Google Workspace for Education – edição plus. Contratada: REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA-RNP. CNPJ: 03.508.097/0001-36. Valor global: R\$ 1.098.045,00. Vigência: de 01/07/2025 a 01/07/2028. Prof.ª Dr.ª M.ª do Socorro de Mendonça Cavalcanti. Reitora.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE INABILITADA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 2921.2024.0004.SAD.**

**Objeto:** Credenciamento de serviços ambulatoriais especializados em NEFROLOGIA que realizem Procedimentos de Terapia Renal Substitutiva: Hemodiálise, Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua (DPAC), Diálise Peritoneal Automática e Diálise Peritoneal Intermitente e demais atividades afins (Portaria de consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, anexo XXXIII), de forma contínua e regular a Pacientes Portadores de Doença Renal Crônica, de forma complementar a Rede Pública do Sistema Único de Saúde - SUS/PE, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) a fim de atender às necessidades da Secretaria Estadual de Saúde.. Diante do não atendimento ao item: 5.2.6 do Edital, a empresa: DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA TEPIJO LTDA, CNPJ n.º 41.061.292/0001-50, foi considerada INABILITADA. Fica aberto o prazo de 03 dias úteis a contar da data de publicação para interposição de recursos. O Processo encontra-se com vistas franqueadas SEI: 000120207.000618/2025-44, através do e-mail: comissaosadiv@gmail.com. Recife, 06/02/2026. AC 100 – CCSAD.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA**

**PROCESSO N.º 90961/2025 (Sistema Compras.gov.br)**

**OBJETO:** Formação do Registro de Preços para o fornecimento eventual de instrumentos de proteção radiológica, visando atender às necessidades das Unidades Prisionais vinculados à Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização. Valor máximo estimado: R\$ 205.212,62 (duzentos e cinco mil, duzentos e doze reais e sessenta e dois centavos). Início da disputa: 24.02.2026 às 09:30h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: www.gov.br/compras. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Viviane de Araújo, Agente de Contratação 97.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4901.2025.AC17.PE.90702.**

**SAD.FES-PE**

**PROCESSO N.º 90702.2025 (Sistema Compras.gov.br) - UASG:926150**

**PROCESSO SEI n.º 2300002414.000046/2025-27**

**Objeto:** Formação de Ata de Registro de Preços Unificada da Saúde para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo Material Médico Hospitalar grupo diversos 04, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco. Valor máximo estimado: R\$ 2.716.496,25. Início da disputa: 05/03/2026 às 09:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.compras.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7956. E-mail: grasielle.moura.sad@gmail.com. Grasielle Moura – Pregoeira/Agente de Contratação – AC 67.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO N.º 90020/2026 (Sistema Compras.gov.br)**

**OBJETO:** Formação de Ata de Registro de Preços Corporativa Inaugural e o fornecimento eventual de Material Médico Hospitalar grupo diverso 04, conforme especificações do Edital. Valor máximo estimado: R\$ 3.417.038,00 (três milhões quatrocentos e dezenove mil e trinta e oito reais). Início da disputa: 24.02.2026 às 10h30 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: www.gov.br/compras. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Viviane de Araújo, Agente de Contratação 97.

**Contrato de Adesão 002/SAD/ATI/2025.** Contratada: OI S/A. Objeto: Prestação de serviços de Tráfego Telefônico Extrarrede e Extrarrede Reverso. Valor total anual: R\$ 8.092,89. Última assinatura: 15/12/2025. RENATO BARBOSA CIRNE Secretário da Controladoria-Geral do Estado.

**SECRETARIA DA CRIANÇA E JUVENTUDE**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79835946/2026 – SCJ. DETENTORAS DA ATA: CONCORDIA S.A., CNPJ n° 05.055.328/0001-29 ; 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 21.982.891/0002-80. OBJETO: aquisição de computadores e impressoras. VIGÊNCIA: um ano, contado da data de sua assinatura. PREÇO GLOBAL: R\$ 3.069.177,49. DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026. SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE (GERENCIADORA DA ATA), pelo Secretário Executivo em exercício, LUIZ ALBERTO GOMES DE FARIAS FILHO.

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO ADITIVO N° 3 AO CONTRATO N° 08/2024. Contratada: EMPRESA ENTEL ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de execução por mais 110 (cento e dez) dias, pelo período de 29/01/2026 a 18/05/2026. Assinatura: 28/01/2026. Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. FRANCISCO CARLOS DE SENA JUNIOR – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO ADITIVO N° 5 AO CONVÉNIO N° 072/2022. Conveniente: MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 20/02/2026 a 18/08/2026. Assinatura: 06/02/2026. TERMO ADITIVO N° 3 AO CONVÉNIO N° 003/2024. Conveniente: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, pelo período de 27/02/2026 a 26/02/2027. Assinatura: 04/02/2026. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. FRANCISCO CARLOS DE SENA JUNIOR – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA. FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE. CNPJ sob N° 08.032.567/0001-51. Objeto: "Brincantes nas Escolas - Ciclo Carnavaleco 2026". Valor total: R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais). Vigência: 06/02/2026 a 05/05/2026. Data da assinatura: 06/02/2026.

### SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DE CONTRATOS  
C-SAFI 031/223º TA T-SYSTEMS DO BRASIL LTDA CNPJ:04.426.565/0001-96 Prorrogação Contratual Ass: 23/01/2026 Vigência:24/01/2026 a 23/01/2027 Valor Global: R\$4.236,73 C-SUAD 001/2313ºTA VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA CNPJ:08.144.338/0001-29 Prorrogação Contratual Ass:05/02/2026 Vigência:08/02/2026 a 07/02/2027 Valor Global: R\$117.793,08 C-SEFAZ 039/25 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ:00.360.305/0001-04 Serviços bancários de recolhimento arrecadação de tributos e demais receitas estaduais Ass:04/02/2026 Vigência:04/02/2026 a 03/02/2031 Valor Anual: R\$3.240.000,00 C-SEFAZ 002/26 PROAR ARCONDICIONADOS LTDA - ME CNPJ:02.970.197/0001-17 S Manutenção dos condicionadores de ar Ass:30/01/2026 Vigência:30/01/2026 a 29/01/2027 Valor Global: R\$182.958,60 C-PROFISCO 001/26 SUPRISERVI COMÉRCIO REP E SER. LTDA CNPJ:12.707.105/0001-64 Aquisição de equipamentos de solução de rede Ethernet corporativa Ass:04/02/2026 Vigência:04/02/2026 a 03/02/2027 Valor Global: R\$5.000.136,89 C-PROFISCO 003/26 JEAN RAMONE CAMINI PINTO LTDA CNPJ:51.254.481/0001-00 Consultores individuais para acompanhamento da gestão de projetos Ass:04/02/2026 Vigência:04/02/2026 a 03/12/2026 Valor Global: R\$128.500,00 ADESAO.SAD 002/2018\*TA OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL CNPJ:76.535.764/0001-43 Acrédito/supressão Ass:19/12/2025 Vigência:22/12/2025 a 30/04/2026 Valor Anual: R\$1.655.970,14 Carlos Eduardo Araujo Pereira-Gerente Geral Administrativo

### SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA  
Objeto: Chamamento público para prospecção de mercado visando à locação de 01 (um) imóvel do tipo terreno, destinado a funcionar como anexo para estacionamento da sede da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco – SES/PE. O imóvel deverá possuir área entre 500 m<sup>2</sup> e 5.000 m<sup>2</sup>, apresentar condições adequadas para utilização como estacionamento, conforme as necessidades operacionais da Secretaria. Deve estar localizado no bairro de Santo Amaro, Recife/PE, situado a uma distância máxima de 1 (um) quilômetro da Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 211. As propostas de preços, acompanhadas da documentação pertinente à comprovação da propriedade e regularidade do imóvel, deverão ser encaminhadas até o dia 13/02/2026, às 23h59, para o e-mail: spalsauda.pe@gmail.com. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do mesmo endereço eletrônico.

### SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/TERMO DE RERRATIFICAÇÃO/TERMO DE REPASSE E DE COMPROMISSO

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N°005/2022. CONTRATADA:Instituto Social Medianeiras da Paz(UPA Barra de Jangada).CNPJ/MF:10.739.225/0022-42.Objeto:inclusão dos seguintes itens à "CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO".Vigência:03/02/2026 e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato.Data da Assinatura:03/02/2026.SEI:2300002754.000138/2025-56

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO O 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 005/2022.CONVENENTE:Instituto Social Medianeiras da Paz(UPA Barra de Jangada).CNPJ/MF:10.739.225/0022-42.Objeto:correção da numeração do Termo Aditivo e correção da CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO.Data da assinatura:03/02/2026.SEI:2300000302.000289/2025-05

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO O 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 004/2022.CONVENENTE:Hospital do Tricentenário(UPA Curado).CNPJ/MF: 10.583.920/0003-03.Objeto:correção da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO da 14º TERMO ADITIVO.Data da assinatura:03/02/2026.SEI:2300000302.000288/2025-52

TERMO DE REPASSE E DE COMPROMISSO.INTERESSADO: Sociedade Pernambucana de Comble ao Câncer.CNPJ/MF:10.894.988/0002-14.Objeto:Piso Salarial Nacional de Enfermeiros,Técnicos e Auxiliares da Enfermagem e Parteiras à UPAE Arcoverde.Valor de Repasse:R\$9.484,59 referente ao mês de dezembro.Data da Assinatura:29/01/2026.SEI:2300000302.000006/2026-06

TERMO DE REPASSE E DE COMPROMISSO.INTERESSADO: Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes.CNPJ/MF:09.039.744/0014-09.Objeto:Piso Salarial Nacional de Enfermeiros,Técnicos e Auxiliares da Enfermagem e Parteiras à UPAE Garanhuns.Valor de Repasse:R\$82.891,68 referente ao mês de dezembro.Data da Assinatura:27/01/2026.SEI:2300000302.000005/2026-53

TERMO DE REPASSE E DE COMPROMISSO.INTERESSADO: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim. CNPJ/MF:11.754.025/0003-69.Objeto:Piso Salarial Nacional de Enfermeiros,Técnicos e Auxiliares da Enfermagem e Parteiras à UPAE Limoeiro.Valor de Repasse:R\$16.254,18 referente ao mês de dezembro.Data da Assinatura:03/02/2026.SEI:2300000302.000010/2026-66

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N°001/2022. CONTRATADA:Instituto Social das Medianeiras da Paz(UPA Olinda).CNPJ/MF:10.739.225/0021-61.Objeto:prorrogação do prazo de vigência por mais 02 anos e a repactuação das metas e indicadores.Vigência:01/02/2026 a 31/01/2028.Data da Assinatura:30/01/2026.SEI:2300000302.000290/2025-21

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N°003/2022. CONTRATADA:Fundação Manoel da Silva Almeida(UPA Paulista).CNPJ/MF:09.767.633/0010-95.Objeto:prorrogação do prazo de vigência por mais 02 anos e a repactuação das metas e indicadores.Vigência:01/02/2026 a 31/01/2028.Data da Assinatura:30/01/2026.SEI:2300000302.000292/2025-11

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N°008/2022. CONTRATADA:Fundação Manoel da Silva Almeida(UPA Nova Descoberta).CNPJ/MF:09.767.633/0005-28.Objeto:prorrogação do prazo de vigência por mais 02 anos e a repactuação das metas e indicadores.Vigência:01/02/2026 a 31/01/2028.Data da Assinatura:30/01/2026.SEI:2300000302.000287/2025-16

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N°007/2022. CONTRATADA:Fundação Manoel da Silva Almeida(UPA Caxangá).CNPJ/MF:09.767.633/0006-09.Objeto:prorrogação do prazo de vigência por mais 02 anos e a repactuação das metas e indicadores.Vigência:01/02/2026 a 31/01/2028.Data da Assinatura:30/01/2026.SEI:2300000302.000286/2025-63

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N°002/2022. CONTRATADA: Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (UPA/Igarassu).CNPJ/MF:10.894.988/0009-90.Objeto:prorrogação do prazo de vigência por mais 02 anos e a repactuação das metas e indicadores.Vigência:01/02/2026 a 31/01/2028.Data da Assinatura:30/01/2026.SEI:2300000302.000291/2025-76

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N°006/2022. CONTRATADA:Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes(UPA São Lourenço da Mata).CNPJ/MF:09.039.744/0006-07.Objeto:prorrogação do prazo de vigência por mais 02 anos e a repactuação das metas e indicadores.Vigência:01/02/2026 a 31/01/2028.Data da Assinatura:30/01/2026.SEI:2300000302.000292/2025-76

### SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA  
Objeto: Chamamento público para prospecção de mercado visando à locação de 01 (um) imóvel do tipo galpão, destinado à guarda e ao acondicionamento de bens móveis da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco – SES/PE.  
O imóvel deverá possuir área construída mínima de 4.000 m<sup>2</sup>, em estrutura compatível com a finalidade de armazenamento e guarda de bens móveis pertencentes à Secretaria, deverá, ainda, possuir acesso adequado para entrada, manobra e circulação de caminhões, a fim de viabilizar as atividades de carga e descarga. O imóvel deverá estar localizado na Região Metropolitana do Recife. As propostas de preços, acompanhadas da documentação comprobatória da propriedade e da regularidade do imóvel, deverão ser encaminhadas até o dia 13/02/2026, às 23h59, para o e-mail: spalsauda.pe@gmail.com. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do mesmo endereço eletrônico.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2026- O MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Laser, Juventude e Turismo, torna público o extrato de contrato da EMPRESA: FLAY INVESTIMENTOS & ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.995.947/0001-40 Objeto: Contratação de serviços de apresentação artística da atração FLAY para as festividades do CARNAVAL 2026 em Bom Conselho/PE. Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026. Valor Global R\$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais). Data: 04/02/2026. Edézio Ferreira dos Santos Filho. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2026- O MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Laser, Juventude e Turismo, torna público o extrato de contrato da EMPRESA: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.412.593/0001-67 Objeto: Contratação de serviços de apresentação artística da atração ANDRÉ MARRETA para as festividades do CARNAVAL 2026 em Bom Conselho/PE. Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026. Valor Global R\$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais). Data: 04/02/2026. Edézio Ferreira dos Santos Filho. Prefeito.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

EXTRATO DE CONTRATO Contrato N°: 00001/2026 Processo N°: 001/2026 Pregão Eletrônico N° 00001/2026. Aquisição imediata e urgente de Materiais e Insumos para atendimentos de Média e Alta Complexidade, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 373/2025, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos – Convênio Estadual Fundo Municipal de São José do Egito Emenda Parlamentar Estadual nº 373/2025. Contratado: Distribuidora de Medicamentos Bandeirante Ltda. CNPJ: 40.328.532/0001-77. Valor R\$190.848,00. Vigência: de 06/02/2026 a 31/12/2026. São José do Egito, 06/02/2026 Hugo Leonardo Valadares Rabelo. Secretário Municipal de Saúde.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026 - Aquisição.

Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Leites, Suplementos Alimentícios, Formulas Infantis de Nutrição Enteral e Pararenteral. Data da Abertura: 24 de fevereiro de 2026, às 08:00h. Valor estimado: R\$ 1.225.874,73 (hum milhão, duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026 - Aquisição.

Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Materiais Penso (Insumos). Data da Abertura: 24 de fevereiro de 2026, às 13:00h. Valor estimado: R\$ 1.550.464,50 (hum milhão, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026 - Aquisição. Secretaria de Educação. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração, Produção (Incluindo Projeto Gráfico, Diagramação e Revisão) e Impressão de Atletas Histórico e Geográfico de Serra Talhada - PE. Data da Abertura: 25 de fevereiro 2026, às 08:00h. Valor estimado: R\$ 547.800,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais).

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026 - Aquisição. Secretaria de Educação. Objeto: Aquisição de Mobiliário e Material Permanente.

Data da Abertura: 25 de fevereiro de 2026, às 13h00min. Valor Estimado: R\$ 2.904.174,55 (dois milhões, novecentos e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Informações: Segunda a Sexta - feira, de 08:00 às 13:00h. Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE. E-mail: cplserratalhada2026@gmail.com e cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br. Armando Lima Júnior - Agente de Contratação. Editais disponível em www.portalseratalhada.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0003/2026

Pregão N° CONCORRÊNCIA 0003/2026. Compras. Aquisição de Contratação de empresa do ramo de engenharia para Construção de uma Creche (CEI 10 salas de aula - projeto-padrão do Governo do Estado de Pernambuco, conforme Convênio de Cooperação Técnica Financeira nº 44/2025) no Bairro Santo Antônio - Surubim/PE.. Valor: R\$ 6.680.958,95 (seis milhões, seiscentos e oitenta e uma mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).. Data e Local da Sessão de Abertura: 23/03/2026 às 09:00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de março de 2026: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/ fax: 8136341156, no horário de 08:00 às 09:00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: http://www.prefeituraserubim.pe.gov.br/www.gov.br/pncc. ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

RATIFICA